

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXIII

FLORIANÓPOLIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2014

NÚMERO 6.651

MESA

Romildo Titon
PRESIDENTE

Joares Ponticelli
1º VICE-PRESIDENTE

Pe. Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Nilson Gonçalves
2º SECRETÁRIO

Manoel Mota
3º SECRETÁRIO

Jailson Lima
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Aldo Schneider

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Valmir Comin

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Carlos Chiodini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Darci de Matos

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Ana Paula Lima

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dóia Guglielmi

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Angela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder:

**PARTIDO SOCIALISMO E
LIBERDADE**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei A. Ascarí
Jean Kuhlmann
Ana Paula Lima
Dirceu Dresch
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto
Aldo Schneider

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Reno Caramori - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Volnei Morastoni
Gelson Merisio
Aldo Schneider
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Dirceu Dresch - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Edison Andrino
Moacir Sopelsa
Reno Caramori
Dóia Guglielmi
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Marcos Vieira - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Ciro Roza
Dirceu Dresch
Aldo Schneider
Renato Hinnig
Angela Albino

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascarí - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Sandro Silva
Luciane Carminatti
Dirce Heiderscheidt
Antonio Aguiar
Serafim Venzon

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Neodi Saretta - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Aldo Schneider
Edison Andrino
Dado Cherem
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Angela Albino
Silvio Dreveck
Neodi Saretta
Luciane Carminatti
Renato Hinnig
Antonio Aguiar
Marcos Vieira

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Moacir Sopelsa - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
José Nei A. Ascarí
Dirceu Dresch
Narcizo Parisotto
Mauro de Nadal
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

José Milton Scheffer - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Gelson Merisio
Dirceu Dresch
Carlos Chiodini
Moacir Sopelsa
Dado Cherem

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Neodi Saretta - Presidente
Ciro Roza
Altair Silva
Dirce Heiderscheidt
Edison Andrino
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Dóia Guglielmi - Presidente
Jorge Teixeira
Darci de Matos
Altair Silva
Luciane Carminatti
Volnei Morastoni
Moacir Sopelsa
Antonio Aguiar
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luciane Carminatti - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Jorge Teixeira
Dirce Heiderscheidt
Antonio Aguiar
Gilmar Knaesel
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Reno Caramori
Ana Paula Lima
Renato Hinnig
Marcos Vieira

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Antonio Aguiar - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Altair Silva
Ismael dos Santos
Sargento Amauri Soares
Carlos Chiodini
Dado Cherem

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Angela Albino - Presidente
Jean Kuhlmann - Vice-Presidente
Reno Caramori
Volnei Morastoni
Edison Andrino
Dirce Heiderscheidt
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE SAÚDE

Volnei Morastoni - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Sargento Amauri Soares
Jorge Teixeira
Mauro de Nadal
Serafim Venzon

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jean Kuhlmann - Presidente
Aldo Schneider - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Volnei Morastoni
Mauro de Nadal
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Ana Paula Lima
Dirce Heiderscheidt
Carlos Chiodini
Altair Silva
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Dado Cherem
Reno Caramori
Gelson Merisio
Sargento Amauri Soares

| | | |
|--|--|---|
| <p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador em exercício: Carlos Augusto de Carvalho Bezerra</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Rita de Cassia Costa</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Francisco Carlos Fernandes Pacheco</p> | <p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p style="text-align: center;">EXPEDIENTE</p> <hr/> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIII NESTA EDIÇÃO: 36 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p> | <p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 103ª Sessão Ordinária realizada em 12/11/2013..... 2 Ata da 034ª Sessão Extraordinária realizada em 12/11/2013..... 8 Ata da 039ª Sessão Especial realizada em 12/11/2013 em Comemoração ao Centenário da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke e à Sociedade Rádio Guarujá Pela Passagem dos Seus 70 Anos de Fundação..... 11</p> <p>Atos da Mesa Ato da Presidência DL..... 14 Ato da Mesa DL..... 14 Atos da Mesa 14</p> <p>Publicações Diversas Extratos..... 14 Mensagens Governamentais 19 Ofício..... 33 Portarias..... 33 Projetos de Lei..... 35</p> |
|--|--|---|

P L E N Á R I O

ATA DA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JOARES PONTICELLI

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Altair Silva - Ana Paula Lima - Angela Albino - Antônio Aguiar - Dado Cherem - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Gelson Merisio - Gilmar Knaesel - Ismael dos Santos - Jailson Lima - Jean Kuhlmann - Jorge Teixeira - José Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Moacir Sopsela - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Romildo Titon - Sandro Silva - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvío Dreveck - Volnei Morastoni.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

O Sr. Deputado Dóia Guglielmi - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Dóia Guglielmi.

O SR. DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI - Sr. presidente, srs. deputados, neste momento,

cumprimento os alunos da Escola Maria da Glória Silva, que vêm da minha terra, da cidade de Içara.

Portanto, a cada um de vocês que estão aqui presentes uma boa-tarde conosco. Sintam-se à vontade. Esta Casa é do povo, é nossa. Professores e alunos, é uma alegria poder contar com vocês todos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - O próximo orador inscrito é o sr. deputado Sargento Amauri Soares, a quem concedemos a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, aqueles que nos acompanham pela TVAL e pela Rádio Digital, aqueles aqui presentes na tarde desta terça-feira, estudantes e professores das escolas de Santa Catarina, companheiros policiais civis aqui presentes, a nossa saudação e a nossa solidariedade às manifestações que vocês têm realizado no estado.

(Palmas)

Quero iniciar falando, senhoras e senhores, da situação do segmento do serviço público que não está aqui na tarde de hoje. Trato dos barreiristas da Cidasc, trabalhadores públicos estaduais que têm a importante tarefa, importante do ponto de vista social e do

ponto de vista econômico, de controlar os acessos ao território catarinense de animais ou produtos derivados de animais, com o uso para a alimentação humana.

O estado de Santa Catarina se orgulha, em discursos aqui nesta tribuna, em discursos na tribuna do Congresso Nacional, em discursos e relatórios técnicos aos organismos internacionais de sanidade animal, de difundir para os japoneses, para os russos, para os europeus em geral, que Santa Catarina é um estado livre de aftosa sem vacinação.

No entanto, um grupo bastante restrito de servidores, cerca de 500 servidores apenas, é que são os responsáveis diretos, da linha de frente, por essas conquistas do estado de Santa Catarina.

São 64 barreiras, apenas duas em local urbano, as outras geralmente em locais afastados, local ermo, distantes das cidades, onde fica apenas um barreirista.

Às vezes essa situação é feita por mulher para cercar ou parar caminhões e fazer a verificação se há nota fiscal e qual o produto que está carregando. No caso da condução de animais, se há documentação, brincagem, atestado de sanidade, que vale também para a carne, ou seja, precisa passar por essa inspeção. E esses barreiristas recebem um salário de R\$ 895,00, mais um auxílio de alimentação de R\$ 300,00, totalizando R\$

1.200,00 brutos, o que evidentemente é um absurdo!

Então, a partir desta semana estão começando o episódio de paralisação que pode levar à greve, inclusive. E é necessário dizer desde já que o governo precisa tomar uma medida para resolver essa situação, porque não basta querer vender carne de frango, suíno e também de bovino para o mundo inteiro, tratando os servidores que diretamente são responsáveis por esse sucesso desta forma.

O outro registro necessário é que o governo do estado, nos últimos anos, conseguiu transferir para a iniciativa privada, para terceiros, a responsabilidade da pré-inspeção da sanidade alimentar nos frigoríficos. E por incrível que pareça inclui até prejuízo, porque os europeus não entraram nessa onda e disseram assim: "Não, o estado tem que fazer. O servidor público do estado de Santa Catarina é que tem que fazer essa inspeção."

Outros aceitaram, e o governo contratou pagando evidentemente com o dinheiro público o Instituto Catarinense de Sanidade Animal, que é uma ONG dos próprios frigoríficos e, com certeza, das grandes. E aí perguntamos: como é que fica a concorrência, se é uma ONG organizada pelos próprios frigoríficos que são contratadas pelo governo do estado para fiscalizar o frigorífico? Eu diria que é de responsabilidade do governo do estado, e isso vem de alguns anos do atual governador. Mas vão dizer assim: é do atual governo.

Nossa solidariedade aos nossos barreiristas e a todos os servidores da Cidasc, assim como também registro a tentativa de desmonte da Epagri, que o governo vem tentando fazer através de um processo de demissão incentivada.

Já tem 800 inscritos, ou seja, vão quase todos os servidores da Epagri. Então, a extensão rural e a pesquisa agropecuária estão jogando na lata do lixo. Uma coisa construída, um volume de trabalho e de informações produzidos em décadas está sendo jogado fora pelo governo. Faz um PDVI que já tem 800 inscritos, que a regra muda também a cada semana, para garantir que mais gente se demita, às vezes burlando os próprios direitos dos trabalhadores. Em contrapartida faz um novo concurso público. Quantas vagas nesse concurso público? Uma para agrônomo e uma para técnico agrícola. Faz um PDVI e em contrapartida faz um concurso público para manter a empresa, ou seja, quer desmontar a Epagri o que evidentemente é uma lástima.

Não poderia, senhoras e senhores, deixar passar esse horário sem fazer referência ao pacote que o governo do estado encaminhou aqui para a Assembleia Legislativa, na última sexta-feira, que acabou de ser lido no expediente. Aliás, um expediente recheado. O pacote de política do governo do estado para os servidores públicos, que consiste numa PEC, uma proposta de emenda à Constituição, quatro projetos de lei e seis projetos de lei complementares. Evidentemente que isso aqui é um trabalho para os 40 deputados bastante extenso.

Eu comecei a ler. Li evidentemente alguns na manhã de hoje. Quero registrar uma coisa, já para vocês da Polícia Civil que estão aqui, que me pareceu um pouco estranha, ou seja, o fato de que para a Polícia Civil tem dois PLCs, um para os delegados e um para vocês, para a base. Será que tem algum receio por parte do governo? Eu fiquei pensando nisso. Mas tem também das outras Polícias, do Instituto-Geral de Perícia, da Polícia Militar. Um dos projetos parece que está destinado a fazer um projeto de lei complementar que é só para

dizer o seguinte: Tudo pelo que vocês lutaram, construíram, remaram nos últimos 30 anos, agora estamos mudando, alterando, suprimindo, revogando.

Eu confesso que na leitura de um desses projetos de lei complementar me deu certa sensação de estar sentado no meio fio e o governo passando e dizendo que tudo acabou, mas que ele vai nos deixar uma mala. Evidentemente que não é uma mala, talvez lá para cima seja uma mala, mas aqui para baixo, para nós da base, talvez seja um recipiente pequeno, cuja validade só existirá daqui a dois anos, e que tudo que era verdade até ontem não é mais. E aí, nessa história de luta por conquistas e por direitos temos a sensação de que alguma intensa e talvez grave possa estar acontecendo.

A oferta da promoção automática de 12 anos a cabo e a terceiro sargento aos 20 anos de serviço foi o diferencial para que a categoria pudesse aceitar o debate desse pacote que está colocado. E vamos ter que conversar.

Então, todos nós sabemos que essa proposta da promoção a cabo aos 12 anos de serviço e a terceiro sargento com 20 anos de serviço, embora no ótimo comportamento - e seria muito importante se conseguíssemos mudar isso - foi o que garantiu a possibilidade de se debater a vinda desse projeto. Mas não obstante tudo isso, por certo, há que se refletir sobre o conteúdo do projeto inteiro, do subsídio, especialmente do risco de não ter sido encaminhado já também o projeto de lei que vai regular as escalas de serviço a partir do ano que vem, já que a Lei n. 137, da hora extra, também está sendo suprimida para os militares estaduais.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A Sra. Deputada Ana Paula Lima - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Com a palavra, pela ordem, a deputada Ana Paula Lima.

A SRA. DEPUTADA ANA PAULA - Quero registrar a presença nesta Casa de 56 alunos do 5º ano da Escola Básica Municipal Leopoldo Simão, de Indaial, que estão sob a responsabilidade da professora Janete.

Quero dar as boas-vindas a esses professores que vieram conhecer o Parlamento catarinense.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Gostaria de me incorporar à manifestação da deputada Ana Paula Lima, cumprimentando os alunos que visitam esta Assembleia Legislativa.

Da mesma forma saúdo aos policiais civis que estão presentes, bem como o pessoal do IGP.

Com a palavra o deputado Jailson Lima.

O SR. DEPUTADO JAILSON LIMA - Quero cumprimentar os nobres colegas. Na semana passada, falei durante 20 minutos do levantamento sobre o Ministério Público de Santa Catarina. E abordamos um projeto que se encontra nesta Casa para criar um conjunto de cargos comissionados sem concurso público, diferente do que eles exigem dos demais órgãos do estado de Santa Catarina.

Ao mesmo tempo, fiz um levantamento do conjunto de recebimentos de proventos, salários e penduricalhos do Ministério Público em Santa Catarina. E, quando fiz essa manifestação, mostrei que um único procurador em um ano recebeu R\$

600.000,00, totalmente fora do teto constitucional. Andaram postando em meu site algumas mensagens, e tive através da imprensa a manifestação por parte do dr. Andrey Amorim, presidente da Associação Catarinense do Ministério Público.

Esse email que postaram no meu site diz que, para os meus cabos eleitorais, eu deveria explicar que boa parte desses direitos, dos penduricalhos do Ministério Público, tem origem no Legislativo, previsto constitucionalmente no Ministério Público, onde se trabalha muito, se é cobrado muito e não há cabo eleitoral. Ao mesmo tempo essa senhora que se diz chamar Alice, que é um nome apócrifo, diz que o Legislativo é uma casa de meretrício e que estou tendo essa postura porque tenho mais de 18 ações feitas pelo Ministério Público.

Desafio essa cidadã - e já tenho o IP da máquina e vou descobrir de onde saiu esse email - que assine isso. Ao mesmo tempo, quero agora falar com o procurador, presidente da Associação do Ministério Público, dr. Andrey Amorim, porque no dia em que me pronunciei, na sequência, uma jornalista do Ministério Público ligou para o meu gabinete pedindo o meu pronunciamento que está à disposição nesta Casa.

Amanhã, pronunciar-me-ei novamente sobre o Ministério Público para provar o que estou dizendo.

O e-mail, pronunciamento do doutor Andrey Amorim para o jornalista Paulo Alceu, diz o seguinte: (Passa a ler.)

"Diante das acusações e críticas do deputado Jailson Lima, o presidente da Associação Catarinense do Ministério Público, Andrey Amorim, manifestou-se evidenciando que há aqueles que querem um Ministério Público mais forte e os que querem mais fraco."

Quero dizer a ele que não sou um desses.

(Continua lendo.)

"Considerou retaliação as acusações do parlamentar do PT, classificando-as de inverdades. Amorim lembrou que o petista está respondendo a várias ações por improbidade, movidas por promotores, e inclusive com direitos políticos retirados pela Justiça. Rebateu salários acima do teto e desafiou o deputado a apontá-los, desde que não incluam remunerações indenizatórias transitórias, que honram dívidas anteriores com os profissionais."

Primeiro é interessante dizer que, além da arrogância, da petulância, que é pertinente à maioria do Ministério Público, eu diria que a maioria deveria ter um pouco de aula com o doutor Liu, uma figura glamorosa, gentil, porque muito empinam o nariz aqueles que acusam, julgam-me e condenam-me, como o tal do Amorim.

Tenho, aqui, mandei levantar, seis ações desenvolvidas pelo Ministério Público, e duas já foram julgadas, da prefeitura - e desafio o prefeito que não tenha uma ação -, e as outras nem transitaram e julgaram, para o cara dizer que já fui condenado.

Segundo, quero avisar a esse cidadão que nunca tive meus direitos políticos cassados. Nunca, doutor Amorim! Já que v.exa. me desafia apontar aonde estão os extras, amanhã, aqui, neste plenário, eu vou colocar a sua folha pagamento do último ano, para o povo catarinense verificar quanto o senhor recebeu de extras e penduricalhos no ano passado.

É interessante que esses caras não sabem o que é teto constitucional. Aqui, nesta

Assamblea, também não tinha, mas durante a Presidência do deputado Gelson Merisio passou a ter teto constitucional.

Como ele não sabe, eu vou ler aqui, na tribuna, o que diz a Constituição e a legislação:

(Passa a ler.)

“O teto remuneratório configura em declinável exigência constitucional que impõe a toda a Administração Pública o dever jurídico de impedir a remuneração de seus servidores acima do valor fixado como limite (...)”

Acho que ele é advogado, deputado Kennedy Nunes, ele deve saber um pouquinho de lei, até mesmo porque ele é presidente de uma associação que não é nenhum santuário.

Eu estou colocando isso, porque a lei é clara em relação ao que diz.

Então, aqui, não estou com nenhuma retaliação. Acontece que aqui se cometeu uma insanidade.

O Ministério Público de Santa Catarina tem uma das maiores arrecadações do país, percentualmente.

Amanhã vou mostrar, aqui, quanto é o Paraná, quanto é o Rio Grande do Sul, quantos procuradores tem em cada estado, quanto o estado de Goiás tem, uma população similar à nossa, e quanto é a do Maranhão. E aí vamos verificar por que essa situação perdulária de pagamentos. Porque é inconcebível que se tenha 23 itens de extras configurados num salário.

O orçamento da Polícia Civil do estado, com um conjunto infundável de funcionários, dá 0.8 aproximadamente, com menos de 0.05 para investimentos. E o Ministério Público, de 2012 a 2013, ampliou em R\$ 126 milhões a sua arrecadação, diminuindo a quantidade de serviço.

Além disso, deputado Kennedy Nunes, amanhã abordarei com mais detalhes. Nos nossos levantamentos quero saber por que as mulheres do Ministério Público têm 7% de penduricalhos a menos do que os homens. É porque são anatômicas? Elas recebem menos. Nem essa justiça, hoje, tem internamente. É só ver os dados estatísticos de levantamentos.

Então, já que o sr. Andrey Amorim, que não sabe o que é teto constitucional, mas a partir de hoje saberá, desafiou-me a mostrar, eu vou mostrar amanhã, porque acho que ele não sabe quanto recebe de salário e quanto ele tem de adicional, que chegou a R\$ 42 mil, se não me engano, na média/mês. E vem me fazer média na imprensa.

O Paulo Alceu colocou uma nota dizendo que eu estaria tendo uma reação, que essa é uma batalha que não haverá vencedores nem vencedores.

Eu não estou aqui para vencer, estou aqui para cumprir com o meu papel, e quem tem que ser vencedor nesse processo é a cidadania, com a aplicação correta dos recursos, acabando com essa forma disfarçada de salário que transgride questão constitucional, com justificativas que não justificam, com uma série de carências que existem no país.

Assim, vou aqui fazer um projeto de lei para reduzir esse orçamento e aplicar a diferença em saúde, no estado de Santa Catarina, em hospitais, em funções onde não se tem atendimento adequado.

Portanto, sr. Amorim, até amanhã para o senhor.

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Inscrito para falar o sr.

deputado Gelson Merisio, a quem concedemos a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO GELSON MERISIO - Sr. presidente, deputado Romildo Titon, que com grande orgulho vejo ocupar essa função, prezados companheiros da Mesa, prezado colega e amigo deputado Jailson Lima, com quem dividimos por dois anos a Mesa Diretora desta Casa, prezada deputada Angela Albino, srs. deputados, senhoras e senhores que nos acompanham pela TVAL e pela Rádio Alesc Digital, faço questão de trazer, com relação às exposições externadas pelo deputado Jailson Lima, a posição do nosso partido, da nossa bancada, porque entendemos que esse debate transcende a questão do CPF da pessoa, também a função que ela ocupa.

Nós respeitamos muito a posição sempre firme do deputado Jailson Lima, como foi no passado em outros temas, que muitas vezes discordamos da forma do encaminhamento, mas nunca questionamos o seu direito de fazê-lo. E nesta questão relacionada ao Ministério Público, da mesma forma, não questionamos o seu direito de fazer.

No entanto, é imperioso que possamos fazer algumas reflexões. A primeira delas é que a questão institucional para o bem de Santa Catarina, para o bem da nossa população, do nosso estado, precisa ser preservada. E a instituição Ministério Público presta um grande serviço para a nossa sociedade. É composta por pessoas e sempre que pessoas compõem um poder, ou algum órgão, é possível que, em casos isolados, haja falta de bom-senso, haja exagero na aplicação, mas a imensa maioria do Ministério Público presta um grande serviço para a sociedade. E preocupa-nos quando de forma generalizada se ataca a categoria. Eu sei que não é objetivo do deputado.

Nas questões salariais que pratica o Ministério Público, todas as ações advêm de leis aprovadas por esta Casa. Se houver algum benefício pago que não seja embasado em lei, aí, sim, está-se cometendo uma improbidade, não o uso indevido de alguma função.

Aprovamos as leis, acompanhamos as leis e temos que examiná-las uma a uma e, se houver algum equívoco, corrigi-las. Essa é a nossa função constitucional, a nossa função legal.

Por isso há que se deixar muito claro que todos os pagamentos feitos pelo Ministério Público são embasados em leis que foram aprovadas nesta Casa. E também cumpre dizer, em que pese termos a obrigação constitucional de fiscalizar, que temos que respeitar a questão da independência dos Poderes, a questão que separa o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa. E como gestores administrativos da Casa também, se previmos com alguma rejeição a intromissão de outros Poderes nas questões administrativas.

Por isso, resguardados os orçamentos de cada Poder, resguardado o cumprimento das leis que aprovamos, parece-me que precisamos e devemos dar o devido voto de confiança à instituição Ministério Público, sob pena de não contribuirmos para que no dia a dia da nossa sociedade haja os contrapostos, haja as formas de corrigir equívocos que podem ocorrer, pontuais, mas que muitas vezes se transformam em equívocos de uma categoria inteira ou de um Poder.

Tenho certeza de que não é assim no Ministério Público; tenho certeza também não era assim na Casa quando por mais de um ano ficamos apanhando, e apanhando muito, corrigindo distorções que vinham se acumulando ao longo do tempo.

Faço essas reflexões com o maior respeito ao posicionamento do deputado Jailson Lima, com quem, eu já disse, convivemos e aprendemos a nos respeitar, mesmo quando pensamos diferente, mas não poderia deixar de, em nome da minha bancada, em nome dos deputados que pensam da mesma forma, deixar pontuado que essa questão institucional deve ser preservada, porque ela é muito importante para Santa Catarina e para a nossa população.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos.

Hoje, os primeiros minutos são destinados ao PSDB.

(Pausa)

Na desistência do PSDB, passaremos ao horário do PT.

Com a palavra o deputado Neodi Saretta, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO NEODI SARETTA - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, estimados assistentes que acompanham esta sessão trazendo as suas reivindicações, policiais civis que estão aqui mais uma vez engajados nessa luta para que tenham o devido reconhecimento que merecem, pessoal do IGP que está presente, peritos oficiais, presido nesta Casa a comissão de Saúde do Trabalhador e uma das ações que nós fizemos foi justamente com relação ao Instituto-Geral de Perícias, também aos IMLS espalhados pelo estado afora, em função das questões de saúde e segurança do trabalhador, das condições de trabalho.

Apresentamos nesta tribuna um dossiê sobre praticamente todos os estabelecimentos do estado de Santa Catarina, solicitando melhorias, chamada dos concursados, o problema do adicional de insalubridade, então, estamos nesta luta muito importante.

Todos vocês que estão nesta sessão hoje sejam bem-vindos, e vamos continuar juntos nessa luta também.

Quero fazer uma referência neste dia em que usamos a palavra da nossa bancada, deputada Ana Paula Lima, que o Brasil está bem marcado no Outubro Rosa, que se relaciona especialmente à prevenção do câncer de mama. E houve uma adesão muito grande no sentido da prevenção dessa doença nas mulheres.

Agora, estamos no mês de novembro, o mês que está sendo chamado de Novembro Azul, título da campanha de prevenção do câncer de próstata, que é a grande preocupação, na mesma proporção, com relação às mulheres, ao câncer de mama, dos homens com o câncer de próstata.

Após o Outubro Rosa vem o Novembro Azul, destinado à prevenção do câncer de próstata. É a vez agora também de se chamar atenção para a saúde do homem e da prevenção.

Eu já disse nesta tribuna, quando apresentei o projeto de lei, que os homens têm mais resistência a fazer prevenção. E acho que este mês vai ser importante para poder se esclarecer a necessidade de se prevenir. E pensando nesse público, propus nesta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei n. 0368/2013, que estabelece objetivos e estratégias de conscientização sobre os problemas da saúde do homem e destina a adoção de medidas preventivas.

O nosso projeto prevê ações em vários aspectos da saúde masculina desde o câncer de próstata até questões como alcoolismo e violência geral no trânsito.

São objetivos a serem realizados durante todo o ano, como promover campanhas em escolas, presídios, empresas, asilos, postos de saúde, hospitais, bem como campanhas de divulgação utilizando os meios de comunicação, utilizando a imprensa.

O Novembro Azul é uma das ações importantes que devem ser implementadas todos os anos, pois é uma forma de conscientizar a população a combater uma das doenças que mais vitima homens no Brasil.

Segundo o Instituto do Câncer, INCA, em 2012, foi identificado mais de 60 mil casos de câncer de próstata, o segundo tipo de câncer mais comum entre os homens, atrás apenas do câncer de pele. Em valores absolutos é o sexto tipo mais comum no mundo, e mais prevalente em homens, representando 10% do total dos cânceres.

Portanto, esses dados que trouxemos para exemplificar mostram a importância da prevenção, a importância de se detectar precocemente a doença, para que se possam fazer as ações necessárias de prevenção e de cura. E tanto com relação ao homem quanto à mulher, precisamos criar uma conscientização maior, no país, da prevenção.

Por isso, deputada Ana Paula Lima, v.exa. que tantas vezes falou sobre esse tema do câncer de mama, temos que criar essa consciência coletiva da conscientização, da resposta rápida, da rapidez nos exames, uma questão também importante no tratamento.

Então, trouxemos, neste dia, sr. presidente, srs. deputados e sras. deputadas, este assunto importante para deixar registrado. E pretendemos também, ao longo do debate do projeto de lei que propusemos aqui, trazer novamente este tema para a tribuna, para que possamos debatê-lo, para que possa reforçar uma política estadual de prevenção em relação a esta preocupação do câncer de próstata, especificamente a questão que agora está sendo pensada durante este mês de novembro.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputada Kennedy Nunes) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos pertencem ao PSDB.

Com a palavra o sr. deputado Serafim Venzon. por até oito minutos.

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, telespectadores da TVAL, ouvintes da Rádio Alesc Digital, hoje também é o dia do diretor. Então, quero cumprimentar todos os diretores das nossas 1.320 escolas estaduais espalhadas. Naturalmente temos o dobro desse número de diretores vinculados aos colégios municipais e particulares. Enfim, quero em nome da sra. Elizabeth Goedert e do professor José Valcir, ambos diretores de escolas de Brusque, cumprimentar todos os diretores de Santa Catarina.

Quero, também, em nome do Emerson Luis Tizone, do Rafael da Luz e da Chéris Gottardi, três jovens que estão organizando o JPSDB em Santa Catarina, dizer que dia 23 desse mês teremos um grande encontro no Beto Carreiro World, no município de Penha, e aproveito para convidar os jovens filiados ao nosso partido para participarem desse grande evento.

Em nome do senador Paulo Bauer, quero cumprimentar todos os peessedebistas

de Santa Catarina que, deste momento até a eleição, como os demais partidos, estão se organizando para as eleições nacionais e estaduais.

Sr. presidente, quero abordar uma questão que certamente preocupa todos os parlamentares desta Casa. É de conhecimento de todos nós que o Brasil, comparando sua economia com os demais países da América Latina, é o país que menos cresce, inclusive menos do que a Venezuela. Também quando comparado com os países emergentes, com a África do Sul, com a China, com a Índia e tantos outros, também é o país que menos cresce.

Ainda temos um crescimento de 2% a 2,5% atualmente muito por conta do crescimento do agronegócio. A indústria, ligada à agricultura, cresce mais de 8% a 9% no Brasil, e graças a isso ainda estamos com um percentual positivo, mas talvez fosse negativo, se não fosse esse alto índice do agronegócio.

A *Folha de S. Paulo* traz alguns números que nos levam à reflexão, sobre a questão da economia no Brasil. O emprego na indústria brasileira recuou 0,4% em setembro, comparando com o mês anterior.

Na série livre de influências sazonais, segundo levantamento divulgado nesta terça-feira, dia 12, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esta foi a quinta queda seguida nesse tipo de comparação.

No ano, de janeiro a setembro, o índice acumula recuo de 0,9%, e em 12 meses um recuo de 1%. Na comparação com o mesmo período de 2012, houve uma baixa de 1,4%. Em setembro, a produção da indústria brasileira subiu 0,7%.

Em relação a setembro de 2012, o número de trabalhadores caiu em 12 dos 14 locais pesquisados pelo IBGE. O principal impacto negativo sobre o indicador partiu da região nordeste (-6,3%), que teve influência negativa da redução de funcionários do setor de alimentos e bebidas (-10%), calçados e couro (-8,0%) e vestuário (-4,5%), entre outros.

Todos esses índices estão negativos justamente por conta de uma invasão de produtos originários de outros países e a nossa economia está muito mais voltada ao comércio do que à produção.

Outros destaques, infelizmente negativos, partiram de São Paulo (-0,8%), da Bahia (-6,4%), de Pernambuco (-6,5%), do Rio Grande do Sul (-1,4%) e de Minas Gerais (-1,2%).

Na análise da economia por setor, o total do pessoal ocupado assalariado recuou em 14 dos 18 ramos pesquisados. As pressões negativas vieram de máquinas e aparelhos eletroeletrônicos e de comunicações (-5,7%), produtos de metal (-4,3%), calçados e couro (-4,7%), produtos têxteis (-4,2%) e máquinas e equipamentos (-2,2%), entre outros.

As principais influências positivas, para não falar apenas as negativas, sobre a média da indústria foram observadas nos setores de borracha e plástico (4,8%), meios de transporte (0,9%) e produtos químicos (1,4%). De janeiro a setembro, o emprego industrial que mostrou queda de 0,9%, manteve a mesma tendência em 11 dos 14 locais e em 11 dos 18 setores, com destaques para a região nordeste (-4,6%) e para os setores de calçados e couro (-5,3%) e vestuário (-3,1%), entre outros.

Cabe ainda um conforto aqui de destacar que entre os que tiveram um resultado positivo estão Santa Catarina, que teve um crescimento de 1%, e Paraná (0,5%). Quanto aos setores, os de alimentos e bebidas (1,5%) e de borrachas e plástico (3,1%) registraram as

principais influências positivas. Essas são as participações do estado de Santa Catarina.

Apesar de o Brasil ter índices negativos, em Santa Catarina há ainda índices positivos.

Para encerrar, quero colocar alguns números que de certa maneira devem nos preocupar, justamente porque a economia global mostra reais sinais de crescimento, ao contrário no Brasil, em Santa Catarina há sinais de decréscimo e o que nos salva hoje é a agroindústria, mas precisamos rever as questões econômicas do país.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Kennedy Nunes) - Muito obrigado, deputado Serafim Venzon, por esta bela aula de economia. V.Exa. sempre faz uma boa análise da nossa economia.

Esta Presidência gostaria de registrar, com muito prazer, a presença de alunos do segundo e terceiro anos da Escola de Educação Básica Altino Flores, da cidade de Anitápolis, que estão aqui acompanhados de professores.

Sejam bem-vindos! Muito obrigado, professores, por terem trazido os alunos a esta Casa!

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PMDB.

Com a palavra o deputado Antônio Aguiar, representante da cidade de Canoinhas e região, por até 12 minutos.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR - Sr. presidente, deputado Kennedy Nunes, srs. deputados, sras. deputadas, plateia que nos assiste, eu gostaria, hoje, de me reportar ao dia 14 deste mês, que é o Dia Internacional do Diabetes.

Todos sabem que o diabetes é uma doença silenciosa, porque muitas vezes os seus sintomas não são expressos clinicamente e somente vão ser descobertos depois de lesões irreversíveis terem sido causadas ao organismo.

Por isso, a maneira de fazermos o diagnóstico do diabetes é, sem dúvida nenhuma, através do teste da glicemia, que é feito em laboratórios e com a pessoa em jejum. E o teste também pode ser feito com um medidor manual, que a maioria das pessoas têm. E a pessoa tem que estar em jejum e o teste pode ser feito na própria casa ou em qualquer outro estabelecimento.

Mas o diabetes é uma doença que ataca grande parte da população brasileira. Nós, que somos médicos ortopedistas, temos, sim, o interesse de dizer que o diabetes é, sim, uma doença importante e deve ser diagnosticada principalmente no início da sua apresentação.

Quando inicia o diabetes em nosso organismo, temos que fazer o diagnóstico, sim, para ter condições de prevenir um mal maior, que são o enfarte agudo do miocárdio, as lesões nervosas periféricas, as lesões vasculares periféricas, e assim por diante.

Mas, falando em diabetes, quero me referir à criação da Casa do Diabético, no município de Canoinhas. E para tal o governo de Raimundo Colombo e Eduardo Pinho Moreira investiu R\$ 550 mil, sendo que R\$ 300 mil serão para a compra daquela casa, através do pedido do deputado Antônio Aguiar. E agora haverá uma reforma, com um convênio de R\$ 250 mil, para que os dois mil associados da Casa do Diabético de Canoinhas e região possam ter aulas e fazer as suas atividades. E, sem dúvida nenhuma, isso vai ajudar muitos pacientes que têm o diabetes e não são tratados.

Por isso, já existe, em nível de governo federal, o Programa do Diabetes, sendo que o remédio para o tratamento é dado através desse programa - e também há o Programa de Hipertensão Arterial e outros programas em nível federal.

Mas quero me reportar, também, ao início da construção, no município de Canoinhas, da casa da ACD. A ACD - Associação Canoinhense de Deficientes - é uma associação importante, e a casa dos deficientes está sendo construída nos moldes que exige a nova legislação para fazer com que o deficiente tenha as condições ideais para chegar à sua casa e, ao mesmo tempo, ter um tratamento adequado, que é o tratamento humanitário daquela pessoa menos favorecida pela sorte, aquela pessoa que o destino o fez deficiente.

Como presidente da comissão de Educação, tivemos uma importante reunião na sala da Presidência, juntamente com o presidente da Fiesc, Glauco Côrte, e seus assessores. Uma reunião importante onde aconteceu a assinatura de convênio com a Fiesc e a Assembleia Legislativa, principalmente no setor educação, onde a Fiesc se disponibiliza, através do Senac e outras entidades, a fazer com que a educação profissionalizante, aquela que faz com que o profissional, principalmente aquele profissional especializado em sua categoria, o profissional que faz com que a sua profissão seja específica, que ele seja valorizado pela indústria e comércio.

A Fiesc tem feito a sua parte. Ela tem investido nas escolas, tem feito investimentos em todo o estado de Santa Catarina, para que as profissões que as indústrias precisam sejam elaboradas, sejam mais bem trabalhadas, fazendo com que aquele que necessita do emprego tenha aprimoramento com a profissão. Esse aprimoramento faz com que o emprego dessa pessoa seja um emprego praticamente garantido, através da indústria que hoje necessita muito deste profissional. E esse profissional no estado de Santa Catarina está tendo respaldo da Assembleia Legislativa, principalmente da Fiesc, em seus cursos, para fazermos com que esses alunos sejam melhores aproveitados em todos os setores.

Na cidade de Canoinhas, tínhamos um convênio com a entidade Fiesc. Também tem com a Fecomércio, que tem uma unidade pronta, e serão 800 alunos formados neste ano. Isso é um grande crescimento, um desenvolvimento para a nossa região, porque estamos querendo profissionais específicos em suas profissões, para desempenhar melhor nível de trabalho na indústria, seja ela mecânica ou de alternativas.

Para encerrar, gostaria de me reportar aqui ao que o deputado Neodi Saretta ressaltou.

Deputada Ana Paula Lima, o mês de outubro foi um mês de sucesso. E queremos que o mês de novembro também seja um mês de sucesso. Refiro-me, ao Novembro Azul, ao câncer de próstata. Temos a certeza de que os homens estão, às vezes, negligenciando a sua próstata, esquecendo-se de fazer os exames, esquecendo-se de fazer o diagnóstico. Temos a certeza de que esse importante fato no Novembro Azul é um alerta aos homens, para que eles consigam, igual às mulheres, que no mês de outubro, no seu Outubro Rosa conseguiram, um grande sucesso.

Na nossa região todos estavam com a camiseta rosa. Fazendo com que o câncer de

mama, sem dúvida nenhuma, tivesse um incentivo da Assembleia Legislativa, tivesse um incentivo do Poder Público estadual, federal, para que o câncer de mama seja diagnosticado, tratado, para que não haja as mutilações que aí acontecem.

Era o que tinha, sr. presidente.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Kennedy Nunes) - Muito obrigado, deputado Antônio Aguiar.

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos estão destinados ao PSol.

Com a palavra o sr. deputado Sargento Amauri Soares.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, servidores que chegaram na última meia hora neste plenário, a respeito do debate que tem sido trazido pelo deputado Jailson Lima a esta tribuna, quero observar que nos Poderes, em todos os Poderes e órgãos do estado, sobra dinheiro todos os anos, a exceção do Poder Executivo. Inclusive aqui neste Poder. Então, não vou personalizar nem achar uma pessoa, ou pessoas, para satanizar.

Há cinco ou seis anos, pelo menos, e temos votado contra os projetos que vêm para cá no sentido de incrementar o duodécimo dos Poderes, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas, Udesc, a Assembleia já falei...

Quem precisa, efetivamente, de mais dinheiro é o Poder Executivo que tem que fazer saúde, segurança, educação, previdência, assistência, e está faltando servidores em todos os lugares. E tem falta de servidores em todos esses setores de base.

Então, esse é um debate que temos feito e já votamos contrário à elevação de duodécimo aqui nas duas vezes.

O ex-governador Luiz Henrique mandou uma vez, depois, o ex-governador Pavan também. Curiosamente, deputado Kennedy Nunes, quando tinha alguma situação para o chefe do Poder Executivo, os dois aos quais me referi, explicar diante dos outros Poderes, aqui ou em Brasília, então corria a sacolinha aumentando um pouquinho, incrementando, deputado Neodi Saretta, o duodécimo dos Poderes.

A Assembleia Legislativa, segundo os ex-presidentes, e um acabou de me dizer, um ex-presidente, que devolveu R\$ 80 milhões no ano em que presidiu. E o atual presidente repete que todo ano a Assembleia Legislativa devolve dinheiro, porque sobra dinheiro na Assembleia Legislativa.

Então, esse é o debate de fundo que precisa ser feito também, porque enquanto nos Poderes e órgãos tem dinheiro sobrando, lá na linha de frente, onde a sociedade mais precisa, está faltando. E isso a gente precisa, evidentemente, discutir, numa perspectiva republicana.

Voltando à questão dos projetos e dos pacotes, as pessoas têm perguntado: deputado, e o pacote? É de fato um pacote, já falei. É uma PEC, é uma proposta de emenda à Constituição, quatro projetos de lei e seis projetos de lei complementar, todos se referindo aos servidores públicos.

Li e fiquei espantado quando vi na lei que só os servidores do sistema prisional ficaram contemplados, na Lei n. 137. E aí por que essa preocupação? Estou falando da jornada de trabalho para os servidores da segurança pública, mas vale para a Polícia

Militar, para os Bombeiros e para a Polícia Civil, porque não veio, embora o pacote seja imenso, não veio o projeto de lei que deverá regular a jornada de trabalho ou as escalas de serviço a partir do mês de agosto do ano que vem.

Então, o pessoal diz que precisa incorporar as horas extras, porque hora extra está escravizando. Mas o que a lei diz hoje? A lei diz que a jornada de trabalho dos servidores públicos em geral são 40h semanais. Se já fez 40h, o que for escalado para além de 40h o estado paga, segundo os mesmos critérios da CLT, como hora extraordinária. Isso é o que está na lei.

Eles falam que isso os está escravizando e que eles próprios estão pedindo para trabalhar.

De fato é um problema, o problema do salário baixo, permanentemente baixo.

“Agora, a partir de agosto do ano que vem, não sabemos qual será a nossa escala, e mesmo que sejam 80 horas semanais, não receberemos um centavo a mais por essas horas.”

Claro, evidentemente está dito que será regulado por lei, mas não pode deixar de haver, deputado Kennedy Nunes, a preocupação desses servidores de voltarmos à situação em que vivíamos antes de 1995, quando a escala de serviço era definida de forma discricionária pelo chefe, e não acontecia nada, porque o governo não tinha que pagar extraordinariamente por aquela hora, mesmo que fosse o meu domingo de folga no mês. Se o comandante dissesse que teria que trabalhar, eu teria que trabalhar.

Numa realidade em que mesmo que fosse no domingo de folga, se o chefe dissesse que iria trabalhar, informasse isso verbalmente, eu teria que trabalhar. E não ir trabalhar seria crime e continuará sendo crime militar.

Então, evidentemente que as categorias de servidores precisam ficar angustiadas com essas questões. Não obstante, o que for posição consensual dos servidores e das servidoras evidentemente que estaremos favoráveis, defendendo para que seja aprovado.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Kennedy Nunes) - Obrigado, deputado Sargento Amauri Soares.

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao Partido Progressista.

Com a palavra o deputado Altair Silva, por até oito minutos.

O SR. DEPUTADO ALTAIR SILVA - Quero saudar, sr. presidente, todos os telespectadores da TVAL, da Rádio Digital.

Quero aproveitar o horário do Partido Progressista para saudar os deputados estaduais presentes, os servidores públicos que participam desta sessão.

Também aproveite este momento para fazer um registro nesta Casa da presença do nosso amigo e companheiro Ademar Perch, vice-prefeito da cidade de Cunhataí, do oeste de Santa Catarina.

Sinta-se à vontade nesta Casa.

Queremos enaltecer aqui que na última sexta-feira, dia 8 de novembro, depois de passados 11 anos, o Partido Progressista, num gesto praticado pelo governador Raimundo Colombo e também pelo vice-governador Eduardo Pinho Moreira, o governador homenageou a bancada de deputados estaduais da Assembleia Legislativa, dando

oportunidade para o presidente desta Casa, deputado Joares Ponticelli, exercer a função de governador, mesmo que por um período curto, mas uma oportunidade ímpar.

Assim, em nome da bancada do Partido Progressista, sr. presidente, registro nesta Casa a gratidão que o Partido Progressista tem para com todos os deputados, porque se não fosse a eleição de um presidente do Partido Progressista, não teríamos a oportunidade agora de governar Santa Catarina. Ainda hoje, almocei com o governador em exercício, deputado Joares Ponticelli, o qual agradeceu de coração e pediu-me que transmitisse esta palavra a todos os srs. deputados e a todos os catarinenses que nos assistem neste momento. Sem dúvida, trata-se de um momento ímpar a condição de governador.

No dia de amanhã, estaremos na cidade de Chapecó, o grande oeste de Santa Catarina, onde iniciará a ampliação do Hospital Regional de Chapecó, que será a maior obra do oeste de Santa Catarina. Foi iniciada no governo de Jorge Bornhausen e concluída em 1986, no governo de Espiridião Amin. Uma obra importantíssima para cuidar da nossa gente, para cuidar da saúde de todo o grande oeste. Evidentemente, com o crescimento da população, com o desenvolvimento da economia, o hospital acabou ficando pequeno perante a demanda existente na nossa região.

Elaborou-se um projeto, e grandes líderes hoje tocam o Hospital Regional de Chapecó. Tem sido um modelo de referência de gestão, e esses líderes, com o apoio de todas as entidades de Chapecó, elaboraram um projeto de ampliação do Hospital Regional de Chapecó. Uma obra iniciada há poucos meses, inclusive o presidente do Conselho Deliberativo fala que as obras estão num estágio adiantado. Tudo está de acordo com o planejamento, inclusive com 15 dias de antecipação.

Mas o governador em exercício, preocupado com a obra importante que o governo está construindo em Chapecó, estará amanhã supervisionando o andamento das obras e já agenda uma visita com toda a diretoria do hospital. E fica aqui o convite aos demais deputados para lá estarem presentes para, junto com o governador, conferir esta importante obra para o oeste de Santa Catarina.

Também logo após essa visita a Chapecó, estaremos nos deslocando para a cidade de São José do Cedro, onde o governador tem compromisso agendado com o prefeito Plínio de Castro, onde estaremos lançando importantes obras e ações não só para essa cidade, mas para o extremo oeste. Esse é um momento ímpar. O governador Joares Ponticelli gostaria de estar em todos os municípios de Santa Catarina, mas com a agenda desse curto período de interinidade não será possível. Mas fica aqui registrada a sua ida ao oeste de Santa Catarina. Assim como na quinta-feira estará na abertura da feira de Capinzal. Uma feira do agronegócio muito importante para a economia da região. Tenho certeza de que muitos deputados lá estarão prestigiando esse momento especial.

Quero fazer um registro e dois agradecimentos a esta Casa. No dia 5 de novembro nós comemoramos o Dia do Técnico Agrícola. E quero fazer um agradecimento muito especial a todos os deputados que puderam prestigiar aquela importante sessão, que representa muito para a agricultura de Santa Catarina, pois é um profissional dedicado à assistência técnica, à produção rural, que faz com que Santa Catarina contribua com o Brasil, com o superávit comercial.

O agronegócio em Santa Catarina representa mais de 37% da balança comercial, da economia catarinense. Então, representa muito a agricultura empresarial ou familiar. Esse dia foi muito especial, essa comemoração dos técnicos agrícolas.

No dia 26 de outubro, haverá uma sessão para homenagear a Chapecoense, que neste ano faz uma grande campanha na série B. Espero que o jogo contra o Paraná Clube, desta noite, seja um momento muito especial para todos os chapecoenses e possamos ter mais um time na série A.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PSD.

Com a palavra o deputado Maurício Eskudlark, por 12 minutos.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. presidente, srs. deputados e sras. deputadas, antes de iniciar esta fala quero convidar o governador em exercício, que estará em São José dos Cedros, Chapecó e região, para a Feira Agroindustrial de São Miguel d'Oeste.

É uma feira com exposições e portões abertos, exceto para os *shows*. Na última feira inclusive conheci coisas que não sabia da minha terra, empresas de metalmeccânica, de computadores, de automatização para empilhadeiras e equipamentos frigoríficos. A feira mostrará a produção comercial, agrícola e industrial daquela região.

Convidamos todos os catarinenses para que de quinta-feira a domingo visitem em São Miguel d'Oeste essa feira. Vou receber uns amigos em Balneário Camboriú nesse período, que ficarão em minha casa, enquanto irei participar da Faismo.

O Sr. Deputado Mauro de Nadal - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Pois não!

O Sr. Deputado Mauro de Nadal - V.Exa. tem colocado com muita precisão a importância de eventos dessa natureza para o desenvolvimento da nossa região, até porque os municípios mais distantes do litoral às vezes têm um pouco de dificuldade de colocarem para a grande mídia, para o conhecimento da população a sua potencialidade. E a feira tem permitido com que os municípios possam expor tudo que têm de novidade, na prestação de serviço, na agricultura, e colocar no mercado nacional e até internacional aquilo que temos no interior do estado de Santa Catarina.

Acompanhei a ampla programação da Faismo e tenho certeza de que será uma das maiores feiras que São Miguel d'Oeste já realizou. E a grande novidade é que o ingresso para acessar toda estrutura da feira, com exceção dos *shows*, será gratuito.

Esta Casa está participando desse evento através de um apoio institucional que foi formalizado através deste deputado, de v.exa., do deputado Gelson Merisio e do deputado Padre Pedro Baldissera. E estivemos há pouco tratando desse assunto.

Com certeza será um evento coroado de êxito, junto com v.exa. aplaudindo de pé a potencialidade da nossa região.

Muito obrigado!

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Obrigado, deputado Mauro de Nadal.

Quero aproveitar e saudar os colegas policiais civis, os peritos que estão nesta Casa.

Houve uma manifestação do deputado Sargento Amauri Soares a respeito dos barreiristas da Cidasc, funcionários do estado, como alguns técnicos do estado, que estão com o salário inferior a R\$ 1.000,00. Eles ficam nas fronteiras do estado durante as madrugadas, para impedir a entrada de gado, de animais clandestinos e estão com o salário defasado.

Já me manifestei a esse respeito, já falei com o governador e já falei também com o secretário da Agricultura.

Mas quero saudar de maneira especial os nossos peritos.

(Palmas)

Começamos juntos, porque a Polícia Civil era uma somente. E os Policiais Civis são parte importante da segurança pública. E por isso que não houve negociação, porque essa mesma atitude que vocês viram em plenário, hoje, aconteceu durante as negociações salariais. Então, daí fica difícil alguém ajudar quem não quer ser ajudado.

Depois de muita luta no governo passado houve a possibilidade de atendimento aos delegados, aos oficiais, mas os peritos ficaram esquecidos. Mas com muita sabedoria, com muita paciência, e vejo aqui o ex-diretor do Instituto-Geral de Perícias, souberam construir este momento, com empenho, com diálogo.

Chegou à Assembleia Legislativa um pacote salarial histórico para a segurança pública. Nós sabemos que é histórico. E hoje temos em Santa Catarina a melhor perícia do Brasil, seja ela por tecnologia, por equipamento, mas muito especialmente pela qualidade dos seus profissionais. Então, não adianta tecnologia, equipamento, se você não tem a competência do ser humano.

Então, todas as categorias estão contempladas.

Esta semana uma policial disse que com esse pacote iria ganhar menos do que ganha hoje. E eu pedi para que ela mostrasse o salário. Ela ganha R\$ 7.404,00. Ela disse que com as vantagens ganharia R\$ 7.600,00. E com a inflação, com as reposições, iria perder.

Para começar, não tem reposição. Ela está contando com a reposição de janeiro de 2013, que já passou, não teve e não vai ter. Pelo pacote ela vai para R\$ 7.600,00 e com o adicional de dedicação, que é equivalente às horas extras, vai para R\$ 10.000,00. E se quiser aposentadoria, se aposenta um nível acima ganhando R\$ 12.000,00. Não é uma aposentadoria ruim, quando temos o barreirista ganhando R\$ 1.000,00 por mês.

Então o governo do estado está fazendo um esforço que, às vezes, até duvidamos da possibilidade para conseguir fazer essa questão salarial. E ainda que esse servidor, como um perito, como um policial civil, como um policial militar, ao se aposentar, perca quase 40% do seu salário, porque perde a hora extra e perde o adicional noturno...

Assim, a policial que ganha R\$ 7.400,00, ao se aposentar, vai para pouco mais de R\$ 4.000,00. Vai se aposentar com R\$ 12.000,00 e está brava com o governo? Eu não posso acreditar.

O Sr. Deputado Ismael dos Santos - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Pois não!

O Sr. Deputado Ismael dos Santos - Muito obrigado, deputado Maurício Eskudlark. Tenho 30 segundos para parabenizá-lo, pelo seu discurso, v.exa. tem toda a legitimidade.

Mas quero fazer aqui uma consideração toda especial ao IGP. O IGP sempre foi considerado na segurança pública o patinho feio. O governo do estado está fazendo justiça. Parabéns ao IGP! Precisamos avançar como Blumenau, deputada Ana Paula Lima, mas vocês estão merecedores deste carinho, desse aconchego do governo e desta Casa Legislativa.

(Palmas das galerias)

O Sr. Deputado Darci de Matos - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Pois não!

O Sr. Deputado Darci de Matos - Muito obrigado, deputado Mauricio Eskudlark. Parabéns pela sua exposição magnífica e com muito entusiasmo.

Quero dizer, sr. presidente, que gratidão é uma virtude essencial do ser humano. Normalmente o Parlamento vota os aumentos salariais e, infelizmente, quase que sempre nós recebemos muitas críticas. E hoje nós ficamos felizes.

Parabenizo o IGP, porque vocês estão demonstrando gratidão ao governador Raimundo Colombo e ao Parlamento catarinense que haverá de muito em breve aprovar esse projeto de lei que resgata a dignidade do IGP e das demais secretarias dos servidores do estado de Santa Catarina.

Parabéns, muito obrigado pela presença e pelo apoio.

(Palmas das galerias)

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Muito obrigado, deputado Darci de Matos, ainda vamos falar desse projeto. Mas, realmente, é uma conquista histórica que

temos que agradecer ao governador Raimundo Colombo.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O Sr. Deputado Neodi Saretta - Peço a palavra, pela ordem, para uma questão de ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Com a palavra, pela ordem, para uma questão de ordem, o deputado Neodi Saretta.

O SR. DEPUTADO NEODI SARETTA - Ontem, os olhos esportivos do Brasil, especialmente de quem é apreciador do futsal, estiveram voltados para Santa Catarina, mais especificamente para a cidade de Concórdia, onde aconteceu a primeira partida da decisão da liga nacional de Futsal, com o centro de eventos de Concórdia lotado.

Infelizmente, o nosso time catarinense, o Concórdia, não venceu. O poderoso Intelli/Orlândia, assim chamado, venceu por dois a um. Mas Santa Catarina esteve muito bem representada num grande evento, com uma demonstração fantástica da torcida da região e do time do Concórdia, que é um time formado a partir das categorias de base que hoje está na ponta do futsal do Brasil.

Quero fazer esse registro e parabenizar os atletas da Associação Concordeense de Futsal, a direção, a torcida e Santa Catarina por essa decisão. E esperamos no domingo reverter na partida final, pois ao contrário de Concórdia, que tem um belíssimo centro de eventos, Intelli/Orlândia, apesar de ser um dos times mais ricos, não tem esse centro de eventos, e vai jogar em Minas Gerais.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Está feito o registro, deputado Neodi Saretta.

Passaremos à Ordem do Dia.

A Presidência comunica que a comissão de Saúde apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s.: 0147/2013, 0153/2013, 0545/2013, 0562/2013, 0671/2013 e 0676/2013, todos de entidade social, encaminhando documentação para manutenção de título.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0450/2013, de autoria do deputado Joares Ponticelli, que declara de utilidade pública a Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina - ADJORI, com sede no município de Florianópolis.

Ao presente projeto foi apresentada uma emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Antes de encerrar a presente sessão, convocou outra, extraordinária, para as 16h05.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 034ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JOARES PONTICELLI

Às 16:30h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Altair Silva - Ana Paula Lima - Angela Albino - Antônio Aguiar - Dado Cherem - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Gelson Merisio - Gilmar Knaesel - Ismael dos Santos - Jailson Lima - Jean Kuhlmann - Jorge Teixeira - José Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Moacir Sopenla - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Romildo Titon - Sandro Silva - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Volnei Morastoni.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0450/2013.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que encaminhará aos destinatários, conforme determina o Regimento Interno, as Indicações n.s.: 0764/2013, 0765/2013, de autoria do deputado Dado Cherem; 0766/2013, de

autoria do deputado Silvio Dreveck; 0767/2013, 0768/2013, 0769/2013, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0770/2013, 0773/2013, de autoria do deputado Darci de Matos; 0771/2013, 0772/2013, de autoria do deputado Ismael dos Santos; 0774/2013, de autoria do deputado Aldo Schneider; 0775/2013, de autoria do deputado Jailson Lima.

Esta Presidência comunica que defere os seguintes requerimentos: 1059/2013, 1199/2013, de autoria do deputado Ismael dos Santos; 1189/2013, de autoria do deputado Silvio Dreveck e outros; 1191/2013, 1192/2013, 1193/2013, 1194/2013, 1195/2013, 1196/2013, 1197/2013, 1207/2013, de autoria do deputado Carlos Chiodini; 1198/2013, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; 1200/2013, de autoria do deputado Marcos Vieira; 1201/2013, de autoria da deputada Dirce Heiderscheidt; 1203/2013, de autoria do deputado Aldo Schneider; 1204/2013, 1205/2013, 1206/2013, de autoria do deputado Antônio Aguiar.

Moção n. 0110/2013, de autoria da Mesa Diretora da Casa, a ser enviada ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do estado e aos Bombeiros Voluntários dos municípios de Joinville, São Francisco do Sul, Balneário Barra do Sul, Araquari,

Guaramirim e Indaial, manifestando aplausos pela brilhante atuação durante o incêndio químico em São Francisco do Sul e por ocasião das enchentes ocorridas no vale e alto vale do Itajaí.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0111/2013, de autoria do deputado Ismael dos Santos, enviada aos familiares do sr. Ingo Hering, prestando homenagem póstuma pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade blumenauense e à sociedade catarinense.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n. 0102/2013,

de autoria do deputado Dirceu Dresch, a ser enviado ao secretário de Estado da Fazenda, por meio do governador do estado, solicitando informações referentes ao repasse de recursos do Fundo do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte, à Associação dos Servidores do Tribunal de Contas, questionando se este repasse está em consonância com o programa e com os critérios estabelecidos na lei.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Não há mais matéria na pauta da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.

O primeiro orador inscrito é o sr. deputado Ismael dos Santos, a quem concedo a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, servidores públicos, policiais civis, nossos amigos do IGP e demais visitantes, é uma satisfação poder retornar a esta Casa depois de dois meses cedendo espaço ao deputado Ciro Rosa, embora tivéssemos continuado nossa atividade no dia a dia, especialmente, visitando mais de uma centena de municípios catarinenses, indo a prefeituras, câmara de vereadores, fazendo palestras e visitando comunidades terapêuticas.

Como canta Roberto Carlos, “eu voltei agora pra ficar, porque aqui, aqui é meu lugar!” E aqui queremos continuar, deputado Romildo Titon, com a nossa batalha, a luta que empreendemos em 2013, pois agora de uma maneira muito vibrante poderemos comemorar a partir de novembro a implementação do Programa Reviver, que vínhamos discutindo há mais de dois anos, como presidente da comissão de Combate e Prevenção às Drogas desta Casa, pois o governador Raimundo Colombo felizmente assinou a portaria que dá condições para o financiamento de mil vagas para dependentes químicos em Santa Catarina, atendendo mais de 140 comunidades em Santa Catarina.

É o primeiro passo, mas é gigantesco! Basta lembrar que a presidente Dilma Rousseff no programa Crack é Possível Vencer, consegui até, em seis meses, 1.800 vagas em todo Brasil! E nós aqui em Santa Catarina estamos iniciando já com o financiamento de mil vagas no valor de R\$ 1 mil por pessoa, portanto, R\$ 1 milhão que o governo vai investir para tirar nossos jovens da rua.

Temos conversado com Polícia Civil, com a Polícia Militar que nos tem dito que de fato o desafio é enorme.

De cada dez crimes cometidos hoje em Santa Catarina, sete envolvem a questão do narcotráfico, e é preciso estender a mão à pesquisa feita Fiocruz há 15 dias em todas as capitais do Brasil, revelando quase 370.000 usuários de crack nas capitais brasileiras. Trazia também uma informação interessante, que desses dependentes químicos usuários de crack 78% responderam que gostariam de ter a oportunidade de estar numa comunidade terapêutica. Aliás, abro aqui um parêntese para me congratular com a prefeitura de São José que nos últimos meses conseguiu retirar 268 moradores de rua usuários de crack e de outras drogas e encaminhá-los a comunidades terapêuticas.

Por falar nessa questão de drogas, sr. presidente, já que estamos abrindo debate nesta Casa com o nosso retorno, não poderia deixar de citar a manchete da revista *Veja* desta semana *Maconha USA*. Repórteres da *Veja* foram aos Estados e ao Uruguai para saber o que muda na vida das pessoas quando a produção, a venda e o uso de droga são legalizados.

Este é um debate que já transita no Parlamento especial, na Câmara federal, que vem inclusive sendo defendido por alguns líderes políticos, como, infelizmente, o sr. Fernando Henrique Cardoso. Com todo o respeito à sua biografia, precisamos discordar de algumas colocações.

Quando a revista *Veja* traz esta manchete *Dos Estados Unidos da Maconha*, chama-me a atenção, sr. presidente, deputado Romildo Titon, a abertura da reportagem.

(Passa a ler.)

“O impacto da maconha na saúde humana é conhecido. O uso frequente da droga aumenta o risco de uma pessoa sofrer de esquizofrenia, depressão, ansiedade e perda de memória, além de haver indícios de que esteja relacionado a diversos tipos de câncer. Metade das pessoas que fumam maconha regularmente sente que ela atrapalha sua vida profissional e social.”

Isso aqui é um estudo feito por especialistas. É claro que facilitar adolescentes no mundo das drogas é um dos óbvios riscos da experiência de buscar a legalização das drogas. Eu sempre cito como exemplo - a deputada Ana Paula Lima conhece bem - o nosso CTV em Blumenau, o Cerene, o Movimento Jovens Livres e tantas outras. Se alguém subir qualquer morro para conhecer uma comunidade terapêutica, eu terei o prazer de levar o sr. Fernando Henrique Cardoso a uma dessas casas para perguntar para qualquer usuário que ali está - no CTV há 30 internos hoje que cumprem um programa de seis, sete, oito, nove meses - como é que começaram no mundo das drogas e eles dirão que a porta de entrada é o álcool ou a maconha.

A reportagem feita tanto nos Estados Unidos quanto no Uruguai é a seguinte:

(Continua lendo.)

“Outros impactos negativos também já apareceram ou podem ser facilmente deduzidos. Sabe-se, por exemplo, que o risco de uma colisão no trânsito dobra quando o motorista está sob o efeito do THC.” Permita-me o trocadilho, FHC.

Eu gostaria ainda de citar dessa reportagem que me chamou a atenção o depoimento do pedagogo Gary Losh, dos Estados Unidos. Ele diz o seguinte:

(Passa a ler.)

“Losh sabe identificar perfeitamente os jovens sob o efeito da substância em sala de aula. ‘Eles dormem durante as aulas e não demonstram interesse nas atividades em classe’.”

Isso é mais do que óbvio. Não precisa nem ser técnico para ter essa informação.

E, finalmente, a reportagem da *Veja* traz outra informação interessante sobre a questão da legalização das drogas. Basta dizer que as próprias empresas norte-americanas que lucram com a maconha proíbem os seus funcionários de trabalhar sob o efeito da droga. É interessante isso. Podem produzir, mas não podem trabalhar sob o efeito da droga.

Como é comprovado, o uso da maconha derruba a produtividade. Isso nenhum

empresário sério quer para o seu negócio, mesmo quem está no ramo da maconha, como acontece nos Estados Unidos.

Finalmente, é interessante lembrar e citar o seguinte:

(Continua lendo.)

[...] “A lei compromete o futuro do país” - estou falando aqui da lei aprovada no Uruguai recentemente - “porque transmite a mensagem de que fumar um baseado por dia é algo inofensivo”, diz a pedagoga Graciela Bianchi que dirigiu a maior escola pública do Uruguai por dez anos. Ela conta que, no parque em frente à escola Francisco Bauzá, no bairro do Prado, drogas são vendidas à luz do dia. O rendimento escolar dos jovens já está sendo comprometido por isso. Eles chegam atrasados, têm dificuldade de concentração e dormem nas aulas. Graciela não tem dúvida de que a legalização não vai fazer os traficantes perder seus clientes: ‘Os menores de idade vão continuar comprando de bandidos’.

[...] O sistema público de saúde mental não vai dar conta’, diz Beatriz de León [...].

[...] Essa parcela da população, cada vez mais familiarizada com a droga da preguiça, deveria estar produzindo a riqueza necessária para sustentar a aposentadoria dos idosos. O futuro do Uruguai, com o perdão do trocadilho, é nebuloso.”[sic]

E não será diferente no Brasil. Por isso, continuamos hasteando essa bandeira aqui no Parlamento Catarinense, sempre dizendo “sim” à vida e “não” às drogas.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Com a palavra a próxima oradora inscrita, deputada Ana Paula Lima, por até dez minutos.

A SRA. DEPUTADA ANA PAULA LIMA - Sr. presidente, srs. deputados que ainda se encontram nesta sessão extraordinária, funcionários públicos estaduais que se fazem presentes nesta Casa, telespectadores da TVAL e ouvintes da Rádio AleSC Digital, quero dizer que no último domingo, dia 10 de novembro, o Partido dos Trabalhadores realizou as eleições internas do partido, ocasião em que milhares de militantes de todo Brasil foram às urnas para escolher os seus dirigentes em nível nacional, estadual e também em vários municípios do nosso país.

Em Santa Catarina também fizemos a nossa tarefa de casa e elegemos o nosso dirigente em nível estadual. Então, foi eleito, em nível nacional, o deputado Rui Falcão para presidente nacional do Partido dos Trabalhadores, e o ex-deputado Cláudio Vignatti foi eleito para comandar o Partido dos Trabalhadores em nível de estado de Santa Catarina.

Além disso, as eleições internas do nosso partido são feitas de uma forma diferenciada, sendo que também tivemos a escolha de várias chapas que podem comandar o nosso partido. Em Santa Catarina tivemos seis chapas, e dessas as que tiveram maior número de percentual gradativamente também terão a sua proporcionalidade na chapa estadual do partido.

Então, nos próximos dias, estaremos sabendo também quem serão o vice-presidente, o secretário, os tesoureiros, os secretários de Organização das Mulheres e da Juventude. Enfim, saberemos quem comporá, juntamente com Cláudio Vignatti, a direção do Partido dos Trabalhadores em nível de estado.

Em nível nacional já foi eleito o deputado Rui Falcão, e as chapas terão a sua proporcionalidade e também um representante do estado de Santa Catarina na chapa nacional do nosso partido.

Então, foi um belíssimo ato, deputado Padre Pedro Baldissera. Nós tivemos cinco candidatos em nível de estado e, numa forma muito democrática, tranquila, os militantes do Partido dos Trabalhadores tiveram a oportunidade também de fazer as discussões políticas. Isso movimentou o nosso partido, e podemos dizer para o estado de Santa Catarina e para o Brasil que o PT está forte, unido e preparado para enfrentar as eleições no próximo ano com candidatura própria. E foi isso que norteou, inclusive, a campanha do ex-deputado Cláudio Vignatti e também do prefeito de Brusque, Paulo Eccel; do Rene; e do Chico Lessa. Esses foram os principais candidatos do nosso partido.

Então, tivemos um candidato, o Luciano, que abriu mão de sua candidatura. Ficamos muito felizes com o resultado e daqui para frente teremos muito trabalho. Hoje mesmo teremos a bancada do partido, e o nosso presidente eleito, Cláudio Vignatt, almoçou dizendo da importância da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Assembleia Legislativa estar unida na definição dos rumos do nosso partido.

Quero também, srs. deputados, neste horário que se destina à minha fala, fazer alguns esclarecimentos. O governo do estado mandou um pacote à Assembleia Legislativa. E vamos aqui decidir democraticamente os votos para esses projetos de lei que iremos analisar. Mas queremos esclarecer alguns pontos com respeito a todos os funcionários públicos estaduais. Eu, por exemplo, sou da área da Saúde, sou enfermeira de profissão. Não sou funcionária pública estadual; sou funcionária pública municipal da cidade de Blumenau.

Veio para esta Casa também há um mês uma discussão sobre os projetos a área da Saúde. Naquela época foi beneficiada com meritocracia, somente a equipe médica. A equipe da enfermagem e outras categorias da área da Saúde não foram beneficiadas. Isso também levou o meu voto de protesto naquele segmento, porque fragmentou a categoria do serviço público de Saúde no estado de Santa Catarina.

Estamos aqui, srs. Parlamentares, para fazer a defesa do melhor serviço público para o estado de Santa Catarina. Não queremos aqui fazer a divisão de categoria, porque achamos que todos são importantes no trabalho que exercem. Mas também não posso ficar calada diante do que vi rapidamente dos projetos que aqui foram encaminhados, e isso nós discutimos, hoje, deputado Dirceu Dresch, na reunião da nossa bancada, sobre a preocupação de estarem aprovados os projetos aqui e se era de interesse dos servidores públicos. Muitos deles, sim. Por exemplo, vemos aqui que são os peritos que aqui estão contentes com os projetos que o governo do estado mandou para esta Casa. (Manifestação das galerias)

(Palmas)

Quero ainda fazer uma ressalva, srs. Parlamentares: nesta Casa votamos de tudo. Ou seja, se for para ser justo com numa lei aprovada nesta Casa há anos atrás, dever-se-ia cumprir uma lei da segurança pública que aprovamos aqui, a Lei n. 254, que até o momento não foi cumprida na sua íntegra. E o que me causa certa estranheza é que os projetos que vi muito rapidamente só vão

vigorar no ano que vem, na metade do ano que vem, até 2015.

Então me lembra a Lei n. 254, que começou devagarzinho e não foi cumprida até o final. É um ponto de interrogação que também deixo.

Com relação à Polícia, onde várias categorias nos procuram no gabinete, como o Iprev, Inmetro, a secretaria da Educação, com ressalva o da secretaria de Desenvolvimento Regional, pois ainda não li ainda o projeto na sua íntegra.

Eu tenho algumas dúvidas. Por isso, o voto da bancada do Partido dos Trabalhadores vai ser para analisar na íntegra todos os projetos, mas sempre com a cautela de conversar com os funcionários públicos, para ver se isso é de acordo com o que a categoria decidiu e estudou.

Na questão da Polícia Civil estamos tratando há muito tempo sobre o projeto, como também na da Polícia Militar, porque a categoria estava organizada e estava estudando, tanto a Polícia Militar como a Polícia Civil. E tivemos a oportunidade de discutir um pouco mais.

Faço parte da comissão de Segurança Pública desta Casa. E ouvimos o representante da Aprasc e o presidente do Simpol. E naquela reunião decidimos, através do nosso presidente, deputado Mauricio Eskudlark, que iríamos agendar com o secretário da Fazenda para discutir os dois projetos. E isso não aconteceu. Então não foi porque a categoria dos policiais civis foram mais arrogantes que não aceitaram. A negociação não aconteceu!

(Palmas)

Não aconteceu! E isso precisa ficar esclarecido para todos vocês.

Não aconteceu, não porque eles não quiseram, não porque eles não aceitaram, ela simplesmente não aconteceu. Inclusive, eu estava com o deputado Maurício Eskudlark e com outros parlamentares desta Casa, mas o secretário da Fazenda não nos recebeu.

Então, vamos ter a cautela ao analisar todos, não prejudicando nenhum dos senhores, das senhoras, mas aqui tem que ser restabelecida a verdade. É para isso que estamos aqui, e para isso queremos aprovar leis que possam ser a contento da maioria dos servidores públicos do estado de Santa Catarina.

Na área da Saúde a categoria da enfermagem ficou prejudicada com a meritocracia dos médicos, que ainda não estão fazendo um serviço adequado de atendimento à nossa população, como nas outras categorias.

Então, senhores parlamentares, tenho certeza de que os senhores também, assim como as senhoras deputadas, vão analisar todos os projetos que entraram no dia de ontem nesta Casa, para debatermos, analisarmos. E vamos aprovar, certamente conversando com a representação dos funcionários públicos do estado de Santa Catarina, que fazem um trabalho de qualidade na representação do governo do estado, mas eles precisam ser ouvidos, e eles precisam também debater aquilo que é de maior interesse, ou seja, o pagamento dos seus salários, o pagamento do trabalho exercido.

Então, recebemos apenas ressalvas dos policiais civis, da categoria dos policiais civis. As outras já estão a contento. Mas vamos analisar todos eles na sua integridade.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - O próximo orador inscrito é o sr. deputado Dirceu Dresch, a quem concedemos a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Agradeço, sr. presidente, a todos que nos acompanham pela TVAL, pela Rádio Digital, às senhoras deputadas, deputados, em especial aos trabalhadores do serviço público estadual que hoje estão aqui presentes.

Na verdade, já é uma permanente aqui a presença dos nossos trabalhadores, hoje especialmente dos trabalhadores e trabalhadoras da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

Nós, da nossa bancada, deputada Ana Paula Lima, ocupamos esta tribuna e muitas e muitas vezes cobrando uma política salarial do conjunto dos trabalhadores do serviço público de Santa Catarina.

Lamentavelmente temos alguns setores do serviço público, como são os trabalhadores e trabalhadoras das escolas técnicas, dos colégios agrícolas, deputado Altair Silva, os peritos que há muito tempo ficaram fora das políticas de reajuste, porque só se reajustava para alguma parcela da sociedade que mais estava presente e mobilizada e em algum momento quando a categoria entrava em greve. É lamentável ter que entrar em greve para ter uma negociação concreta salarial das categorias.

Então, cumprimento a Polícia Civil que também está nesta luta, nesta reivindicação e não se instalou concretamente uma mesa de negociação com esses trabalhadores que botam a cara no dia a dia para bater. E estão lá enfrentando o crime organizado, correndo risco de morte, com os piores bandidos do estado de Santa Catarina. Portanto, esses trabalhadores precisam ter o seu reconhecimento também, como a Polícia Militar e outros setores.

Falamos nisso muitas vezes aqui, dos trabalhadores da Saúde, que estão lá salvando vidas da população catarinense. Então, precisa ter o reconhecimento, e vamos estar aqui permanentemente, agora com a entrada de alguns projetos, discutindo esses projetos, melhorando.

Também quero aqui afirmar uma questão que já vimos em alguns projetos. Não é aprovar projeto para o ano 2015. Queremos o projeto para 2014, porque não é o próximo governador que vai começar a pagar a conta. Queremos ver o governador Raimundo Colombo já começar a reajustar os salários dos trabalhadores a partir do início do ano que vem. Então, essa é a nossa luta e dedicação.

Quero, sr. presidente, falar de um evento importante que ocorreu no final de semana, que foi a eleição para presidente estadual de nosso partido. Também agradeço às pessoas que participaram da eleição, uma bela vitória de mais de 13 mil filiados que foram às urnas, no último final de semana, no processo do partido e do projeto para Santa Catarina em 2014.

Sr. presidente, quero cumprimentar o prefeito Altair Cardoso Rittes, do município de Dionísio Cerqueira, que junto com o prefeito de Bom Jesus do Sul, de Barracão, administração municipal, com a prefeitura de Bernardo de Irigoyen, da Argentina, organizaram uma bela feira, a Expocif, neste final de semana, sexta-feira, à noite, no município de Dionísio Cerqueira. Também no sábado de manhã participamos de um grande seminário regional sobre a produção de leite da raça vaca *montbeliarde*, no município de Dionísio Cerqueira.

Então, cumprimento as administrações, as entidades e mostro mais uma vez o potencial, especialmente da grande articulação regional desses municípios que estão construindo um belo projeto de desenvolvimento regional dos municípios da fronteira das três divisas - Paraná, Santa Catarina e entre dois países, Brasil e Argentina.

Então, uma bela articulação daquela feira que trouxe muitas experiências positivas entre os dois países e entre os dois estados, especialmente nos eventos, nos grandes shows, seminários e debates para o futuro daquela região.

Hoje a região já está organizada por agricultores, trabalhadores, trabalhadoras,

empresários. E as administrações municipais estão desenhando outro rumo para aquela região, em relação ao fortalecimento, ao desenvolvimento econômico, ao social e à organização política.

Então, agradeço e parabeno pela grande feira, a Expocif, regional e internacional, inclusive com a participação da Argentina, no município de Dionísio Cerqueira.

Portanto, agradeço e parabeno todos e desejo que este trabalho continue dando bons resultados para a população daquela região.

Muito obrigado!
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Não há mais oradores inscritos. Livre a palavra a todos os srs. deputados.

(Pausa)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, especial, para hoje, às 19h, em homenagem ao Centenário das Fábricas de Renda Hoepecke e à Sociedade Rádio Guarujá, na passagem dos seus 70 anos.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 039ª SESSÃO ESPECIAL

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013

EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DA FÁBRICA DE RENDAS E BORDADOS HOEPECKE E À SOCIEDADE RÁDIO GUARUJÁ PELA PASSAGEM DOS SEUS 70 ANOS DE FUNDAÇÃO

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JOARES PONTICELLI

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Convido para compor a mesa as autoridades que serão nominadas a seguir:

Senhora presidente da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepecke e superintendente da Rádio Guarujá, Sílvia Hoepcke da Silva;

(Palmas)

Senhor presidente da Associação Catarinense de Imprensa - ACI -, Ademir Arnon;

(Palmas)

Senhor presidente da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis - Acif -, Sander de Mira;

(Palmas)

Senhor presidente do Conselho Superior da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis - Acif -, Doreni Caramori Júnior.

(Palmas)

Excelentíssimas autoridades, sras. deputadas e srs. deputados, a presente sessão em comemoração ao centenário da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepecke e à Sociedade Rádio Guarujá, pela passagem dos seus 70 anos de fundação, foi convocada por solicitação do deputado Joares Ponticelli e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares.

Neste momento, pedimos a compreensão de todos pelo não comparecimento do deputado Joares Ponticelli, tendo em vista que está ocupando o cargo de governador do estado na licença do governador Raimundo Colombo.

Sejam bem-vindos a esta Casa!

Neste momento teremos a execução do Hino Nacional.

(Procede-se à execução do hino.)

(Palmas)

A seguir fará uso da palavra o sr. Doreni Caramori Júnior, presidente do Conselho Superior da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis - Acif.

O SR. DORENI CARAMORI JÚNIOR - Quero saudar o presidente deputado Romildo Titon e os demais componentes da mesa.

Faço uma saudação especial à minha amiga e companheira de conselho, dona Sílvia, em nome de quem gostaria de saudar todos os familiares e os colaboradores do grupo.

Saúdo todas as pessoas que fizeram e fazem parte da história dessas organizações tão tradicionais em nossa cidade.

Talvez fugindo do protocolo, dona Sílvia, fiz questão de fazer uso da palavra para não somente registrar que nesta data comemoramos obviamente a visão dos empreendedores que montaram essas organizações, a tenacidade e a perseverança de todo o time que trabalhou durante esses anos, como a capacidade de adaptação aos novos tempos, pois uma organização com 70 anos, é uma organização que sem dúvida passou por todos os tipos de mudança e aqueles que empreendem sabem o quanto isso é difícil.

Essas comemorações já seriam o bastante, mas acho, dona Sílvia, que em se tratando dessas duas empresas que fazem parte da história da nossa cidade, do nosso estado, comemoramos também outras coisas. Comemoramos, por exemplo, o associativismo, porque todas as pessoas que passaram à frente do grupo, incluindo a senhora, são pessoas que além de enfrentar o dia a dia de uma organização, de uma empresa, que é algo muito difícil, também dedicaram horas do seu tempo, que poderia ser usado para o lazer, para discutir questões da sua comunidade.

Comemorar o aniversário da Rádio Guarujá e da Fábrica de Bordados é comemorar um pouco o associativismo, o perfil daquele empresário que não cuida apenas do seu negócio, mas do entorno, para que o seu empreendimento possa ser também competitivo.

Mas, senhoras e senhores, hoje comemoramos além do associativismo, uma coisa que é muito relevante, que se chama empreendedorismo. Comemorar o aniversário dessas duas empresas é comemorar a história de empreendedores.

Saber que em Florianópolis há organizações que duram 70 anos, é entender que a capital não é mais uma cidade só de funcionalismo público, é entender que há um talento empreendedor nato nas pessoas que aqui nasceram ou aqui vivem que merece ser considerado. É entender que assim como essas duas organizações, há em Florianópolis uma série de empresários que passam por dificuldades, que têm visão, que têm tenacidade, mas que conseguem adaptar-se às mudanças e prosperar.

Espero que esta Casa consiga ser, a partir desta data, um local de comemoração de outros aniversários de 60 ou 70 anos e que consigamos ver, dona Sílvia, dentre os quatro mil empresários que fazem parte da Acif, muitos se inspirando ainda mais na sua história, na história da sua família, na história das empresas que vocês criaram, conduziram e administram até hoje.

Parabéns e muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Agradecemos as palavras do sr. Doreni Caramori Júnior.

Convido para fazer uso da palavra o sr. Ademir Arnon, presidente da Associação Catarinense de Imprensa.

O SR. ADEMIR ARNON - Quero cumprimentar o prezado amigo presidente desta sessão, deputado Romildo Titon; a querida conselheira da Associação Catarinense de Imprensa, Sílvia Hoepcke da Silva; e o Doreni Caramori Júnior, ex-presidente da Acif, e grande parceiro de nossa entidade.

Senhoras e senhores

(Passa a ler.)

“É com imensa honra que a Associação Catarinense de Imprensa, Casa do Jornalista, participa desta justa homenagem em razão das comemorações do centenário de fundação da Fábrica de Bordados Hoepecke e, especialmente, da Rádio Guarujá, um dos nossos mais longevos e importantes veículos

de comunicação, que ao longo de todos esses anos tem contribuído sobremaneira para levar informações a milhares de ouvintes.

Quero, inicialmente, fazer um breve resgate da história da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke, que foi criada em 1913, por Carl Hoepcke e Ricardo Ebel, em Florianópolis, nos altos da rua Felipe Schmidt.

Em 1928 já tinha mais de 20 máquinas e passou a vender para outros países, tornando-se uma das mais tradicionais empresas catarinenses. Seu crescimento econômico foi contínuo e em 1942, já como sociedade anônima, teve como presidente ninguém menos do que o nosso saudoso dr. Aderbal Ramos da Silva.

Em 1979 deu-se a mudança para São José, transformando-se em uma unidade industrial com mais de 10.000m² de área física, ocasião em que ocorreu a primeira modernização com a renovação de máquinas e equipamentos.

Desde setembro de 1991 a fábrica é presidida pela nossa conselheira Sílvia Hoepcke da Silva, neta de Carl Hoepcke, que elegeu como prioridade a capacitação dos recursos humanos e o desenvolvimento industrial e tecnológico.

É, inegavelmente, um case de sucesso, uma empresa que soube modernizar-se, transformar-se, informar-se e atualizar-se para bem atender ao mercado contemporâneo, que é, como todos sabem, altamente competitivo e no qual só sobrevivem aqueles que primam pela qualidade dos serviços que oferecem.

Aproveito o ensejo para fazer uma saudação especial a todos aqueles que fizeram e fazem a história dessa grandiosa empresa, seus diretores, colaboradores e proprietários, os quais, indistintamente, contribuíram para o sucesso que muito nos orgulha, que muito orgulho traz a todos nós, catarinenses.

Quero, de igual forma, falar um pouco sobre a história da nossa Rádio Guarujá, que na noite de hoje também é homenageada.

Criada em 1943, a Rádio Guarujá foi pioneira em Florianópolis. Antes dela havia no estado de Santa Catarina a Rádio Clube de Blumenau, a Rádio Difusora de Joinville e a Rádio Difusora de Itajaí.

O precursor do rádio na capital catarinense foi Ivo Serrão Vieira. A princípio ele colocou no ar um serviço de alto-falante instalado no centro da cidade, juntamente com dois colegas, José Carlos da Costa Gama e Dionísio Ferreira Derquin. O estúdio da empresa estava localizado nos altos da Confeitaria Chiquinho, no entroncamento da rua Trajano com a rua Felipe Schmidt. Na programação havia oferecimentos musicais, recitações de poesias e crônicas e esporte.

Ocorre que Ivo Serrão Vieira queria ir além do sistema de alto falantes e então surgiu, em 14 de maio de 1943, a Rádio Guarujá ZYJ7, numa parceria de Ivo Serrão Vieira, Epaminondas Santos Júnior e Walter Lange Júnior.

Ainda tendo como sede os altos da Confeitaria Chiquinho, a ZYJ7 com um transmissor de 80 watts construído pelo técnico em eletrônica, Walter Lange Júnior, tinha potência para atingir a região central e os bairros da Agrônômica, Saco dos Limões e uma parte do Estreito. Mais tarde a emissora foi equipada com uma aparelhagem de 500 watts, que transmitia para toda a ilha e parte da região continental.

Ainda no início da década de 1940, a Rádio Guarujá, com sintonia de 1420 KHZ,

mudou de endereço e instalou-se no segundo andar do edifício onde funcionou também o Besc Cobrança, junto à praça XV de Novembro. Lá foi montado um estúdio, assim como um auditório batizado com o nome de presidente Roosevelt.

Em 1946, a Rádio Guarujá foi comprada pelo dr. Aderbal Ramos da Silva que, como todos sabem, elegeu-se governador no ano seguinte.

A emissora mudou de endereço pela terceira vez, em 1949. Partiu para o prédio do Clube Náutico, na rua João Pinto. A Guarujá trocou de lugar, porém não se afastou do miolo central da cidade, representado pela praça XV de Novembro.

No seu auge, a Guarujá, em sua programação, seguiu a tendência das demais emissoras espalhadas pelo país: possuía programas de auditório e transmitia radionovelas e peças completas. Dava atenção ao esporte, aos noticiários e regularmente cantores e grupos musicais da região se apresentavam na estação. Era comum também a presença de artistas de renome nacional, a exemplo de Dalva de Oliveira, Emilinha Borba, Marlene, Herivelto Martins, Elizete Cardoso e tantos outros.

A Rádio Guarujá atualmente está voltada para o jornalismo, prestação de serviços e marcando presença no esporte, como se sempre se destacou na radiofonia catarinense.

Fiz esse pequeno resgate histórico e não posso deixar de mencionar também os grandes nomes que passaram pelos microfones da Guarujá: Acy Cabral Teive, José Nazareno Coelho, Mário Inácio Coelho, Osmar Teixeira, Cyro Barreto, os irmãos Dig e Jorge Cherem, Mozart Régis, Oscar Berendt, Souza Miranda, Dakir Polidoro, João Ari Dutra, Fernando Linhares da Silva, José Osnilo Martinelli, Roberto Alves, Walter Souza, Nei Boto Guimarães, Murilo José Lino, Alfredo Silva, Miguel Livramento, Gonzaga Lamego e tantos outros nomes da história do rádio catarinense.

Além do rol de profissionais do mais alto gabarito, passaram pelos microfones da Guarujá e também deram o seu recado inúmeras personalidades da nossa história política, entre elas destaco a figura emblemática do senador Pedro Simon, considerado um dos bastiões da moralidade, que sempre procurou agir com ética e transparência na vida pública.

Lembro a todos que no último dia 7 de novembro comemoramos o Dia do Radialista. Aproveito a oportunidade para cumprimentar duplamente os nossos profissionais do rádio e dizer a todos que a ACL sente-se extremamente honrada de tê-los como sócios.

Antes de encerrar, quero reafirmar o nosso compromisso com a defesa intransigente da liberdade de expressão, princípio que é a base da imprensa e o sustentáculo da democracia, pela qual devemos todos lutar. Sem ela não há justiça e não é possível cumprir o dever constitucional de informar e garantir a plena proteção da cidadania.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Neste momento convido a mestre-de-cerimônias Nicolí Madeira para registrar a presença de personalidades nesta e, a seguir, proceder à nominata dos homenageados.

A SRA. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Nicolí Madeira) - Registramos a presença das seguintes personalidades:

Senhor Antônio Hillesheim, presidente da AM - Construções;

Senhora Luciana Hoepcke da Silva Comelli, diretora da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke;

Senhor Fábio da Silva Comelli, diretor da Rádio Guarujá;

Padre Pedro José Koechler, capelão do Imperial Hospital de Caridade, neste ato representando o reverendíssimo arcebispo dom Wilson Tadeu Jönck;

Senhor José Carlos Pacheco, provedor do Imperial Hospital de Caridade e ex-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

Senhor Fernando Bastos, ex-deputado estadual e federal;

Professor Nereu do Vale Pereira, presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, presidente do Conselho Deliberativo do Avaí Futebol Clube e presidente da Comissão Catarinense de Folclore;

Senhora Cléa Duarte Raitz, coordenadora do Educandário Transformando a Realidade;

Senhor Cristiano Buerger, presidente do Santa Catarina Moda e Cultura;

Senhor Cláudio da Silva, representando o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Perícia e Pesquisa de Santa Catarina - Sescon;

Senhora Marise Westphal Hartke, presidente do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de Santa Catarina;

Senhor Luiz Sérgio Cerqueira Cavalcanti, assistente da presidência da Sociedade Amigos da Marinha de Florianópolis;

Senhor Sebastião Iberes Lopes de Melo, diretor Técnico e Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - Fapesec;

Jornalista Alberto Gonçalves, presidente da Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - Abrajet.

Neste momento o Poder Legislativo catarinense presta homenagem à Sociedade Rádio Guarujá pela passagem dos seus 70 anos de fundação, incentivando relevantes campanhas institucionais que influenciaram o rumo de nossa história e por sua participação no cotidiano da sociedade catarinense, levando entretenimento e informação a todas as regiões de Santa Catarina.

Convido o sr. deputado Romildo Titon para fazer a entrega da homenagem à Sociedade Rádio Guarujá, neste ato representada pela sra. Sílvia Hoepcke da Silva, superintendente, e pelo sr. Fábio da Silva Comelli, diretor.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Dando continuidade à solenidade, o Poder Legislativo catarinense presta homenagem à Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke pela passagem do seu centenário de fundação, priorizando a capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento industrial e tecnológico alinhados às novas tendências de mercado e de comportamento, mantendo a tradição dos bordados que a projetaram no cenário nacional e internacional.

Convido para receber a homenagem a Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke, neste ato representada pela sra. Sílvia Hoepcke da

Silva, presidente, e pela sra. Luciana Hoepcke da Silva Comelli, diretora.

Convido o sr. Sander de Mira, presidente da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis, para fazer a entrega da homenagem.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Queremos, em nome do Poder Legislativo, fazer um pequeno e breve relato do nosso presidente, que gostaria muito de estar presente para fazer a sua saudação já que a realização desta sessão especial teve origem em requerimento de sua autoria.

De qualquer maneira, honra nos muito tê-la aqui, nesta noite, dona Sílvia, por tudo que a sua empresa, tanto a fábrica como a rádio, realizaram por Santa Catarina, ajudando no desenvolvimento e no crescimento do estado e oportunizando trabalho e renda para muita gente.

O Poder Legislativo, que é uma casa de leis, sente-se honrado em poder homenagear, no dia de hoje, que realmente faz a diferença a favor de Santa Catarina. Parabéns!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Neste momento, convido a sra. Sílvia Hoepcke da Silva para fazer uso da palavra.

Fim da gravação, mas Madalena não encaixa com ANA!!!

A SRA. SÍLVIA HOEPCKE DA SILVA - Sr. presidente desta sessão especial da Assembleia Legislativa, deputado Romildo Titon, em nome de quem permito-me cumprimentar as demais autoridades já nominadas pelo protocolo.

Senhoras e senhores!

(Passa a ler.)

“Sejam as minhas primeiras palavras de agradecimento à Assembleia Legislativa de Santa Catarina pela iniciativa de promover esta sessão especial.

Em nome das empresas do grupo Hoepcke, em especial da Fábrica de Rendas e Bordados, no seu centenário, e da Sociedade Rádio Guarujá, nos seus 70 anos, expresso a minha gratidão pela homenagem que esta Casa lhes presta.

Nossos agradecimentos também ao deputado Joares Ponticelli, pela indicação dessa homenagem.

Agradeço igualmente aos oradores que me antecederam, Doreni Caramori, presidente do Conselho Superior da Acif, jornalista Ademir Arnon, presidente da Associação Catarinense de Imprensa e deputado Romildo Titon, vice-presidente deste Poder, cujas palavras muito me sensibilizaram.

Meu pai, Aderbal Ramos da Silva, ao adquirir a Rádio Guarujá de seu fundador, Ivo Serrão Vieira, em 1946, apostou numa emissora de vanguarda.

Eram tempos em que o rádio brasileiro estava no auge de sua história e, graças aos investimentos efetuados pelo novo dirigente da primeira emissora de Florianópolis, a Guarujá ganhou novo perfil e cresceu de modo significativo.

O radioteatro da emissora batia recordes de audiência, os programas de auditório com artistas nacionais e talentos regionais da música e do humor alcançavam enorme sucesso, os programas de esportes e o

radiojornalismo colocavam a Guarujá entre as mais avançadas e dinâmicas emissoras do sul do Brasil.

Setenta anos depois de sua criação, a interação é virtual e sem barreiras geográficas. E o rádio, que sofreu duro golpe no final dos anos 50 com o advento da televisão, surpreende hoje com sua *performance* no mundo cibernético.

Somos um time com mais de 50 profissionais, que continua construindo a história da Guarujá com a qualidade e a perseverança dos que deixaram um rico legado nas últimas sete décadas. A emissora se fortalece com novos programas, profissionais talentosos e com a convicção de que continuará fazendo a diferença como uma rádio de qualidade e de inovação.

Meus amigos, falar da Fábrica de Rendas e Bordados remete de imediato à evocação da memória de Carl Hoepecke, um imigrante alemão que fez desta terra sua segunda pátria, aqui plantando empresas em diversos ramos de atividade, do comércio à indústria, passando pela área de navegação e por tantos outros campos. Sem falsa modéstia, podemos afirmar que esse alemão de alma brasileira escreveu memoráveis páginas na história da economia catarinense, contribuindo de forma marcante, com o seu trabalho, para que o nosso estado atingisse os invejáveis patamares que ostenta na atualidade.

Como descendentes diretas desse pioneiro, minha irmã Annita e eu procuramos seguir seus ensinamentos e honrar o legado que ele nos deixou. Para preservar a sua memória e deixar às novas gerações os seus exemplos, criamos o instituto que leva o seu nome, instalado na casa da avenida Trompowsky onde moraram nossos pais. Apesar dos poucos anos de existência, a instituição já dispõe de valioso e importante acervo relacionado à imigração alemã em Santa Catarina nos seus mais variados aspectos, sejam econômicos, sociais, culturais, familiares. Todo esse acervo está à disposição de estudiosos e pesquisadores.

Trabalhando há mais de 30 anos na Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke, tenho hoje a honra de dirigir a empresa fundada por meu bisavô Carl Hoepcke e por Ricardo Ebel, em 1913.

A fábrica começou suas atividades nos altos da rua Felipe Schmidt e possuía então cinco máquinas de bordar e alguns acessórios, todos originários da Alemanha. Tinha 15 empregados que se encarregavam de toda a produção. Passados poucos anos e já como principal sócio cotista, Carl Hoepcke, junto com seus filhos Carlos e Max, investiu na aquisição de novos equipamentos, aumentando a área construída da fábrica para mais de 5.000m².

Em curto espaço de tempo, a qualidade e a beleza dos produtos saídos das máquinas e da imaginação criativa dos seus idealizadores ganharam o reconhecimento nacional, a tal ponto de com apenas sete anos de existência a fábrica ter recebido em 1920 o Diploma de Honra do Instituto Técnico Industrial do Rio de Janeiro.

Uma etapa marcante na vida da empresa deu-se em 1970, com a transferência de seu parque fabril para o Roçado, município de São José, numa área industrial superior a 10.000m². Nesse momento deu-se a sua primeira modernização expressiva, com a aquisição de dez novas máquinas de bordar alemãs e dos equipamentos de seu processo fabril.

Hoje contamos com maquinário de última geração, adquirido na Suíça, inteiramente automatizado e dotado de alta tecnologia, único do gênero na América Latina. Nosso projeto é de crescimento contínuo e está centrado na capacitação dos recursos humanos e no aumento da capacidade de produção, contando sempre com novos recursos tecnológicos, inovação e *design*.

Ao fazer essas referências históricas da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke, não posso deixar de enaltecer todos quantos contribuíram para pavimentar os caminhos que a levaram a tantos sucessos. Entre aqueles que a dirigiram, cito o nome de meu pai, Aderbal Ramos da Silva, que esteve à frente de todas as empresas do grupo Hoepcke, delas se afastando para concorrer e conquistar o governo do estado em 1947.

À frente do grupo, Aderbal diversificou as atividades, sendo um dos fundadores da Companhia Cacique de Café Solúvel, a primeira empresa brasileira a chegar ao mercado da extinta União Soviética. Fundou e foi o primeiro presidente do Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina e estendeu sua atuação também ao campo das comunicações. Nessa área, ao longo dos anos foi criando vínculos e associando-se a várias empresas no segmento de jornal e rádio em nosso estado.

Saudando a memória de Aderbal Ramos da Silva, enalteço, da mesma forma, todos os demais dirigentes e colaboradores que contribuíram para o engrandecimento do grupo.

Atualmente, com muito orgulho, conto com a participação de meus filhos, Luciana Hoepcke da Silva Comelli e Fábio da Silva Comelli, na direção das empresas.

São poucas as empresas brasileiras, especialmente as pertencentes ao setor têxtil, que conseguem alcançar a longevidade. Incontáveis equívocos na política econômica do nosso país cometidos ao longo dos anos trouxeram e continuam trazendo problemas e desafios ao campo industrial. Enfrentamos muitos deles e chegamos aos 100 anos.

Temos hoje a certeza de que a Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke constitui uma das marcas mais representativas da história econômica e empresarial do estado de Santa Catarina.

Expressamos todo o nosso orgulho, nosso reconhecimento nesta noite de homenagem que tanto nos comove.”

(Palmas)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Agradecemos à dona Sílvia pelas palavras, bem como a parabenizamos mais uma vez pela belíssima e persistente história de luta nas empresas.

Agradecendo a todas as autoridades e todos aqueles que nos honraram com a sua presença nesta Casa, convidamos todos para participarem do coquetel que será servido no *hall* deste Poder.

Agora teremos a execução do Hino de Santa Catarina.

(Procede-se à execução do hino.)

(Palmas)

Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

A T O S D A M E S A

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003-DL, de 2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o art. 319 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONSTITUI Comissão Especial integrada pelos Senhores Deputados Renato Hinnig, Moacir Sopelsa, Marcos Vieira, Silvio Dreveck, Neodi Saretta, Darci de Matos e Sandro Silva, com a finalidade de apreciar a indicação, pelo Senhor Governador do Estado, do nome do Senhor Sérgio José Grando, para ocupar o cargo de Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina (AGESAN).

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente

*** X X X ***

ATO DA MESA DL

ATO DA MESA Nº 003-DL, de 2014

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 50 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE autorização ao Senhor Deputado Joares Ponticelli para ausentar-se do País, no período de 10 a 21 de fevereiro do corrente ano, em caráter particular.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 10 de fevereiro de 2014.

Deputado **ROMILDO TITON** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

Deputado Nilson Gonçalves - 2º Secretário

*** X X X ***

A T O S D A M E S A

ATO DA MESA Nº 074, de 13 de fevereiro de 2014

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 003/2014/CE, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, os efeitos do Ato da Mesa nº 667, de 23 de outubro de 2013, que constituiu comissão para promover processo administrativo especial.

Deputado **ROMILDO TITON** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - Secretário

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 075, de 13 de fevereiro de 2014

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, **RESOLVE:**

RETIFICAR o Ato da Mesa nº 038, de 5 de fevereiro de 2014 que EXONEROU o servidor **CASSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3266, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "..., a contar de 4/2/2014,..."

LEIA -SE: "..., a contar de 5/2/2014,..."

Deputado **ROMILDO TITON** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - Secretário

Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 076, de 13 de fevereiro de 2014

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nºs. 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações,*

NOMEAR JOSE ALBERTO BRAUNSPERGER, matrícula nº 1566, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo, código PL/DAS-7, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 5 de fevereiro de 2014 (DL - Diretoria Legislativa).

Deputado **ROMILDO TITON** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - Secretário

Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 077, de 13 de fevereiro de 2014

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações,*

NOMEAR CLEO FATIMA MANFRIN, matrícula nº 1876, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio ao Plenário, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 5 de fevereiro de 2014 (DL - Coordenadoria de Apoio ao Plenário).

Deputado **ROMILDO TITON** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - Secretário

Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

P U B L I C A Ç Õ E S D I V E R S A S

EXTRATOS

EXTRATO 012/2014

REFERÊNCIA: 3ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 010/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 016/2013.

OBJETO: Aquisição de material de informática.

| LOTE 17 | | | Marca | Valor (R\$) | |
|------------------|------|--|-------|-------------|-----------|
| Item | Qtde | Produto | | Unitário | Subtotal |
| 1 | 30 | Cartucho de Toner 3960-A preto (orig.) para Multifuncional HP 2840-Q | HP | 208,66 | 6.259,80 |
| 2 | 22 | Cartucho de toner 3961-A ciano (orig.) para multifuncional HP 2840-Q | HP | 251,39 | 5.530,58 |
| 3 | 22 | Cartucho de toner 3962-A amarelo para multifuncional HP 2840-Q | HP | 251,39 | 5.530,58 |
| 4 | 22 | Cartucho de toner 3963-A magenta (orig.) para multifuncional HP 2840-Q | HP | 251,39 | 5.530,58 |
| 5 | 20 | Cartucho de toner Q2612-A (orig.) para impressora HP LaserJet M1005 | HP | 183,12 | 3.662,40 |
| TOTAL DO LOTE 17 | | | | | 26.513,94 |

1ª REGISTRADA: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
Endereço: Rodovia DF-001, Interseção Fazenda Ponto Alta de Cima, Brasília, DF.
CEP: 72427-010

Fone/fax (31) 3349-5047/3291-1052

e-mail: licitação@portinfo.com.br

CNPJ/MF nº 08.228.010/0001-18

2ª REGISTRADA: Escrimate Comercial e Serviços de Informática

| LOTE 20 | | | Marca | Valor (R\$) | |
|-------------------------|------|---|-------|-------------|-------------------|
| Item | Qtde | Produto | | Unitário | Subtotal |
| 1 | 850 | Cartucho de tinta preta 51645-AI (HP 45) (original) para impressora jato de tinta HP 930/1220 OBS: Cartucho individual descontinuado pela HP. Caso sejamos vencedores, será fornecido o cartucho C6650FL (corresponde a 2 unidades do 51645A). Pedir em quantidade múltipla de 02. | HP | 71,70 | 60.945,00 |
| 2 | 850 | Cartucho de tinta tricolor C6578-AI (HP 78) (original) para impressora jato de tinta HP 930/1220/3820 | HP | 141,14 | 119.969,00 |
| 3 | 100 | Cartucho de tinta tricolor C6657-AI (HP 57) (original) para impressora jato de tinta HP 5550/5650 - 17 ml | HP | 77,58 | 7.758,00 |
| 4 | 100 | Cartucho de tinta preta C6656-AI (HP 56) (original) para impressora jato de tinta HP 5550/5650 - 19 ml | HP | 53,27 | 5.327,00 |
| 5 | 1150 | Cartucho de tinta cor C9363-WL (HP 97) (original) para impressora jato de tinta HP 5940/6940 | HP | 75,51 | 86.836,50 |
| 6 | 1150 | Cartucho de tinta preta C8767-WI (HP 96) (original) para impressora jato de tinta HP 5940/6940 | HP | 73,93 | 85.019,50 (|
| 7 | 30 | Cartucho de tinta preta C6615-NI (HP 15) (original) para impressora jato de tinta HP 3820 | HP | 38,86 | 1.165,80 |
| TOTAL DO LOTE 20 | | | | | 367.020,80 |

1ª REGISTRADA: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

Endereço: Rodovia DF-001, Interseção Fazenda Ponto Alta de Cima, Brasília, DF.

CEP: 72427-010

Fone/fax (31) 3349-5047/3291-1052

e-mail: licitação@portinfo.com.br

CNPJ/MF nº 08.228.010/0001-18

2ª REGISTRADA: Eonix Suprimentos e Informática Ltda.Me

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014

Deputado Romildo Titon- Presidente da ALESC

Márcia Costa Araújo Marques- Procuradora

*** X X X ***

EXTRATO 013/2014

REFERÊNCIA: 3ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 011/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 016/2013.

OBJETO: Aquisição de material de informática.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (01 de agosto de 2013).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 16/2013.

| LOTE Nº 19 | | | | Valor (R\$) | |
|-----------------------|-----|----|---|-------------|------------------|
| Item | Qtd | Un | Produtos | Unitário | Subtotal |
| 1 | 10 | UN | Cartucho de toner 64418 XL (original), para impressora Lexmark T 644. | 580,36 | 5.803,60 |
| 2 | 10 | UN | Cartucho de toner 12A5845 (original) para impressora Lexmark. | 771,54 | 7.715,40 |
| TOTAL Lote 19: | | | | | 13.519,00 |

1ª REGISTRADA: Comercial porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 170, Porto Alegre/RS

CEP: 90010-280

Fone/fax (51) 3225-1888

e-mail: licitação@portoalegrense-rs.com.br

CNPJ/MF nº 87.138.145/0001-31

2ª REGISTRADA: Niehues Com. e Represent. Ltda.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014

Deputado Romildo Titon- Presidente da ALESC

Gilberto Oliveira Moreira- Sócio Gerente

*** X X X ***

EXTRATO 014/2014

REFERÊNCIA: 3ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 012/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 016/2013.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (01 de agosto de 2013).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 16/2013.

| LOTE 25 | | | Marca | Valores (R\$) | |
|---------|------|--|-----------------------------|---------------|-----------|
| Item | Qtde | Produto | | Unit. | Subtotal |
| 1 | 100 | Cabo de força PC padrão novo - Atende norma ABNT NBR 14136 (novo padrão brasileiro) - Comprimento 1,5 m - Cor preta - Suporta corrente de até 10ª - Suporta tensão de até 300 V | Pluscable | 6,00 | 600,00 |
| 2 | 30 | Cabo USB para conexão PC/impressora - Compatível com USB 2.0 - Cor preta - Conectores A macho X B macho Comprimento 1,8 m | Md9-Cabos | 5,88 | 176,40 |
| 3 | 30 | Pente de memória RAM DDR 400 capacidade de 512 MB - Velocidade de operação: 400mhz - Capacidade 512 MB | Markvision | 69,78 | 2.093,40 |
| 4 | 30 | Pente de memória 1 GB DDR2 - Velocidade de operação: 667mhz - Capacidade 1 GB | Markvision | 106,71 | 3.201,30 |
| 5 | 30 | Pente de memória 2 GB DDR3 - Socket DDR3 - Velocidade de operação: 1333mhz ou maior - Capacidade: 2 GB ou mais | Markvision | 80,33 | 2.409,90 |
| 6 | 100 | Kit placa mãe/processador/memória Placa Mãe Socket 1155 - Saídas de vídeo: VGA e DVI ou VGA e HDMI - Mínimo 2 Slots DDR3, Som, Vídeo e Rede On-Board Memórias DDR3 Desktop: - Socket DDR3 - Velocidade de operação: 1333 MHz - Capacidade: 2 GB ou mais Processadores Socket 1155 - Nº de núcleos: 2 - Nº de threads mínimos: 2 - Velocidade do clock: 3 GHz - Cache: mínimo 3 MB TDP Máximo: 65 W Deverá vir em caixa com cooler BOX ORIGINAL | Intel/Gigabyte/ Kingston | 489,19 | 48.919,00 |

| | | | | | |
|------------------|-----|---|----------------|--------|-----------|
| 7 | 30 | Disco rígido 320 GB 3,5" - Capacidade: 320 GB ou superior - Conexão: SATA II ou superior - Rotação mínima: 7200 RPM - Cache mínimo: 8 MB | Wester Digital | 225,41 | 6.762,30 |
| 8 | 30 | Disco rígido 320 GB 2,5" - Capacidade: 320 GB ou superior - Conexão: SATA II ou superior - Rotação mínima: 7200 RPM - Cache mínimo: 8 MB | Wester Digital | 215,82 | 6.474,60 |
| 9 | 10 | DVD-RW Sata interno 5 1/4" - Conector: SATA - Cor: Preta | LG | 58,75 | 587,50 |
| 10 | 30 | Fonte de alimentação referencia ATX - Padrão AIX 12 V - Potência mínima 450 W - Chaveamento automático 115/220 V AC - Conectores: 3 x IDE ATA, 1 x FLOPPY, 2 x SAIA, 1 x 12 V e 1 x 20+4 pinos - Acompanhar cabo de força novo padrão brasileiro | Coletex | 123,50 | 3.705,00 |
| 11 | 100 | Teclado para microcomputador com porta USB - Padrão Português ABNT 2 Cor preta - Conector USB - Mínimo de 107 teclas | LeaderShip | 19,89 | 1.989,00 |
| 12 | 100 | Mouse óptico básico USB. - Cor: preta - 1600 dpi - Lateral Emborrachada Ambidestro | Multilaser | 39,57 | 3.957,00 |
| 13 | 100 | Telefone analógico - Tempo de duração de flash 300 ms com teclas: flash, redial e mute - Duas opções de campainha com três opções de volume. - Opção de pulso ou tom | Intelbras | 34,37 | 3.437,00 |
| 14 | 60 | Varistor TVR 10241 | TKS | 2,40 | 144,00 |
| 15 | 30 | Capacitor eletrolítico 1000 µ x 35 V | Nacional | 1,20 | 36,00 |
| 16 | 30 | Capacitor eletrolítico 470 µ x 35 V | Nacional | 1,20 | 36,00 |
| 17 | 30 | Capacitor eletrolítico 1000 µ x 16 V | Nacional | 1,20 | 36,00 |
| 18 | 30 | Capacitor eletrolítico 4,7 µ x 50 V | Nacional | 0,36 | 10,80 |
| 19 | 30 | Capacitor eletrolítico 3300 µ x 10 V | Nacional | 3,00 | 90,00 |
| 20 | 30 | Fusível pequeno de 1,5 A | Lamina | 0,60 | 18,00 |
| 21 | 30 | Fusível pequeno de 2,5 A | Lamina | 0,60 | 18,00 |
| 22 | 60 | Fusível pequeno de 3,5 A | Lamina | 0,60 | 36,00 |
| 23 | 40 | Fusível pequeno de 4 A | Lamina | 0,60 | 24,00 |
| 24 | 30 | Fusível pequeno de 5 A | Lamina | 0,60 | 18,00 |
| 25 | 30 | Fusível pequeno de 8 A | Lamina | 0,60 | 18,00 |
| 26 | 30 | Fusível pequeno de 10 A | Lamina | 0,60 | 18,00 |
| 27 | 200 | Conector fêmea CAT6 Gigalan - Norma ANSI/TIA/EIA-56813.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), - Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. - Medida: 17 X 14,6 X 28 MM | Furukawa | 5,70 | 1.140,00 |
| 28 | 1 | Abraçadeira em nylon | Frontec | 1,20 | 1,20 |
| 29 | 30 | Memória DDR2 - 2 GB p/ notebook - Socket DDR2 SODIMM - Velocidade de operação: 667 MHz - Capacidade: 2 GB ou mais | Transcender | 149,88 | 4.496,40 |
| 30 | 30 | Memória DDR3 - 2 GB p/ notebook - Socket DDR3 SODIMM - Velocidade de operação: 1333 MHz - Capacidade: 2 GB ou mais | Markvision | 69,54 | 2.086,20 |
| 31 | 50 | Fonte de alimentação referencia mini atx - Padrão Mini-ATX 12 V - Potência 250 W - Chaveamento automático 115/220 V AC - Conectores: 2 x IDE ATA, 1 x FLOPPY, 2 x SAIA, 1 x 12V e 1 x 20+4 pinos - Acompanhar cabo de força novo padrão brasileiro | DR Hank | 70,74 | 3.537,00 |
| 32 | 30 | Capacitor eletrolítico 1 µ x 50 V | Nacional | 0,80 | 24,00 |
| TOTAL DO LOTE 25 | | | | | 96.100,00 |

1ª REGISTRADA: BEE2B Informática Ltda. ME
Endereço: Av. Lédio João Martins nº 435, Conjunto 501, Kobrasol, São José
CEP: 88200-000
Fone/fax (48) 3263-2716
e-mail: agro.joaia@globo.com
CNPJ/MF nº 04.083.872/0001-11
2ª REGISTRADA: MWV Web Site Com. de Prod. Eletrotron. Ltda.
Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014
Deputado Romildo Titon - Presidente da ALESC
Leandro Heitor Becker- Sócio

*** X X X ***

EXTRATO 015/2014

REFERÊNCIA: 3ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 013/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 016/2013.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (01 de agosto de 2013).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 16/2013.

| LOTE Nº 24 | | | | Valor (R\$) | |
|---------------|-----|-------|--|-------------|----------|
| Item | Qtd | Un | Produtos | Unitário | Subtotal |
| 1 | 60 | Galão | Álcool 73,4 gel para higienização (galão 5 litros) - Marca Sauba | 42,04 | 2.522,40 |
| TOTAL Lote 24 | | | | | 2.522,40 |

1ª REGISTRADA: Luiz Fernando Sebold Me.

Endereço: Rua João Lopes da Silva, nº 61, Loja 02, Forquilha, São José/SC.

CEP: 88106-504

Fone/fax (48) 3035-7175 e 8821-3375

e-mail: luiz-sebold@hotmail.com

CNPJ/MF nº 09.196.745/0001-42

2ª REGISTRADA: Celia Regina Wambommel-Me

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014

Deputado Romildo Titon- Presidente da ALESC

Leandro Heitor Becker- Sócio

*** X X X ***

EXTRATO 016/2014

REFERÊNCIA: 3ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 014/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 016/2013.

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (01 de agosto de 2013).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 16/2013.

| LOTE 16 | | | | Marca | Valores (R\$) | |
|------------------|------|-----|--|-------------|---------------|-----------|
| Item | Qtde | Und | Especificação | | Unit. | Subtotal |
| 1 | 300 | und | Garrafa térmica sem pressão, tampa de rosca, capacidade de 1 litro. | Continental | 16,82 | 5.046,00 |
| 2 | 300 | und | Garrafa térmica com alça, tampa de pressão, serve jato, capacidade de 1 litro. | Aladdin | 28,62 | 8.586,00 |
| 3 | 50 | und | Garrafa térmica com alça e tampa de pressão, serve jato, capacidade de três litros em aço inox sem ampola. | Aladdin | 187,16 | 9.358,00 |
| TOTAL DO LOTE 16 | | | | | | 22.990,00 |

1ª REGISTRADA: Bruthan Comercial Ltda.

Endereço: Rua Felipe Neves, nº 631, Estreito, Florianópolis/SC

CEP: 88070-760

Fone/fax (48) 3224-7638

e-mail: bruthan@bruthan.com.br

CNPJ/MF nº 02.625.813/0001-00

2ª REGISTRADA: Alexandra dos Passos Ltda.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014

Deputado Romildo Titon - Presidente da ALESC

Edu Mansur Godinho- Sócio Administrador

*** X X X ***

EXTRATO 017/2014

REFERÊNCIA: 3ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 015/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 016/2013.

OBJETO: Aquisição de suprimento de informática e de expediente.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (01 de agosto de 2013).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 16/2013.

| LOTE 5 | | | | Marca | Valores (R\$) | |
|-----------------|------|-----|--|----------|---------------|-----------|
| Item | Qtde | Und | Especificação | | Unit. | Subtotal |
| 1 | 200 | und | Pen Drive - 8.0 GB, USB 2.0 flash drive. taxa de leitura de até 6 MB/s e taxa de gravação de até 3 MB/s. conector USB protegido. | Sandisk | 21,16 | 4.232,00 |
| 2 | 100 | und | Pen Drive - 16 GB, USB 2.0 flash drive. taxa de leitura de até 6 MB/s e taxa de gravação de até 3 MB/s. conector USB protegido. | Sandisk | 33,71 | 3.371,00 |
| 3 | 100 | und | Pen Drive - 32 GB, USB 2.0 flash drive. taxa de leitura de até 6 MB/s e taxa de gravação de até 3 MB/s. conector USB protegido. | Sandisk | 66,96 | 6.696,00 |
| 4 | 100 | und | Pen Drive - 64 GB, USB 2.0 flash drive. taxa de leitura de até 6 MB/s e taxa de gravação de até 3 MB/s. conector USB protegido. | Kingston | 149,01 | 14.901,00 |
| TOTAL DO LOTE 5 | | | | | | 22.990,00 |

1ª REGISTRADA: Dial Departamentos Eireli EPP.

Endereço: Rua Irmgard Carl, nº 225, Escola Agrícola, Blumenau/SC.

CEP: 89037-555

Fone/fax (47) 3237-5550

e-mail: dial@dialdepartamentos.com.br

CNPJ/MF nº 09.008.570/0001-00

2ª REGISTRADA: BEEB2 Informática Ltda.Me

| LOTE 9 | | | | Marca | Valores (R\$) | |
|-----------------|------|-------|---|------------|---------------|-----------|
| Item | Qtde | Und | Especificação | | Unit. | Subtotal |
| 1 | 400 | Caixa | Copo plástico descartável, com capacidade para 80 ml, translúcido, massa mínima de 0,75 g, caixa com no mínimo 2.500 copos, conforme as normas estabelecidas da ABNT. | Copozan | 59,65 | 23.860,00 |
| 2 | 1200 | Caixa | Copo plástico descartável, com capacidade para 180 ml, translúcido, massa mínima de 1,98 g, caixa com no mínimo 2.500 copos, conforme normas estabelecidas da ABNT. | Totalplast | 55,95 | 67.140,00 |
| TOTAL DO LOTE 9 | | | | | | 91.000,00 |

1ª REGISTRADA: Dial Departamentos Eireli EPP.

Endereço: Rua Irmgard Carl, nº 225, Escola Agrícola, Blumenau/SC.

CEP: 89037-555

Fone/fax (47) 3237-5550

e-mail: dial@dialdepartamentos.com.br

CNPJ/MF nº 09.008.570/0001-00

2ª REGISTRADA: Comercial Cronus Ltda.

| LOTE 26 | | | | Marca | Valores (R\$) | |
|-------------------|------|-----|----------------------------------|-------|---------------|----------|
| Item | Qtde | Und | Especificação | | Unit. | Subtotal |
| 1 | 500 | und | Constituição Federal atualizada. | Ridel | 19,90 | 9.950,00 |
| TOTAL DO LOTE 026 | | | | | | 9.950,00 |

1ª REGISTRADA: Dial Departamentos Eireli EPP.

Endereço: Rua Irmgard Carl, nº 225, Escola Agrícola, Blumenau/SC.

CEP: 89037-555

Fone/fax (47) 3237-5550

e-mail: dial@dialdepartamentos.com.br

CNPJ/MF nº 09.008.570/0001-00

2ª REGISTRADA: Aquinzel Suprim. p/ Inf. e Escrit. e Rep. Com. Ltda

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014

Deputado Romildo Titon - Presidente da ALESC

Diego Alessandro Carl- Sócio

*** X X X ***

EXTRATO 018/2014

REFERÊNCIA: 3ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 016/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 016/2013.
 OBJETO: Aquisição de material de expediente
 VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (01 de agosto de 2013).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 16/2013.

| LOTE Nº 11 | | | | Marca | Valor (R\$) | |
|-----------------------|------|-------|--|--------|-------------|------------------|
| Item | Qty | Un | Produtos | | Unitário | Subtotal |
| 1 | 4000 | Caixa | Etiqueta branca formato carta, duas colunas, medindo 33,9x101,6 mm, caixa c/100 folhas, 14 etiquetas p/ folha. | Pimaco | 20,09 | 80.360,00 |
| 2 | 400 | Caixa | Etiqueta branca, formato carta, medindo 143,4 x 199,9 mm, caixa com 100 folhas cada, 02 etiquetas por folha. | Infoms | 22,85 | 9.124,00 |
| TOTAL Lote 11: | | | | | | 89.500,00 |

1ª REGISTRADA: Aquinzel Suprimentos para Escritório, Informática e Papelaria Ltda.
 Endereço: Rua Farroupilha, nº 35, Barreiros, São José/SC
 CEP: 88117-902

Fone/fax (48) 3722-3306/3733-3310
 e-mail: licitação@aquinzel.com.br
 CNPJ/MF nº 00.147.109/0001-56

2ª REGISTRADA: Infotriz Comercial Ltda.

| LOTE Nº 13 | | | | Marca | Valor (R\$) | |
|-----------------------|--------|--------|---|----------|-------------|-------------------|
| Item | Qty | Un | Produtos | | Unitário | Subtotal |
| 1 | 400000 | Folha | Folhas de papel offset cor branca 120 g/m² formato A4 | Infopel | 0,06 | 33.000,00 |
| 2 | 200000 | Folha | Folhas de papel offset cor branca 120 g/m² formato A3 | Infopel | 0,09 | 25.500,00 |
| 3 | 200000 | Un | Folhas de papel offset cor branca 180 g/m² formato A4 | Infopel | 0,10 | 27.000,00 |
| 4 | 10000 | Folha | Folhas de papel offset, cor branca, 180 gm², formato A3 | Infopel | 0,11 | 1.650,00 |
| 5 | 2 | Pacote | Papel autocopiativo, cor branca, 56 g/m², CFB, formato 66 x 96 com 500 folhas. | Bignardi | 55,00 | 154,00 |
| 6 | 2 | Pacote | Papel autocopiativo, cor azul, 56 g/m², CFB, formato 66 x 96 com 500 folhas. | Bignardi | 55,00 | 154,00 |
| 7 | 2 | Pacote | Papel autocopiativo, cor rosa, 56 g/m², CFB, formato 66 x 96 com 500 folhas. | Bignardi | 53,28 | 149,47 |
| 8 | 20 | Pacote | Papel jornal, pardo, 50 g/m², formato 66 x 96 c/ 500 fls. | Pisa | 70,28 | 1.967,80 |
| 9 | 10 | Pacote | Papel monolúcido formato 66 x 96, 75 g/m² branco com 500 folhas. | Bignardi | 220,20 | 3.082,10 |
| 10 | 50 | Pacote | Papel offset, cor branca, 180 g/m², formato 66 x 50 com 100 folhas. | Bignardi | 26,60 | 1.863,33 |
| 11 | 50 | Pacote | Papel offset, cor azul, 180 g/m², formato 66 x 50 com 100 folhas. | Bignardi | 28,25 | 1.980,00 |
| 12 | 50 | Pacote | Papel offset, cor bege, 180 g/m², formato 66 x 50 com 100 folhas. | Bignardi | 26,60 | 1.863,33 |
| 13 | 50 | Pacote | Papel offset, cor amarelo, 180 g/m², formato 66x50 com 100 folhas. | Bignardi | 26,60 | 1.863,33 |
| 14 | 50 | Pacote | Papel offset, cor verde, 180 g/m², formato 66 x 50 com 100 folhas. | Bignardi | 40,60 | 2.843,12 |
| 15 | 50 | Pacote | Papel offset, cor palha, 180 g/m² 50 x 66 com 100 folhas. | Bignardi | 29,15 | 2.040,83 |
| 16 | 1 | Caixa | Papel offset, cor azul, 75 g/m², formato A4 210 x 297 mm, 500 folhas caixa com 10 resmas. | Report | 108,91 | 152,49 |
| 17 | 1 | Caixa | Papel offset, cor rosa, 75 g/m², formato A4 210 x 297 mm, 500 folhas caixa com 10 resmas. | Report | 110,73 | 154,99 |
| 18 | 1 | Caixa | Papel offset 75 g/m², cor verde, formato A4 210 x 297 mm, 500 folhas caixa com 10 resmas. | Report | 110,73 | 154,99 |
| 19 | 1 | Caixa | Papel offset, cor amarelo, 75 g/m², formato A4 210 x 297 mm, 500 folhas caixa com 10 resmas. | Report | 110,73 | 154,99 |
| 20 | 2000 | Caixa | Papel A4 75 g/m² 210 x 297 mm, branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, fabricado com 100% celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou cerflor. Caixa com 5000 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas. (marcas de referência: chamex, report, | One | 91,22 | 259.800,00 |
| 21 | 800 | Caixa | Papel A3 75 g/m², 297 x 420 mm, com 500 folhas cor branca, caixa com 5 resmas. | Report | 85,74 | 96.000,00 |
| TOTAL Lote 13: | | | | | | 327.397,26 |

1ª REGISTRADA: Aquinzel Suprimentos para Escritório, Informática e Papelaria Ltda.
 Endereço: Rua Farroupilha, nº 35, Barreiros, São José/SC
 CEP: 88117-902

Fone/fax (48) 3722-3306/3733-3310
 e-mail: licitação@aquinzel.com.br
 CNPJ/MF nº 00.147.109/0001-56

2ª REGISTRADA: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda.

| LOTE Nº 15 | | | | Marca | Valor (R\$) | |
|-----------------------|-------|-------|--|---------|-------------|-------------------|
| Item | Qty | Un | Produtos | | Unitário | Subtotal |
| 1 | 60000 | Folha | Papel couchê fosco, 180 g/m², formato A4 210x297 mm. | Infopel | 2,26 | 135.600,00 |
| TOTAL Lote 15: | | | | | | 135.600,00 |

1ª REGISTRADA: Aquinzel Suprimentos para Escritório, Informática e Papelaria Ltda.
 Endereço: Rua Farroupilha, nº 35, Barreiros, São José/SC
 CEP: 88117-902

Fone/fax (48) 3722-3306/3733-3310

e-mail: licitação@aquinzel.com.br

CNPJ/MF nº 00.147.109/0001-56

2ª REGISTRADA: Infotriz Comercial Ltda.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014

Deputado Romildo Titon - Presidente da ALESC

Edemilson Krauss- Procurador

*** X X X ***

EXTRATO 019/2014

REFERÊNCIA: 3ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 017/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 016/2013.

OBJETO: aquisição de suprimentos de informática.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (22 de agosto de 2013).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 16/2013.

| LOTE Nº 8 | | | | Valor (R\$) | |
|----------------------|-----|-------|--|-------------|-----------------|
| Item | Qty | Un | Produtos | Unitário | Subtotal |
| 1 | 5 | Caixa | Rolo de Master Risograph RP - S 3550, formato A3 caixa com dois rolos. | 338,84 | 1.694,20 |
| 2 | 5 | Caixa | Cartucho de tinta preta para máquina Risograph - S 3550 - original novo e de primeiro uso - caixa com dois cartuchos | 170,76 | 853,800 |
| Total Lote 8: | | | | | 2.548,00 |

1ª REGISTRADA: Milsul Comércio Importação Exportação Ltda.
Endereço: Rua Santana, nº 646, Bairro Santana, Porto Alegre, RS.
CEP: 90040-371

Fone/fax (48) 3348-6656
e-mail: flavio@milsul.com.br
CNPJ/MF nº 93.531.366/0001-78

| LOTE Nº 21 | | | | Valor (R\$) | |
|----------------|-----|----|---|-------------|-----------|
| Item | Qtd | Un | Produtos | Unitário | Subtotal |
| 1 | 20 | UN | Toner TN 401K - copiadora e impressora Konica 7145, original. | 405,96 | 8.119,20 |
| 2 | 20 | UN | Toner TN 601K-PC USA 950-564 Konica 7255, original. | 404,50 | 8.090,00 |
| 3 | 20 | UN | Toner TN 301K, konica 7022, original. | 389,54 | 7.790,80 |
| TOTAL Lote 21: | | | | | 24.000,00 |

1ª REGISTRADA: Milsul Comércio Importação Exportação Ltda.
Endereço: Rua Santana, nº 646, Bairro Santana, Porto Alegre, RS.
CEP: 90040-371
Fone/fax (48) 3348-6656

e-mail: flavio@milsul.com.br
CNPJ/MF nº 93.531.366/0001-78
2ª REGISTRADA: Aquinzel Suprim. P. Inf. e Escrit. e Rep. Com. Ltda.

| LOTE Nº 22 | | | | Valor (R\$) | |
|----------------|-----|----|---|-------------|-----------|
| Item | Qtd | Un | Produtos | Unitário | Subtotal |
| 1 | 5 | UN | Cilindro para máquina fotocopadora modelo Konica 7022, código - 0950253, original, novo de primeiro uso. | 933,33 | 4.666,65 |
| 2 | 5 | UN | Cilindro para máquina fotocopadora Konica modelo 7255, código - 0950566, original, novo de primeiro uso. | 933,33 | 4.666,65 |
| 3 | 5 | UN | Cilindro para máquina fotocopadora Konica, modelo 7145, código - 0950253, original, novo de primeiro uso. | 933,34 | 4.666,70 |
| TOTAL Lote 22: | | | | | 14.000,00 |

1ª REGISTRADA: Milsul Comércio Importação Exportação Ltda.
Endereço: Rua Santana, nº 646, Bairro Santana, Porto Alegre, RS.
CEP: 90040-371
Fone/fax (48) 3348-6656
e-mail: flavio@milsul.com.br
CNPJ/MF nº 93.531.366/0001-78
2ª REGISTRADA: Aquinzel Suprim. P. Inf. e Escrit. e Rep. Com. Ltda.
Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014
Deputado Romildo Titon- Presidente da ALESC
Flavio Peng- Gerente Comercial

EXTRATO 020/2014
REFERÊNCIA: 3ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 018/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 016/2013.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (01 de agosto de 2013).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 16/2013.

*** X X X ***

| LOTE Nº 2 | | | | Marca | Valor (R\$) | |
|-----------------|------|--------|--|-----------|-------------|----------|
| Item | Qtde | Unid | Descrição | | Unitário | Subtotal |
| 1 | 50 | Peça | Acendedor de fogão a gás | Lume | 5,89 | 294,50 |
| 2 | 50 | Peça | Escova para limpeza de garrafa térmica com diâmetro de 70 mm, cabo com aproximadamente 30 cm, cerdas de nylon na dureza certa para garantir limpeza de qualidade | Diva | 23,45 | 1.172,50 |
| 3 | 300 | Caixa | Filtro de papel para café tamanho nº 103 caixa com 40 unidades. | Metodolar | 2,76 | 828,00 |
| 4 | 500 | Frasco | Adoçante dietético líquido, de sacarina, não contendo glúten, frasco com 100 ml | Adocyl | 1,73 | 865,00 |
| 5 | 3000 | Caixa | Chás diversos, caixa de 30 g contendo 10 saquinhos embalados individualmente, com marca, procedência e validade impressas. | Real | 2,26 | 6.780,00 |
| TOTAL DO LOTE 2 | | | | | | 9.940,00 |

1ª REGISTRADA: Solo Comercial Ltda. EPP
Endereço: Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba/SC
CEP: 81330-000
Fone/fax (41) 3288-1871/ 3249-1040
e-mail: solo.licita@gmail.com
CNPJ/MF nº 09.008.570/0001-00
2ª REGISTRADA: Comercial Cronus Ltda.
Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014
Deputado Romildo Titon - Presidente da ALESC
Andrei Castro Vilha- Sócio

§ 11. Os Militares Estaduais, oriundos do QEPPM e do QPBMC que cumprirem com o disposto no § 8º deste artigo ingressarão no QPPM ou no QPBM com nova antiguidade resultante da classificação do curso de formação respectivo, não permanecendo a decorrente da última promoção no QEPPM ou no QPBMC.

Razão do veto - SEA

"Observa-se que, para a manutenção da regra atual de promoção por antiguidade, deve ser vetado o § 11 do art. 3º da Lei Complementar nº 318, de 2006, cuja redação está sendo alterada pelo art. 4º da proposta em análise, por ser contrário ao interesse público."

Razão do veto- SEF

"O § 11 do art. 3º das Lei Complementar nº 318, de 2006, cuja redação está sendo alterada pelo art. 4º do PLC nº 042/2013, por mudar regra quanto à contagem da antiguidade, poderá trazer prejuízos aos militares estaduais de que trata o § 8º quanto ao momento de ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) e no Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), de modo que o seu veto é medida impositiva, por ser contrário ao interesse público."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 05/02/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Parecer nº 0642/2013 Florianópolis, 19 de dezembro de 2013.
Senhor Secretário,

Trata-se de exame do autógrafo do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 042/2013, de origem governamental, aprovado pela Assembleia Legislativa, que altera a Lei nº 6.153, de 1982, e a Lei Complementar nº 318, de 2006, e estabelece outras providências.

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM Nº 1340

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgado pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a Vossas Excelências que decidi vetar parcialmente, por ser contrário ao interesse público, o autógrafo do projeto de lei complementar nº 042/2013, que "Altera a Lei nº 6.153, de 1982, e a Lei complementar nº 318, 2006, e estabelece outras providências".

Ouvidas, a Secretaria de Estado da Administração (SEA) e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Redação dada pelo art. 4º ao § 11 do art. 3º da Lei Complementar nº 318, de 2006

"Art. 4º

"Art. 3º

.....

Nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 470, de 31 de agosto de 2011, compete aos órgãos setoriais do Sistema de Atos do Processo Legislativo observar a legalidade dos atos de referido processo.

Assim, da análise constatou-se que apenas o § 11 do art. 3º da Lei Complementar nº 318, referenciado no art. 4º do PLC nº 42/2013, merece o veto governamental.

O §11 do art. 3º Lei Complementar nº 318 assim dispõe:

§ 11. Os Militares Estaduais, oriundos do QEPPM e do QPBM que cumprirem com o disposto no § 8º deste artigo ingressarão o QPPM ou no QPBM com nova antiguidade resultante da classificação do curso de formação respectivo, não permanecendo a decorrente da última promoção no QEPPM e do QPBM.

A redação proposta altera critério atualmente vigente, prevendo a adoção da antiguidade resultante da classificação do respectivo, curso de formação em vez de antiguidade decorrente da última promoção.

Com efeito, tal disposição por mudar a regra quanto à contagem da antiguidade poderá trazer prejuízos aos militares estaduais, de que trata o § 8º, quanto ao momento de ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) e no Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM).

Desta forma o veto é medida impositiva.

Diante do exposto, sugere-se o veto ao §11 do art 3º Lei Complementar nº 318, referenciado no art. 4º do PLC nº 42/2013.

É o parecer.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2013.

Luiz Henrique Domingues da Silva
Consultor Jurídico

De acordo.

Antonio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer nº 518/2013

Referência: Projeto de Lei nº 042/2013. Autógrafo de Lei que "altera a Lei nº 6.153, de 1982 e a Lei Complementar nº 318, de 2006 e estabelece outras providências". Cumprimento ao disposto no art. 17, inciso II, do decreto nº 470, de 31 de agosto de 2011.

I - Relatório

Esta Consultoria Jurídica recebeu o Autógrafo do Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 6.153, de 1982 e a Lei Complementar nº 318, de 2006 e estabelece outras providências", em atendimento ao art. 17, inciso II, do Decreto nº 470, de 31 de agosto de 2011.

É, em síntese, o histórico. Passo a análise da questão posta.

II - Fundamentação Jurídica

Nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 470, de 31 de agosto de 2011, compete aos órgãos setoriais do Sistema de atos do Processo Legislativo observar a legalidade dos atos de referido processo.

A Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, em seu art. 57, posicionou a Secretaria de Estado da Administração como órgão central dos Sistemas Administrativos de **Gestão de Recursos Humanos, de Gestão de Materiais e Serviços, de Gestão Patrimonial, de Gestão Documental e Publicação Oficial, de Gestão de Tecnologia de Informação e de Ouvidoria**, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, razão pela qual vieram os autos para análise e manifestação.

Verifica-se, de plano, a relevância do presente Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 6.153, de 1982 e a Lei Complementar nº 318, de 2006 e estabelece outras providências".

Trata-se de projeto de origem Governamental do Estado de Santa Catarina, que já foi analisado juridicamente bem como apresenta exposição de motivos e justificativa administrativa, dispensando novas análises.

Entretanto, observa-se que para a manutenção da regra atual de promoção por antiguidade deve ser vetado o parágrafo 11 do artigo 3º da Lei Complementar n. 318, de 17 de janeiro de 2006, cuja redação está sendo alterada pelo artigo 4º da proposta em análise.

III - Conclusão

Por todo o exposto, s.m.j, conclui-se que o interesse público está claramente evidenciado na proposta legislativa em apreço, com a ressalva que sugere-se o veto do parágrafo 11 do artigo 3º da Lei Complementar n. 318, de 17 de janeiro de 2006, cuja redação está sendo alterada pelo artigo 4º da proposta em análise, conforme exposto.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

Felipe Wildi Varela
Procurador do Estado
Consultor Jurídico/SEA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2013

Altera a Lei nº 6.153, de 1982, e a Lei Complementar nº 318, de 2006, e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
I - possuam 20 (vinte) anos ou mais de efetivo serviço na Corporação;

II - possuam 2 (dois) anos ou mais de exercício na graduação de Cabo;

.....
IV - estejam classificados, no mínimo, com conceito de comportamento considerado BOM;

.....
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, será admitido teste de aptidão física alternativo, observando-se eventuais restrições médicas, de acordo com a regulamentação vigente na Instituição Militar." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 6.153, de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
I - possuam 12 (doze) anos ou mais de efetivo serviço na Corporação;

.....
III - estejam classificados, no mínimo, com conceito de comportamento considerado BOM;

.....
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, será admitido teste de aptidão física alternativo, observando-se eventuais restrições médicas, de acordo com a regulamentação vigente na Instituição Militar." (NR)

Art. 3º A Lei nº 6.153, de 1982, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º As praças abrangidas por esta Lei poderão ser beneficiadas por até 2 (duas) promoções." (NR)

Art. 4º O art. 3º da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
§ 8º Fica facultado aos Militares Estaduais promovidos pelo

Quadro Especial de Cabos e Terceiros Sargentos (QEPPM), da Polícia Militar, e pelo Quadro de Praças Bombeiros Militar Complementar (QPBM), do Corpo de Bombeiros Militar, observado o critério de antiguidade na respectiva graduação, o correspondente ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) e no Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - o cumprimento ao disposto no § 1º deste artigo;
II - para os promovidos à graduação de Cabo, a aprovação no Curso de Formação de Cabo; e

III - para os promovidos à graduação de Terceiro Sargento, a aprovação no curso de formação da graduação anterior e no Curso de Formação de Sargento.

.....
§ 10. Os Militares Estaduais promovidos pelo QEPPM e pelo QPBM que, nos termos do § 8º deste artigo, optarem por ingressar no QPPM e no QPBM, observado o critério de antiguidade na respectiva graduação, terão assegurados, exclusivamente, 10% (dez por cento) de vagas, sobre as vagas de cada um dos Cursos de Formação de Cabo e de Sargento oferecidos pela Instituição Militar, além da possibilidade de acesso nos termos da alínea "b" dos incisos I e II do § 3º deste artigo.

§ 11. Os Militares Estaduais, oriundos do QEPPM e do QPBM que cumprirem com o disposto no § 8º deste artigo ingressarão no QPPM ou no QPBM com nova antiguidade resultante da classificação do curso de formação respectivo, não permanecendo a decorrente da última promoção no QEPPM ou no QPBM.

§ 12. Para fins de desempate na classificação nos Cursos de Formação de Cabo e Sargento, serão considerados os seguintes critérios:

I - maior tempo de efetivo serviço na Instituição Militar;

II - maior idade; e

III - melhor comportamento." (NR)

Art. 5º As promoções ocorrerão independentemente de vagas na respectiva graduação no QEPPM, de que trata a Lei nº 6.153, de 1982, e pelo QPBM, de que trata a Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo a promoção à graduação de Cabo e de 3º Sargento do QEPPM e do QPBM implicará transformação automática da respectiva vaga de Soldado e de Cabo do QPPM e do QPBM para a de Cabo e a de 3º Sargento do QEPPM e do QPBM.

§ 2º Por ocasião do desligamento do Militar Estadual do QEPPM e/ou do QPBMC, por motivo de transferência para a inatividade, exclusão ou qualquer outra situação, a vaga que ocupava será transformada em vaga de Soldado por meio de portaria do Comandante-Geral da Instituição Militar.

Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, os Militares Estaduais nas graduações de Soldado e Cabo, que preencherem os requisitos legais para promoção no QEPPM e no QPBMC, inicialmente serão promovidos à graduação superior em 3 (três) etapas do total de militares habilitados, da seguinte forma:

I - 1/3 (um terço), na data do início da vigência desta Lei Complementar;

II - a metade do efetivo habilitado remanescente, em 11 de agosto de 2014; e

III - o efetivo remanescente, em 31 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. Sucessivamente, superadas as etapas definidas nos incisos do *caput* deste artigo, as demais promoções no QEPPM e no QPBMC dar-se-ão somente nas datas oficiais de promoções já regulamentadas pelas Instituições Militares.

Art. 7º A fim de dar fluidez às carreiras e manter o estímulo à constante melhoria do preparo dos Militares Estaduais, ficam fixados os números mínimos de vagas anuais regulares aos cursos de formações nas Instituições Militares do Estado, nos seguintes termos:

I - Curso de Formação de Oficiais PM: 70 (setenta) vagas;

II - Curso de Formação de Oficiais BM: 15 (quinze) vagas;

III - Curso de Formação de Sargentos PM: 180 (cento e oitenta) vagas;

IV - Curso de Formação de Sargentos BM: 50 (cinquenta) vagas;

V - Curso de Formação de Cabos PM: 300 (trezentas) vagas; e

VI - Curso de Formação de Cabos BM: 90 (noventa) vagas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente do Estado.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para as promoções a partir de 31 de janeiro de 2014.

Art. 10. Ficam revogados:

I - o § 1º do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982;

II - o art. 26 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006; e

III - o art. 4º da Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Nilson Gonçalves - 2º Secretário

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1370

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 0216/2012, que "Institui o Programa de Auxílio Especial para o afastamento temporário de doadores de órgãos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A concessão de benefício pecuniário na forma proposta no projeto de lei nº 0216/2012, mesmo que maquiado sob o nome de 'auxílio especial', caracteriza a comercialização da doação de órgãos, que é proibida, constituindo afronta aos arts. 2º, 61. § 1º, inciso II, alínea "e", 167, inciso I, e 199, § 4º, todos da Constituição Federal."

Essa, senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/02/14

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer nº PAR 0028/14-PGE

Florianópolis, 13 de janeiro de 2014.

Processo: SCC 110/2014

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

Interessado: Governador do Estado

Ementa: Autógrafo do Projeto de Lei nº 216/2012. Institui o Programa de Auxílio Especial para o afastamento temporário de doadores de órgãos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. Origem Parlamentar. Afronta aos arts. 2º, 61, § 1º, inc. II, alínea "e", 167, I, e 199, § 4º, todos da Constituição Federal.

Sr. Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica,

1. Em atenção à solicitação contida no Ofício nº 3650/14/SCC-DIAL-GEMAT, de 06 de janeiro de 2014, os presentes autos foram remetidos a esta Procuradoria para análise do autógrafo do Projeto de Lei nº 216/2012, que "Institui o Programa de Auxílio Especial para o afastamento temporário de doadores de órgãos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências".

2. O autógrafo do Projeto de Lei ora em exame foi submetido ao senhor Governador do Estado a fim de concluir o processo legislativo. Dispõem o art. 54 e seu § 1º, da Constituição do Estado:

Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto".

3. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: a) previdência social, proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, CF). O projeto de lei em análise, conforme justificativa apresenta por seu autor, visa tutelar os doadores de órgãos com assistência pecuniária no período de repouso e de restabelecimento, na oportunidade em que os mesmos ficam inativos para o trabalho. A matéria já foi analisada nesta Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer PGE nº 6238/998, a seguir colacionado na íntegra:

Parecer PGE nº 221/99 Processo PPGE 6238/998 Parecer MCJ nº 006/99 Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil Interessado: ESC Análise de autógrafo. Origem Parlamentar. Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Doação de Órgãos. Flagrante inconstitucionalidade. veto total.

Senhora Coordenadora da PROPAT:

Tratam os autos da análise de um projeto que prevê a instituição de um programa a ser implantado com a finalidade de incentivar a doação de órgãos no âmbito desta unidade da federação.

Tal projeto legislativo veio a esta Casa para análise da sua legalidade/constitucionalidade, mormente porque a conveniência e oportunidade são juízos da alçada exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Primeiramente deve ser verificado se a matéria em questão não está entre aquelas da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo; segundo se infere da análise do § 2º do artigo 50 da CE verifica-se que a matéria tratada no diploma sub examem não tem a iniciativa de lei privativa do Governador do Estado.

Portanto, neste aspecto, não há óbice a ser levantado. Em segundo lugar, verificou-se se há alguma disposição na legislação federal sobre o assunto. Efetivamente há, senão vejamos o parágrafo 4º do artigo 199, da CF: "A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização."

Neste diapasão, por disposição expressa do texto constitucional, qualquer tipo de remuneração (= pagamento) pela doação de órgão está terminantemente proibida, o que, mesmo mascarado em forma de benefício auxílio-funeral, torna ilegal, por inconstitucionalidade, o texto legal em análise.

Veja Sra. Coordenadora, que mesmo tendo-se alterado o nome da remuneração ao doador, ou sua família é incontestável que o auxílio que se pretende oferecer consubstancia-se numa forma de pagamento subliminar, mormente porque será feito em dinheiro (4 salários mínimos). E não se argumente que a intenção do legislador local é altruísta ou que a Lei Maior não previra situações como a que pretende agasalhar-se, afinal, como já professou o grande mestre Sócrates

"É preciso que os homens bons respeitem as lei más, Para que os homens maus respeitem as leis boas."

Concluindo-se, não resta outra alternativa senão asseverar

que o diploma legal em comento padece do vício insanável da inconstitucionalidade por afronta expressa ao artigo 199, parágrafo quarto, in fine, da Constituição Federal, impondo-se, por consequência, o veto integral do Exmo. Sr. Governador, na forma do § 1º do artigo 54 da Constituição Estadual.

Este é o parecer que submeto à sua consideração.
Florianópolis, 01 de Novembro de 1999.

MANOEL CORDEIRO JÚNIOR

Procurador do Estado

Ato 210, DOESC 11.3.91

OAB/SC 4757

PROCESSO PPGE Nº 6238/998

ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ASSUNTO: Veto " Dispõe sobre a criação de Programas de Incentivo à Doação de Órgãos". Of. 419 - CC/DIAL

Visto.

PGE, 08 de novembro de 1999.

ROGERIO DE LUCA

Procurador-Geral Adjunto

Assinado

DESPACHO

Acolho a manifestação do Procurador do Estado Manoel Cordeiro Júnior.

Encaminhe-se, por ofício, cópia do parecer ao Secretário de Estado da Casa Civil. Após, archive-se o presente feito neste Gabinete.

Florianópolis, 08 de novembro de 1999.

WALTER ZIGELLI

Procurador-Geral do Estado

assinado

4. Realmente, a concessão de benefício pecuniário na forma proposta no projeto de lei em questão, mesmo que maquiado sob o nome de "auxílio especial", caracteriza a comercialização da doação de órgãos, que é proibida, conforme parágrafo quarto do art. 199 da Constituição Federal.

5. Importante trazer à colação os artigos 1º e 14 da Lei 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências. O art. 14 desta lei expressamente impede a remuneração do doador, devendo o ato de doação ser estimulado como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social. Citem-se os artigos referidos:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a captação, proteção ao doador e ao receptor, coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão do sangue, de seus componentes e derivados, vedada a compra, venda ou qualquer outro tipo de comercialização do sangue, componentes e hemoderivados, em todo o território nacional, seja por pessoas físicas ou jurídicas, em caráter eventual ou permanente, que estejam em desacordo com o ordenamento institucional estabelecido nesta Lei.

Art. 14. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

(...)

II - utilização exclusiva da doação voluntária, não remunerada, do sangue, cabendo ao Poder Público estimulá-la como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social;

III - proibição de remuneração ao doador pela doação de sangue;

6. Apesar do Supremo Tribunal Federal ter entendido pela constitucionalidade de garantia de meia entrada aos doadores regulares de sangue na ADI 3.512/ES, a conclusão certamente seria outra caso a lei em análise fosse o objeto do julgado. Isso porque o ministro relator considerou que a Lei nº 7.737/2004, do Estado do Espírito Santo, ao contrário do autógrafo ora em análise, "não determina recompensa financeira à doação ou estimula a comercialização de sangue".

7. De qualquer modo, o autógrafo em questão cria programa a ser implementado pelo Poder Executivo e inclusive cria gastos não previstos na lei orçamentária. Não se enquadra nas competências da Assembleia Legislativa a implementação de atribuições aos órgãos do Poder Executivo.

8. A Constituição Federal estabelece competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (art. 23, II, da CF) . Portanto, referidos entes podem atuar administrativamente de forma paralela em condições de igualdade, sem subordinação, sobre a matéria. No entanto, a competência comum não confere ao Poder Legislativo a possibilidade

de criar, inclusive sem previsão orçamentária, uma nova atividade a ser planejada, gerenciada e controlada pelo Poder Executivo. Enfim, seria indispensável a concepção de todo um novo programa, tendo como objeto os doadores de órgãos.

9. A Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, na análise de outro projeto de lei, já se manifestou sobre a impossibilidade de ação governamental ser instituída por lei de iniciativa parlamentar:

Parecer nº 155/11

Processo nº. PGE 2847/2011

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo aprovado pela Assembleia Legislativa. Projeto de iniciativa parlamentar.

Institui ação governamental. Projeto cuja iniciativa compete do Governador do Estado. Criação de despesa não prevista na Lei Orçamentária. Vício de inconstitucionalidade.

Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Geral,

(. . .)

Preliminarmente, constata-se que o Autógrafo do Projeto de Lei nº 372/2010 cria uma nova ação governamental não contemplada no programa de governo, representa, em termos práticos, uma nova atividade a ser exercida pelos órgãos públicos. Tal medida legislativa traduz uma invasão da competência privativa do Poder Executivo para dispor sobre a **"organização e o funcionamento da administração estadual"**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado.

Além disso, a instituição de atribuições governamentais pelo Poder Legislativo e a imposição ao Poder Executivo para que proceda a sua execução, ofende ao princípio da **"Separação dos Poderes"**, insculpido no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido por simetria pelo art. 32, da Constituição Estadual:

"Art. 32 - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Aliás, esse tema já foi objeto de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a inconstitucionalidade de projetos de lei de origem parlamentar que, de alguma maneira, ampliam ou modificam as atribuições de órgãos públicos, conforme se verifica dos seguintes excertos:

"Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública, alínea e do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal" (ADI 2.799-MC, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 1º-4-04, DJ de 21-5-04).

"Compete privativamente ao Poder Executivo (CF, alínea e do inciso II do § 1º do artigo 61) a iniciativa de projeto de lei que confere atribuição a órgãos subordinados ao Governador do Estado" (ADI 2.443-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 7-6-01, DJ de 29-8-03).

"E" indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente a estrutura administrativa de determinada unidade da Federação" (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-05, DJ de 2-12-05).

Por mais importantes que sejam as ações criadas pelo projeto de lei em referência, não há se negar a ocorrência de ofensa ao princípio da separação dos Poderes do Estado, inscrito no art. 32, da constituição Estadual (art. 2º, da C.F.), porquanto houve a criação de um encargo novo, cuja execução foi incumbida ao Poder Executivo por meio de lei de iniciativa parlamentar.

Não obstante a louvável iniciativa do nobre parlamentar que subscreveu a proposição, a mera constatação da existência de dispositivo de lei que estabeleçam conflito com as disposições constitucionais impõe a adoção de providências no sentido de retirá-lo do ordenamento jurídico, porque há vício de inconstitucionalidade que compromete a sua eficácia.

Cabe-nos anotar ainda que o projeto aprovado exige a destinação de recursos financeiros, os quais deveriam estar previstos na lei orçamentária,

comprometendo a execução da ação governamental ora instituída. Não havendo autorização orçamentária, a medida legislativa que vier criar despesa fere o disposto no art. 167, inciso 1, da Constituição Federal, consoante a qual:

"Art. 167 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

O início de quaisquer "programas ou projetos", que não esteja incluído no orçamento, também não estará incluído nas Diretrizes Orçamentárias, nem no Plano Plurianual, o que significa dizer que, se não fosse os óbices de ordem constitucional apontados precedentemente, a execução do projeto de lei estaria na dependência de outra lei, sendo esta de iniciativa do Poder Executivo, a fim de criar a despesa correspondente.

Ademais, há total inadequação da medida prevista no autógrafo com as disposições do art. 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, que consagra o princípio de direito financeiro aplicável ao Estado de Santa Catarina (art. 115, da CE), segundo o qual "Todas receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento. Assim, o projeto aprovado contém vício de inconstitucionalidade pelo simples fato de criar despesa pública não prevista na lei orçamentária, afrontando as disposições do art. 167, inciso I, da Constituição da República, reproduzido pelo art. 123, inciso I, da Carta Estadual, o que constitui mais um fundamento para justificar o veto governamental.

A verificação da inconstitucionalidade ou da contrariedade ao interesse público é função que não está sujeita ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou são considerados contrários ao interesse público.

Isto porque, ainda que se justifique a necessidade de edição de lei, não cabe à autoridade que possui poder de veto a formulação de um juízo eminentemente discricionário quanto a sua conveniência, eis que deve prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

O poder de veto que a Carta Constitucional confere ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar "atentado a fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento".

(...)

10. Por fim, cabe ressaltar que garantias aos trabalhadores se insere na competência legislativa privativa da União, de acordo com o art. 22, I, da Constituição Federal. Mais, benefícios assistências, também de competência legislativa privativa da União (art. 22, XXIII, da CF), de acordo com o art. 195, §5º, da Constituição Federal, só poderiam ser criado com a correspondente fonte de custeio.

11. Ante todo o exposto e à vista da incompatibilidade do projeto de lei com o texto constitucional, em especial o art. 2º, da CF - art. 32, da CE; o art. 22, I, da CF, o art. 61, § 1º, inc. II, alínea "e", da CF - art. 50, § 2º, inciso VI, da CE; o art. 199, §4º, CF; e o art. 167, I, da CF - art. 123, I, da CE, recomendo a aposição de veto total ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 216/2012.

12. Este o parecer que submeto à consideração superior.

Eduardo Zanatta Brandeburgo
Procurador do Estado

Processo nº: SCC 110/2014

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

Interessado: Governador do Estado

Ementa: Autógrafo do Projeto de Lei nº 216/2012. Institui o Programa de auxílio Especial para o afastamento temporário de doadores de órgãos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. Origem Parlamentar. Afronta aos arts. 2º, 61, § 1º, inc. II, alínea "e", 167, I, e 199, § 4º, todos da Constituição Federal.

Senhor Procurador-Geral do Estado,

De acordo com o parecer do Procurador de Estado Eduardo Zanatta Brandeburgo de fls. 30 a 38.

À vossa consideração.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Loreno Weissheimer

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
SCC 110/2014

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 216/2012. Institui o Programa de Auxílio Especial para o afastamento temporário de doadores de órgãos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC.
De acordo,

RICARDO DELLA GIUSTINA
Subprocurador-Geral do Contencioso
DESPACHO

01. Acolho o **Parecer n. 0028/2014**, (fls. 30/38) da lavra do Procurador do Estado Dr. Eduardo Zanatta Brandeburgo, referendado à fl. 39 pelo Dr. Loreno Weissheimer, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica.

02. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil. Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO
Procurador-Geral do Estado

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 0216/2012

Institui o Programa de Auxílio Especial para o afastamento temporário de doadores de órgãos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Auxílio Especial para o afastamento temporário de doadores de órgãos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Programa de Auxílio Especial se destina à valorização do ato de solidariedade e relevância social dos doadores de órgãos, tutelando-os com assistência pecuniária no período de repouso e de restabelecimento em que o mesmo ficar inativo.

Art. 3º O auxílio especial ao doador de órgão previsto no art. 2º desta Lei, terá a vigência durante o tempo em que o médico atestar e estipular o afastamento para recuperação após o procedimento cirúrgico ou no período que durar a incapacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Nos casos em que o doador seja menor, os procedimentos para requerimento do auxílio especial deverão ser realizados pelo responsável legal.

Art. 4º Excepcionalmente, em caso de necessidade ou urgência, mediante nova fundamentação atestada por profissional médico, poderá ser prorrogado o auxílio especial além do tempo previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Estado de Santa Catarina consignará, em seu orçamento, verba para a viabilização e operacionalização do presente Programa de Auxílio Especial.

Art. 6º A inserção de rubrica orçamentária pelo Poder Executivo para custeio das despesas decorrentes desta Lei e financiamento do Programa serão feitas por intermédio da dotação orçamentária destinada ao Fundo Estadual da Saúde.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1371

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 055/2013, que "Institui a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"O autógrafo do Projeto de Lei nº 055/2013 invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração estadual, incorrendo, pois, em inconstitucionalidade que se apura com base nos arts. 71, inciso IV, e 32, ambos da CE, razão pela qual é recomendado o seu veto."

Essa, senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
 Governador do Estado

Lido no Expediente
 Sessão de 05/02/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
SCC 54/2014

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei Complementar n. 055/2013. Institui a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC.
 De acordo,

RICARDO DELLA GIUSTINA
 Subprocurador-Geral do Contencioso
DESPACHO

01. Acolho o Parecer n. **0023/14**, (fls. 17/23) da lavra do Procurador do Estado Dr. Francisco Guilherme Laske, referendado à fl. 25 pelo Dr. Loreno Weissheimer, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica.

02. Encaminhe-se a Secretaria de Estado da Casa Civil.
 Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO
 Procurador-Geral do Estado

PARECER Nº PAR 0023/14-PGE

PROCESSO Nº SCC 54/2014

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ASSUNTO: EXAME DE AUTÓGRAFO.

EMENTA: Autógrafo do Projeto de Lei n. 55/2013, aprovado pelo Legislativo, de origem parlamentar, que "Institui a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado". Invasão na seara da competência privativa do Chefe do Executivo para dispor mediante decreto sobre a organização e funcionamento da administração estadual. Inconstitucionalidade do projeto que se apura frente aos artigos 71, IV, e 32, ambos da CE/89.

Sr. Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

A ESPÉCIE:

1.- Mediante o Ofício nº 3600/14/SCC-DIAL-GEMAT, a Exma. Sra. Diretora de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil encaminha e esta PGE., para exame e parecer, autógrafo aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que "Institui a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado", e atende a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Estado de Santa Catarina a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado, destinada a preparar cidadãos e instituições para a prática do voluntariado, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º São objetivos da política de que trata o caput do art. 1º desta Lei:

I - articular órgãos do Estado, entidades do Terceiro Setor, Empresas e cidadãos para a prática do voluntariado, em consonância com as políticas públicas implementadas pelo Estado;

II - promover e formatar oportunidades para a prática do voluntariado nos órgãos do Estado, nas entidades do Terceiro Setor e nas Empresas sediadas no Estado;

III - oferecer capacitação a entidades sociais e gestores dos órgãos públicos que recebem voluntários;

IV - criar um sistema de acompanhamento das práticas de voluntariado executadas nos órgãos do Estado, entidades do Terceiro Setor e Empresas, para identificar as demandas e orientar as iniciativas de trabalho e voluntários no Estado.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Fomento ao Voluntariado:

I - a prática do voluntariado como instrumento de transformação da realidade social;

II - o fortalecimento dos setores que trabalham como voluntariado;

III - o incentivo à realização de ações de voluntariado pelas empresas;

IV - o fomento do voluntariado como instrumento de apoio ao Estado na implantação das políticas públicas;

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos da política de que trata esta Lei, caberá ao Estado, por meio dos órgãos competentes:

I - promover atividades de capacitação e preparação de voluntários de entidades do Terceiro Setor;

II - realizar seminários, conferências, fóruns e debates públicos para discussão do tema voluntariado com a sociedade;

III - realizar parcerias com universidades, instituições de ensino e conselhos profissionais para fomento a participação de jovens estudantes e profissionais em ações de voluntariado;

IV - incentivar os municípios a adotarem as diretrizes e os objetivos da política de que trata esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição Estadual, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

2.- Em caso que se assemelha ao presente, restou proferido o **Parecer nº 167/13**, aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, do qual se pede vênha para reproduzir os excertos a seguir:

"O autógrafo do Projeto de Lei ora em exame foi submetido ao senhor Governado do Estado a fim de concluir o processo legislativo. Dispõem o art. 54 e seu § 1º da Constituição do Estado:

Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto".

(...)

Apesar da competência do Estado, dos bons propósitos do Poder Legislativo, há inconstitucionalidade em relação à iniciativa. Isso porque dispor sobre atribuições dos órgãos da administração pública é de competência privativa do Governador do Estado. Esta iniciativa é afrontada especialmente quando o projeto de lei em discussão, em seus arts. 1º e 2º institui um(a) programa/campanha e determina realização de palestras, propagandas e distribuição de folhetos. Enfim, o projeto de lei de iniciativa parlamentar cria atribuição para órgão do Poder Executivo.

Sobre o mesmo tema de fundo retira-se do Parecer PGE nº 153/12:

No tocante a Administração Pública, a medida legislativa cria um conjunto de ações governamentais, para cujo desempenho autoriza a realização de "convênios com instituições públicas e privadas, para que seja elaborada campanha publicitária de divulgação e esclarecimentos à população...". Embora algumas ações indicadas no autógrafo tenham caráter facultativo ou autorizativo, não se pode interpretar essa liberdade de ação como mero sinônimo de opção para cumprir ou não cumprir a lei, eis que qualquer medida com essas características tem o sentido e alcance de uma determinação ou imposição para que a lei seja cumprida. Não se pode falar em lei inócua ou decorativa, que o Poder Executivo cumpre se quiser.

Neste sentido as seguintes decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que consideram inconstitucionais as leis autorizativas em matéria da competência do Chefe do Poder Executivo:

"LEI AUTORIZATIVA. PADECE DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. POR: VICIO DE ORIGEM, A LEI QUE, A PRETEXTO DE SIMPLEMENTE AUTORIZAR O EXECUTIVO A DETERMINADO AGIR, VERSA MATERIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE". (Adin nº 596114090).

"LEI AUTORIZATIVA. A LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A AGIR EM MATÉRIAS DE SUA INICIATIVA PRIVATIVA IMPLICA, EM VERDADE, UMA DETERMINAÇÃO, SENDO, PORTANTO, INCONSTITUCIONAL. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE (Adin nº 593099377-TRIBUNAL PLENO).

De outro vértice, a medida legislativa em causa, ao atribuir novas competências ao Executivo, invade competência privativa do Governador do Estado para dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, consoante estabelece o art 71 inciso IV, alínea "a" da Constituição Estadual:

"Art. 71 - São atribuições privativas do Governador do Estado:

.....
 IV - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar alimento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; e

.....
 A norma ali consignada consubstancia clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo no âmbito do Estado,

conforme art. 50, § 2º, inciso VI, da C.E., mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, na forma estabelecida no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, "verbis": "Art. 32 - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". Aliás, a matéria já foi objeto de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a inconstitucionalidade de projetos de lei de origem parlamentar que, de alguma maneira, ampliam ou modificam as atribuições de órgãos públicos, conforme se verifica dos seguintes excertos:

"Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública, alínea e do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal" (ADI 2.799-MC, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 1º-4-04, DJ de 21-5-04).

"Compete privativamente ao Poder Executivo (CF, alínea e do inciso II do § 1º do artigo 61) a iniciativa de projeto de lei que confere atribuição a órgãos subordinados ao Governador do Estado" (ADI 2.443-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 7-6-01, DJ de 29-8-03).

É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente a estrutura administrativa de determinada unidade da Federação" (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-05, DJ de 2-12-05).

Em que pesem os louváveis propósitos do autor do Projeto de Lei, tal medida legislativa trata de matéria afeta ao Poder Executivo, tanto em termos de regulamentação ou de iniciativa do processo legislativo, quanto na tarefa de executar as atividades ali previstas, sendo, por isso, inconstitucional:

a. por vício formal de iniciativa, invadindo campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo;

b. por usurpam a competência material do Poder Executivo, disposta na Constituição, nada importando se a finalidade é apenas autorizar;

c. por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes. Nesse sentido, não há dúvida quanto a ocorrência de vício de inconstitucionalidade da deliberação do Poder Legislativo, que cuida da criação de encargo, cuja execução e disciplinamento é incumbido ao Chefe do Poder Executivo por meio de decreto ou, se for o caso, de lei de sua iniciativa.

Em suma, a mera constatação da existência de dispositivo de lei que estabeleça conflito com as disposições constitucionais impõe a adoção de providências no sentido de retirá-lo do ordenamento jurídico, porque há vício de inconstitucionalidade que compromete a sua eficácia, impondo, assim, a recomendação de veto governamental.

É importante registrar que o poder de veto não está sujeito ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou se revela contrária ao interesse público.

O poder de veto atribuído ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar "atentado a fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento" (La garanzia giurisdizionale della Costituzione, La giustizia costituzionale, Milano, Giuffrè, 1981, p. 177).

Em síntese, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que lido se submete a discricção ou ao juízo político do Governador do Estado, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Ante todo o exposto e à vista da incompatibilidade do projeto de lei com o texto constitucional, em especial com o art. 2º, da CF - art. 32, da CE; com o art. 61, § 1º, inc. II, alínea "e", da CF art. 50, § 2º, inciso VI, da CE; e com o art. 71, IV, "a", da CE, recomendo a aposição de veto total ao Projeto de Lei nº 168/2012. E que lei de iniciativa parlamentar não pode impor programas governamentais e dispor sobre atribuição de órgão da administração pública estadual."

CONCLUSÃO:

1.- Em razão do exposto, o parecer, s.m.j., é no sentido de que também aqui há a inconstitucionalidade do Autógrafo, frente aos artigos 71, IV, e 32, da Constituição Estadual, a recomendar seja integralmente vetado.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2014.

Franciso Guilherme Laske.
Procurador do Estado.

Extrato do parecer:

O autógrafo do Projeto de Lei n. 055/2013, invade a competência privativa do Chefe do Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração estadual, incorrendo, pois, em inconstitucionalidade que se apura frente aos artigos 71, IV, e 32, ambos da CE/89, razão pela qual é recomendado o seu veto.

ESTADO DE SANTA CATARINA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO: SCC 54/2014

ORIGEM: Secretaria de Estado da Casa Civil

ASSUNTO: Exame de Autógrafo

EMENTA: Autógrafo do Projeto de Lei n. 55/2013, aprovado pelo Legislativo, de origem parlamentar, que "Institui a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado". Invasão na seara da competência privativa do Chefe do Executivo para dispor mediante decreto sobre a organização e funcionamento da administração estadual. Inconstitucionalidade do projeto que se apura frente aos artigos 71, IV, e 32, ambos da CE/89.

Senhor Procurador Geral do Estado,

De acordo com o Parecer do Procurador do Estado Francisco

Guilherme Laske de fls. 17 a 24.

À vossa consideração.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2014.

Loreno Weissheimer

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 055/2013

Institui a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Estado de Santa Catarina a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado, destinada a preparar cidadãos e instituições para a prática do voluntariado, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º São objetivos da Política de que trata o caput do art. 1º desta Lei:

I - articular órgãos do Estado, entidades do Terceiro Setor, Empresas e cidadãos para a prática do voluntariado, em consonância com as políticas públicas implementadas pelo Estado;

II - promover e fomentar oportunidades para a prática do voluntariado nos órgãos do Estado, nas entidades do Terceiro Setor e nas Empresas sediadas no Estado;

III - oferecer capacitação a entidades sociais e gestores dos órgãos públicos que recebem voluntários; e

IV - criar um sistema de acompanhamento das práticas de voluntariado executadas nos órgãos do Estado, entidades do Terceiro Setor e Empresas, para identificar as demandas e orientar as iniciativas de trabalho e voluntários no Estado.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Fomento ao Voluntariado:

I - a prática do voluntariado como elemento de transformação da realidade social;

II - o fortalecimento dos setores que trabalham como voluntariado;

III - o incentivo à realização de ações de voluntariado pelas empresas; e

IV - o fomento do voluntariado como instrumento de apoio ao Estado na implantação das políticas públicas.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos da Política de que trata esta Lei, caberá ao Estado, por meio dos órgãos competentes:

I - promover atividades de capacitação e preparação de voluntários e entidades do Terceiro Setor;

II - realizar seminários, conferências, fóruns e debates públicos para discussão do tema voluntariado com a sociedade;

III - realizar parcerias com universidades, instituições de ensino e conselhos profissionais para fomento à participação de jovens estudantes e profissionais em ações de voluntariado; e

IV - incentivar os Municípios a adotarem as diretrizes e os objetivos da Política de que trata esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição Estadual, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1372

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 0354/2012, que Dispõe sobre a inclusão no currículo escolar de conteúdo relacionado às leis, normas e convenções trabalhistas, tratados internacionais, prevenção de riscos profissionais, segurança e saúde do trabalhador e meio ambiente do trabalho, por meio de eixos transversais, e adota outras providências", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A medida legislativa aprovada pela Assembleia Legislativa viola o disposto no art. 206, inciso VI, da CF, por desprezar o princípio da gestão democrática do ensino público, bem como o art. 32 da CE, porquanto a interferência do Parlamento no âmbito das competências privativas do Poder Executivo fere o princípio da independência dos Poderes, razão pela qual recomenda-se a oposição de veto total ao PL nº 0354/2012".

Já a Secretaria de Estado da Educação manifestou-se pelo veto ao projeto de lei nº 0354/2012, diante da existência de contrariedade ao interesse público pelos seguintes fundamentos:

"A Diretoria de Educação Básica e Profissional e a Diretoria de Educação Superior, que têm a atribuição de analisar os conteúdos mínimos para a educação básica por meio de eixos transversais, têm como base para orientação da educação escolar a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos, a participação e a corresponsabilidade pela vida social, nos termos recomendados em nível nacional. A indicação de novos conteúdos transversais deverá ser objeto de decisão no âmbito do Projeto Político-Pedagógico da Escola, em razão da autonomia da escola prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que deverá ser ampliada e garantida pelo mantenedor da escola."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/02/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA
Parecer nº PAR 0035/14-PGE
Processo nº. SCC 43/2014

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo de projeto de lei. Proposição de origem parlamentar. Altera conteúdo do currículo escolar. Competência dos órgãos e agentes do Poder Executivo. Ofensa ao art. 32, da C.E., e ao art. 206, inciso VI, da Constituição Federal. Vício de inconstitucionalidade. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Chefe,

Os presentes autos foram remetidos a esta Procuradoria por meio do Ofício nº 3616/14/SCC/DIAL-GEMAT, que solicita o pronunciamento a cerca da constitucionalidade do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 0354/2012, de iniciativa parlamentar, que tem a seguinte ementa: "*Dispõe sobre a inclusão no currículo escolar de conteúdo relacionado às leis, normas e convenções trabalhistas, tratados internacionais, prevenção de riscos profissionais, segurança e saúde do trabalhador e meio ambiente do trabalho, por meio de eixos transversais, e adota outras providências*".

O projeto aprovado pela Assembleia Legislativa foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis"

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional** ou **contrário ao interesse público**, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto".

A proposição de iniciativa parlamentar inclui na grade curricular das escolas conteúdo relacionado às leis, normas e convenções trabalhistas, tratados internacionais, prevenção de riscos profissionais, segurança e saúde do trabalhador e meio ambiente do trabalho.

Em que pesem os louváveis intuítos que nortearam o legislador e a importância que se reveste o tema, é forçoso reconhecer

que a tal medida legislativa configura uma invasão das competências do Poder Executivo, afrontando o princípio da separação dos Poderes inscrito no art. 32, da Constituição Estadual.

A Constituição Federal, em seu art. 22, inc. XXIV, atribui à União a competência privativa para definir as diretrizes e bases da educação nacional, o que resultou na edição da Lei nº. 9.394/1996, que estabelece regras para o funcionamento dos sistemas de ensino do União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A norma legal em referência permite a modificação do currículo escolar que é composto de uma parte que a lei denomina de "base nacional comum", e uma parte diversificada, segundo as disposições do seu art. 26:

"Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas *características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos*". (Redação dada pela Lei nº. 12.796/2013).

Por aí vê-se que existe possibilidade de o currículo escolar contemplar conteúdo diversificado para atender as "características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos" (art. 26).

Contudo, a definição da parte diversificada do currículo escolar constitui encargo do sistema de ensino, notadamente das escolas, as quais compete a elaboração e a execução da proposta pedagógica, por meio de seus agentes públicos, tendo em vista as suas atribuições próprias e específicas decorrentes da autonomia pedagógica garantida pela Lei nº. 9.394/1996, em especial os seguintes dispositivos:

"Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

.....
VIII - *gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;*

.....
Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - *elaborar e executar sua proposta pedagógica;*

.....

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - *participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;*

.....
Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da *gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:*

I - *participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;*

.....
Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão as *unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público*".

Em resumo, a proposição parlamentar ora em exame está em desconhecimento com os preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº. 9.394/1996, editada com fundamento no art. 22, inc. XXIV, da Constituição Federal, que contempla o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inc. VI, também da Carta Federal.

Além disso, a proposição parlamentar traduz a interferência do Parlamento nas atribuições conferidas as escolas e, por via de consequência, afeta as competências que se inserem no âmbito do Poder Executivo, o que torna tal medida legislativa inconstitucional.

As atribuições próprias do Poder Executivo, executadas por meio de seus órgãos e agentes públicos, devem ser estabelecidas por decreto do Governador do Estado, tendo em vista o disposto no art. 71, inciso IV, alínea "a", da Constituição Estadual, que confere a esta autoridade a competência privativa para dispor sobre a "**organização e o funcionamento da administração estadual**".

A intromissão nas competências privativas do Poder Executivo, a sua vez, fere o princípio da separação dos Poderes consignado no art. 32, da Constituição Estadual, segundo o qual:

"**Art. 32 - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário**".

Com efeito, a demonstração de que o Autógrafo do Projeto de Lei nº. 0354/2012 contém normas que ofendem o disposto no art. 206, inc. VI, da Carta Federal (princípio da gestão democrática do ensino público), e o art. 32, da Constituição Estadual (princípio da independência dos Poderes), impõe, desde logo, a recomendação de veto total a suas disposições, a fim de evitar a edição de normas com vício de inconstitucionalidade.

É importante registrar que o poder de veto não está sujeito ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou se revela contrária ao interesse público.

O poder de veto atribuído ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar *"atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento"*.

Em síntese, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricionariedade ou ao juízo político do Governador do Estado, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Isto posto, a medida legislativa aprovada pela Assembleia Legislativa viola o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, por desprezar o princípio da gestão democrática do ensino público, bem como o art. 32, da Constituição Estadual, porquanto a interferência do Parlamento no âmbito das competências privativas do Poder Executivo fere o princípio da independência dos Poderes, razão pela qual recomendamos a oposição de veto total às disposições do Autógrafo do Projeto de Lei nº 0354/2012.

Este é o parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2014.

Silvio Varela Júnior

Procurador Administrativo

ORIGEM: Secretaria de Estado da Casa Civil CE, e ao art. 206, inciso VI, da Constituição Federal. Vício de inconstitucionalidade. Recomendação de Veto.

Senhor Procurador-Geral do Estado

De acordo com o Parecer do Procurador do Estado Silvio Varela Junior às fls. 20 a 24.

À vossa consideração.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2014.

Eduardo Zanatta Brandeburgo

Procurador-chefe da Consultoria Jurídica e.e

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

SCC 0043/14

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 354/2012. Dispõe sobre a inclusão no currículo escolar de conteúdo relacionado às leis, normas e convenções trabalhistas, tratados internacionais, prevenção de riscos profissionais, segurança e saúde do trabalhador e meio ambiente do trabalho, por meio de eixos transversais, e adota outras providências. Recomendação de Veto.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC.

De acordo,

RICARDO DELLA GIUSTINA

Subprocurador-Geral do Contencioso

DESPACHO

01. Acolho o **Parecer n.035/14** (fls. 20/24) da lavra do Procurador do Estado Dr. Silvio Varela Junior, referendado à fl. 25 pelo Dr. Eduardo Zanatta Brandeburgo, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, em exercício.

02. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2014.

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO

Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer nº 23/2014/COJUR/SED

Procedência: Gabinete do Secretário.

Objeto: Análise de Autógrafo - projeto de lei no 354/2012.

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

RELATÓRIO

1. O Gabinete do Secretário de Estado da Educação encaminha o ofício nº 3617/14/SCC-DIAL-GEMAT com cópia do projeto de lei nº 354/2012, com o objetivo de ver formulada manifestação sobre a existência ou não de **contrariedade ao interesse público**. O processo foi autuado nesta COJUR em data de 08.01.2014.

2. É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

3. Preliminarmente, esta manifestação refere-se à existência ou não de contrariedade ao interesse público. E que, nos termos legais, incumbe a esta Consultoria, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a emitir o presente parecer.

4. O autógrafo do projeto de lei nº 354/2012 "Dispõe sobre a inclusão no currículo escolar de conteúdo relacionado às leis, normas e convenções trabalhistas, tratados internacionais, prevenção de riscos profissionais, segurança e saúde do trabalhador e meio ambiente do trabalho, por meio de eixos transversais, e adota outras providências".

5. Quanto à questão motivacional em relação ao autógrafo, estas podem ser de invocação de inconstitucionalidade (jurídica) e/ou contrariedade ao interesse público (política). A SED comporta a análise da contrariedade ao interesse público - ou da inoportunidade, que está vinculada a um juízo de valor subjetivo por parte do Executivo, dos prós e dos contras em relação aos efeitos que a proposta de lei a ser aprovada pode surtir quando vigente (in.: BRITTO, Luiz Navarro de O Veto Legislativo - Estudo comparado. Ministério da Justiça e Negócios Exteriores: Brasília, 1966. p 66).

6. A Diretoria de Educação Básica e profissional e a Diretoria de Educação Superior que tem a atribuição de analisar os conteúdos mínimos para a educação básica, por meio de eixos transversais, tem como base para orientação na educação escolar a Dignidade da pessoa humana, a Igualdade de direitos, a Participação e a Corresponsabilidade pela vida social, nos termos recomendados em nível nacional. A indicação de novos conteúdos transversais deverá ser objeto de decisão no âmbito do Projeto Político Pedagógico da Escola, em razão da autonomia da escola prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que deverá ser ampliada e garantida pelo mantenedor da escola. O próprio teor do art. 2º do autógrafo do projeto de lei, quando amplia para currículo, passa a envolver as experiências do corpo docente e discente e é formulado em cima destas experiências, pensado por todos e para todos que formam a escola assim ele conseguirá desenvolver conteúdos que tenham haver com a realidade da determinada escola.

CONCLUSÃO

Do exposto, esta Consultoria opina no sentido de que **EXISTE CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO** nos termos do item 6 deste documento.

É o Parecer.

Florianópolis, SC, 10 de janeiro de 2014.

Solange Sprandel da Silva
Consultora Jurídica

R.h

Vistos e etc.

Acolho o parecer pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se a Casa Civil.

Cumpra-se

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014.

Elza Marina da Silva Moretto

Secretaria de Estado da Educação,
em exercício.

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 0354/2012

Dispõe sobre a inclusão no currículo escolar de conteúdo relacionado às leis, normas e convenções trabalhistas, tratados internacionais, prevenção de riscos profissionais, segurança e saúde do trabalhador e meio ambiente do trabalho, por meio de eixos transversais, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Nos currículos escolares deve ser incluído conteúdo relacionado às leis, normas e convenções trabalhistas, tratados internacionais, prevenção de riscos profissionais, segurança e saúde do trabalhador e meio ambiente do trabalho, por meio de eixos transversais, em todos os níveis escolares.

Art. 2º O Estado e os Municípios, dentro das suas competências, disponibilizarão materiais de pesquisa e informações para os docentes e discentes, a fim de dar efetividade à discussão sobre os temas referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A elaboração dos currículos escolares terá a participação de autoridades em matéria de segurança, saúde do trabalhador e meio ambiente do trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1373

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 058/2012, que "Estabelece norma suplementar sobre Direito Previdenciário, prevê a possibilidade da realização de Exame Criminológico no âmbito do Estado de Santa Catarina", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A medida legislativa aprovada pela Assembleia Legislativa viola o disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, que atribuiu à União a competência privativa para legislar sobre Direito Penal, razão pela qual recomendamos a aposição de veto total às disposições do autógrafo de projeto de lei nº 058/2012."

Ouvida, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"Somos pelo veto total por entender que o projeto de lei nº 058/2012 não é viável no presente momento, já que atualmente os exames criminológicos realizados são executados sem expressiva dificuldade, e o instituto está em via de discussão."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/02/14

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer nº PAR 0030/14-PGE

Processo nº. SCC 44/2014

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo de projeto de lei. Proposição de origem parlamentar. Dispõe sobre matéria regulada pelos Códigos Penal. Competência privativa da União para legislar sobre o tema. Ofensa ao art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Vício de inconstitucionalidade. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Chefe,

Os presentes autos foram remetidos a esta Procuradoria por meio do Ofício nº 3621/14/SCC/DIAL-GEMAT, que solicita o pronunciamento a cerca da constitucionalidade do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 0058/2012, de iniciativa parlamentar, que tem a seguinte ementa: "Estabelece norma suplementar sobre Direito Penitenciário, prevê a possibilidade de realização de exame criminológico no âmbito do Estado de Santa Catarina".

O projeto aprovado pela Assembleia Legislativa foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis":

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional** ou **contrário ao interesse público**, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto".

A proposição parlamentar ora em exame versa sobre a autorização para a realização de Exame Criminológico nos presos recolhidos em estabelecimentos prisionais do Estado de Santa Catarina, quando houver decisão motivada do Juízo competente.

A medida que se pretende transformar em lei é inócua e desnecessária, pois a decisão judicial que determinar a realização de exame criminológico possui força suficiente para a sua execução, independente de lei estadual autorizativa.

Assim, a vista das peculiaridades do caso concreto, o Juiz competente poderá determinar a realização de exame criminológico. É o que estabelece a Súmula nº. 439, do Superior Tribunal de Justiça:

"Admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada". (DJe de 13.05.2010).

A jurisprudência do STJ ainda estabelece que o exame criminológico poderá ser realizado somente quando houver decisão do Juízo de Execução, conforme se extrai da decisão proferida no HC 273827/SP (DJe de 25.11.2013):

"2. A necessidade da realização do exame criminológico, nos termos da Súmula 439, desta Corte, será sempre analisada e decidida pelo Juízo da Execução em

face das peculiaridades do caso concreto". (No mesmo sentido: HC 277891/SP/STJ e HC 274239/SP).

Ademais, a realização de exame criminológico constitui matéria inserida no contexto do Direito Penal, cuja competência para legislar é exclusiva da União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

Daí conclui-se que, embora a realização de exame criminológico esteja condicionado a existência de decisão judicial, a matéria se situa no âmbito do Direito Penal, o qual o Estado não detém competência para legislar.

A edição de Lei Estadual sobre matéria penal representa uma invasão do Estado na competência privativa da União, consoante dispõe o art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

Em resumo, a demonstração de que o Autógrafo do Projeto de Lei nº. 0058/2012 contém normas que ofendem o disposto no art. 22, inciso I, da Carta Federal, impõe, desde logo, a recomendação de veto total as suas disposições, a fim de evitar a edição de normas com vício de inconstitucionalidade.

É importante registrar que o poder de veto não está sujeito ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou se revela contrária ao interesse público.

O poder de veto atribuído ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar *"atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento"*.

Em síntese, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricionariedade ou ao juízo político do Governador do Estado, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Isto posto, a medida legislativa aprovada pela Assembleia Legislativa viola o disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, que atribuiu à União a competência privativa para legislar sobre Direito Penal, razão pela qual recomendamos a aposição de veto total às disposições do Autógrafo do Projeto de Lei nº 0058/2012.

Este é o parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Silvio Varela Junior

Procurador Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA

vy PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO: SCC 44/2014

ORIGEM: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo de Projeto de Lei. Proposição de iniciativa parlamentar. Dispõe sobre matéria regulada pelos Códigos Penal e Código Civil. Competência privativa da União para legislar sobre o tema. Ofensa ao art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Vício de inconstitucionalidade. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Geral do Estado,

De acordo com o Parecer do Procurador do Estado Silvio Varela Junior às fls. 21 a 24.

À vossa consideração.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

Loreno Weissheimer

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

SCC 044/2014

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 058/2012. Estabelece norma suplementar sobre Direito Previdenciário, prevê a possibilidade da realização de Exame Criminológico no âmbito do Estado de Santa Catarina. Competência privativa da União. Inconstitucionalidade. Recomendação de veto.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC.

De acordo,

RICARDO DELLA GIUSTINA

Subprocurador-Geral do Contencioso

DESPACHO

1. Acolho o **Parecer n. 0030/2014**, (fls. 21/24) da lavra do Procurador do Estado Dr. Silvio Varela Junior, referendado à fl. 25 pelo Dr. Loreno Weissheimer, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica.

2. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2014.

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO

Procurador-Geral do Estado

Governo de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Gabinete do Secretário Adjunto

Ofício nº 014/GABS/SJC/2013

Florianópolis, 13 de Janeiro de 2014.

À Ilma. Senhora

JOCÉLIA APARECIDA LULEK

Diretora de Assuntos Legislativos,
Secretaria de Estado da Casa Civil.

Senhora Diretora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho à elevada presença de Vossa Senhoria, em atenção ao **Ofício nº 3622/14/SCC-DIAL-GEMAT**, encaminhar a Cl nº 796/COJUR/SJC/13 a qual traz o Parecer nº 1025/2013 referente ao autógrafo do projeto de lei nº 0058/2012 para Vossa análise gestão pertinente.

Atenciosamente,
SADI BECK JUNIOR

Secretário Adj. de Estado da Justiça e Cidadania

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Consultor Jurídico

Comunicação Interna

Cl. Nº 796/COJUR/SJC/13 13/01/2014

DE: LAURO MACHADO LINHARES

CONSULTOR JURÍDICO DA SJC

PARA: GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. ASSUNTO: Conhecimento e encaminhamento.

Prezado Assessor de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, venho apresentar o autógrafo do Projeto de Lei nº. 0058/2012 para apreciação, e posterior encaminhamento à Diretoria de Assuntos Legislativos.

Sem mais para o momento renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LAURO MACHADO LINHARES
CONSULTOR JURÍDICO da SJC

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1025/2013

Assunto: Autógrafo aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que "Estabelece norma suplementar sobre Direito Previdenciário, prevê a possibilidade da realização de Exame Criminológico no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Referência: SCC 52/2014

Senhora Diretora de Assuntos Legislativos,

Trata-se de orientação formulada para conhecimento de Vossa Senhoria; quanto à verificação ou não de contrariedade ao interesse público, no autógrafo do projeto de lei nº. 0058/2012, que estabelece norma suplementar sobre Direito Previdenciário, com a possibilidade de previsão para a realização de Exame Criminológico no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Desta forma, consoante norma estabelecida no artigo 17, inciso II, do Decreto nº. 470/2011, manifestamo-nos no seguinte sentido: É cediço que, muito embora ainda aplicado em situações de extrema excepcionalidade, o exame criminológico instituído pela Lei das Execuções Penais nº. 7.210/1984 não possui mais obrigatoriedade quanto à sua realização (vide Lei Nacional nº. 10.792/2003).

Assim, não se pode discordar que a função deste exame é de suma importância, pois consiste na avaliação do preso quanto ao seu comportamento e capacidade no cometimento de fugas e outros crimes. Assim, o exame criminológico é realizado por psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais, como bem anotado no projeto de lei em análise (art. 1º, §1º e 2º do projeto de lei nº. 0058/2012).

Consoante matéria extraída do sítio:

<http://atualidadesdireito.com.br/lfg/2012/12/12/exame-criminologico-ainda-pode-ser-determinado-em-casos-excepcionais> de autoria do jurista e professor Luiz Flávio Gomes.

Em 2008, a Primeira Turma do STF ainda não era unânime. No julgamento do HC 93.108/SP, em que se discutia se o exame criminológico constituía, ou não, requisito para a obtenção do benefício de livramento condicional, os Ministros Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio divergiram da relatora, Min. Carmen Lúcia.

Para esta, "a jurisprudência majoritária deste Supremo Tribunal assenta-se no sentido de não haver ilegalidade na exigência e consideração do exame criminológico como elemento de avaliação dos requisitos subjetivos necessários para o eventual deferimento - ou não - da progressão e regime".

Para Marco Aurélio, no entanto, "a lei não se mostrou inócua no que alterou a de execuções criminais, expungindo a exigência. (...) O silêncio do novo preceito, ante a disciplina anterior é eloquente".

Diante dos impasses, sobreveio firme orientação por meio de súmula vinculante (n. 26):

Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena

por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.

Da mesma forma, o STJ uniformizou a orientação por meio da Súmula 439: *Admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada.*

Note-se, portanto, a afirmação presente no informativo de jurisprudência n. 687 do STF (*Qualificou-se que, com a edição da Lei 10.792/2003, o mencionado exame teria sido expungido da ordem jurídica*) não está verdadeiramente correta!

O exame criminológico ainda pode ser determinado, de maneira fundamentada pelo juiz, de modo excepcional.

Assim, concluindo o questionamento que iniciou nosso estudo - É necessária a submissão do executado a exame criminológico para obtenção do livramento condicional? Não. Não é necessário, mas é possível, em casos excepcionais, quando haja fundamentação para isso.

Neste particular, atualmente esta normatização ainda que seja de salutar importância não se faz de extrema urgência, por ora, uma vez que em face da não obrigatoriedade estabelecida pela legislação, os exames atendem o objetivo quando realizados.

De outro norte, existem indícios de alteração da Lei Nacional nº. 10.792/2003, cuja obrigatoriedade se fará patente. Assim, salvo melhor juízo, entendemos que a partir da alteração a que se pretende realizar necessário normatização específica nos moldes sugeridos ou até mesmo além dos termos a que o projeto em apreço se propõe.

E; daí sim, perfeitamente cabível a promulgação da respectiva normatização por parte de nosso Estado, por força do art. 24, inciso I da Constituição da República/1988 *Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico*; (negritei)

A Constituição da República/1988 ao determinar a competência concorrente aos disciplinamentos normativos afetos ao direito penitenciário reservou aos Estados a possibilidade de legislar em conjunto com os demais entes da Administração Pública Direta, frisa-se em razão da relevância da matéria, bem como as particularidades possíveis e existentes nas localidades específicas, a exemplo, do sistema penitenciário estadual que difere do sistema federal.

Em ampla análise dos dispositivos aprovados pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina somos do entendimento de que é possível o projeto em exame, par atender ao interesse público em questão, porém não é viável no presente momento pelos fatos acima explicitados.

Por esta razão, somos pelo VETO total por entender que o projeto de lei nº. 0058/2012 não é viável no presente momento, já que atualmente os exames criminológicos realizados são executados sem expressiva dificuldade, e o instituto está em via de discussão. Assim, acreditamos que aguardar o transcorrer do entendimento jurídico, e, após efetiva alteração proceder à feitura da legislação com a previsão de suas particularidades e desdobramentos, além de atender o interesse público, possibilita o exercício de forma eficiente.

Diante de todo o exposto, somos pelo encaminhamento do presente projeto de lei ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina para ulteriores desdobramentos, por entender que o conteúdo versado atende ao interesse público, mas não é viável no presente momento.

É o que me parece.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2014.

LETÍCIA NEVES DE CARVALHO

Assessora Jurídica da SJC

DE ACORDO. Remeta-se à Secretaria de Estado da Casa Civil, Diretoria de Assuntos Legislativos.

LAURO MACHADO LINHARES

Consultor Jurídico da SJC

PROPOSIÇÃO DE VETO TOTAL

Apesar da consonância do Projeto de Lei nº. 0058/2012 com o interesse público torna-se inviável a norma em construção, haja vista que atualmente vem sendo aplicada de forma exitosa, e para futuro próximo haverá modificações existentes em face ao exame criminológico que exigirão a confecção de norma além dos moldes sugeridos no projeto em comento.

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 0058/2012

Estabelece norma suplementar sobre Direito Previdenciário, prevê a possibilidade da realização de Exame Criminológico no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Exame Criminológico, por decisão motivada do Juiz competente e quando as peculiaridades do caso assim o exigir, aos presos recolhidos em estabelecimentos prisionais no Estado de Santa Catarina.

§ 1º O Exame Criminológico será realizado, nos termos da Legislação Federal vigente, em Centros de Observação e encaminhado para a Comissão Técnica de Classificação.

§ 2º A Comissão, presidida pelo diretor do estabelecimento e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade, poderá realizar diretamente o Exame Criminológico na ausência de Centros de Observação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, presos são todos aqueles recolhidos em Penitenciárias, Centros de Detenção Provisória, Colônias Agrícolas ou estabelecimentos similares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1374

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 011/2013, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria e liberação por parte do Corpo de Bombeiros dos estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular do Estado de Santa Catarina", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A medida legislativa aprovada pela Assembleia Legislativa viola o disposto no art. 32 da Constituição do Estado, que atribuiu ao Poder Executivo a competência privativa para dispor sobre a organização e o funcionamento dos seus órgãos, razão pela qual recomenda-se a aposição de veto total ao autógrafo do projeto de lei nº 011/2013."

Ouvida, a Secretaria de Estado da Segurança Pública manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A Secretaria de Estado da Segurança Pública opina pelo veto integral ao autógrafo do projeto de lei nº 011/2013 por considerar que contraria o interesse público, já que há legislação vigente e mais abrangente que obriga a realização de vistoria em todos os imóveis destinados ao uso de uma coletividade, quais sejam: a Lei nº 16.157, de 2013, o Decreto nº 1.957, de 2013, e a Instrução Normativa nº 01, do CBMSC."

Ouvida, a Secretaria de Estado da Educação manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

Ouvida, a Secretaria de Estado da Educação manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A verificação anual e antes do ano letivo se constitui em uma ação benéfica em termos de segurança, mas a interdição imediata pela ausência do ato liberatório e demasiadamente severa, uma vez que pode ocorrer a não liberação por falta de atendimento a um detalhe que não coloca em risco as usuários da escola. Diante do exposto, opinamos no sentido de que o PL nº 011/2013 apresenta contrariedade ao interesse público."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer nº PAR 0034/14-PGE

Processo nº. SCC 41/2014

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo de projeto de lei. Proposição de origem parlamentar. Dispõe sobre a vistoria nos estabelecimentos de ensino pelo Corpo de Bombeiros. Matéria inserida na competência do Corpo de Bombeiros pela Lei nº 16.157/2013. Criação de encargos para os órgãos do Poder Executivo. Ofensa ao art. 32, da Constituição Estadual. Vício de inconstitucionalidade. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Chefe,

Os presentes autos foram remetidos a esta Procuradoria por meio do Ofício nº 3611/14/SCC/DIAL-GEMAT, que solicita o pronunciamento a cerca da constitucionalidade do Autógrafo do Projeto de Lei nº 011/2013, de iniciativa parlamentar, que tem a seguinte ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria e liberação por parte do Corpo de Bombeiros dos estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular do Estado de Santa Catarina".

O projeto aprovado pela Assembleia Legislativa foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis":

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou

parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto.

A proposição parlamentar ora em exame versa sobre a obrigatoriedade de vistoria dos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros, antes do início de cada ano letivo.

A princípio, as disposições contidas no Autógrafo do Projeto de Lei nº. 011/2013 revelam a intromissão do Poder Legislativo nas atribuições do Executivo Estadual, porque a necessidade de vistoria depende de avaliação do Corpo de Bombeiros, que fará a qualquer tempo, sempre que essa medida se mostrar necessária.

Os estabelecimentos de ensino devem manter todos os requisitos de segurança para o seu regular funcionamento, cabendo ao corpo de Bombeiros as atividades permanentes de fiscalização para verificar se as normas de segurança estão sendo observadas.

Então, ao assinalar uma data para realizar a vistoria em estabelecimento de ensino, a proposição parlamentar invade a esfera de competência do Poder Executivo.

Além disso, a proposta legislativa cria encargo para as escolas que vão ter que se colocar à disposição do Corpo de Bombeiros e aguardar a realização de tal vistoria, ainda que elas sejam necessárias e que possam ocorrer durante todo o ano letivo das escolas.

Por outro lado, a medida que se pretende transformar em lei é inócua e desnecessária, pois o Corpo de Bombeiros poderá proceder a vistoria dos estabelecimentos de ensino a qualquer tempo, podendo, inclusive, coincidir com o início de cada ano letivo, independente de lei estadual para assinalar a data da vistoria.

Daí conclui-se que, embora a realização de vistoria seja de crucial importância para a segurança dos estabelecimentos de ensino, a matéria se situa no âmbito da competência do Poder Executivo para dispor sobre a "organização e o funcionamento da administração estadual", consoante dispõe o art. 71, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado.

A edição de lei de iniciativa parlamentar, que estabelece data para o exercício de polícia pelo Corpo de Bombeiros, representa uma invasão do Poder Legislativo na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, ferindo o princípio da separação dos Poderes expresso no art. 32, da Constituição Estadual:

"art. 32 - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre Si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Em resumo, a demonstração de que o Autógrafo do Projeto de Lei nº. 011/2013 contém normas que ofendem o disposto no art. 32, da Carta Estadual, impõe, desde logo, a recomendação de veto total as suas disposições, a fim de evitar a edição de normas com vício de inconstitucionalidade.

É importante registrar que o poder de veto não está sujeito ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou se revela contrária ao interesse público.

O poder de veto atribuído ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar "atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento".

Em síntese, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricionariedade ou ao juízo político do Governador do Estado, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Isto posto, a medida legislativa aprovada pela Assembleia Legislativa viola o disposto no art. 32, da Constituição Estadual, que atribuiu ao Poder Executivo a competência privativa para dispor sobre a

organização e o funcionamento dos seus órgãos, razão pela qual recomendamos a oposição de veto total às disposições do Autógrafo do Projeto de Lei nº 011/2013.

PROCESSO: SCC 41/2014

ORIGEM: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo de Projeto de Lei. Proposição de iniciativa parlamentar. Dispõe sobre a vistoria nos estabelecimentos de ensino pelo Corpo de Bombeiros. Matéria inserida na competência do Corpo de Bombeiros pela Lei nº. 16.157/2013. Criação de encargos para os órgãos do Poder Executivo. Ofensa ao art. 32, da Constituição Estadual. Vício de inconstitucionalidade. Recomendação de Veto.

Senhor Procurador-Geral do Estado,

De acordo com o Parecer do Procurador do Estado Silvio Varela Junior às fls. 36 a 39.

À vossa consideração.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2014.

Loreno Weissheimer

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

SCC 041/2014

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei Complementar n. 011/2013. Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria e liberação por parte do Corpo de Bombeiros dos estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular do Estado de Santa Catarina.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC.

De acordo,

RICARDO DELLA GIUSTINA

Subprocurador-Geral do Contencioso

DESPACHO

01. Acolho o **Parecer n. 034/14** (fls. 36/39) da lavra do Procurador do Estado Dr. Silvio Varela Junior, referendado à fl. 40 pelo Dr. Loreno Weissheimer, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica.

02. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2014.

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO

Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDANTE

Of nº 26 Cmdo-G CBMSC

Florianópolis, 16 de janeiro de 2014

A Sua Excelência o Senhor

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Florianópolis-SC

Senhor Secretário,

Tem o presente o objetivo de encaminhar o Parecer nº 01/DAT/2014.

2. O Parecer anexo é resposta ao processo SCC nº 50/2014/SSP, o qual insta por manifestação deste Comando acerca do Projeto de Lei nº 011/2013, encaminhado para apreciação pela Presidência da Assembleia Legislativa e que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria e liberação por parte do Corpo de Bombeiros Militar dos estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular do Estado de Santa Catarina.

3. Outrossim, cumpre destacar que o conteúdo do Parecer em tela prende-se a questões de ordem técnica, carecendo explicitar que sob o ponto de vista procedimental, a própria legislação ora vigente (Lei Est nº 16.157/13, Decreto Exe nº 1.957/13 e as Instruções Normativas do CBMSC) já alberga a possibilidade de interdição sumária (sem o devido processo legal) e imediata de edificações em situação de flagrante risco aos seus ocupantes - o que contempla igualmente os estabelecimentos de ensino esmerando-se, desta forma, pela primazia dos princípios constitucionais do direito à vida e à segurança das pessoas.

Isto posto Senhor Secretário, itero que a legislação vigente, já contempla o que se está propondo.

Respeitosamente,

Coronel BM - Marcos de Oliveira

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

do Estado de Santa Catarina

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PARECER Nº 01/DAT/2014

Florianópolis, 13 de janeiro de 2014.

Despacho do Diretor AT com referência a nota

nº 012 -14 Ass. Jur. CBMSC

1. EMENTA - manifestação do Corpo de Bombeiros Militar, no intuito de responder a solicitação contida no despacho do processo

SCC nº 50/2014, protocolo nº 42.2 da Secretaria de Segurança Pública, onde o Projeto de Lei nº 011/2013 foi encaminhado pela Presidência da Assembleia Legislativa por meio do ofício nº 3612/14/SCC-DIAL-GEMAT ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública

2. OBJETO - resposta do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) em relação ao respectivo Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria e liberação por parte do Corpo de Bombeiros Militar dos estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE - a questão em pauta é disciplinada pelas seguintes normas:

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

b. Constituição do Estado de Santa Catarina, de 5 de outubro de 1989;

c. Lei 16.157 de 07 de novembro de 2013 e Decreto nº 1.957, de 20 de dezembro de 2013, publicado no DOE nº 19.729 de 31/12/13.

4. APRECIÇÃO - recebida a documentação, a mesma foi apreciada da forma como segue:

a. trata-se de solicitação, através de despacho, do Senhor Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para manifestação do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina a respeito do Projeto de Lei nº 11/2013 que estabelece que no início de cada ano letivo a obrigatoriedade das escolas estaduais, municipais e particulares de serem vistoriadas e liberadas para o desenvolvimento de suas atividades. No documento ainda está registrado de que o documento de liberação (Atestado de Funcionamento) deverá ser afixado em local visível e acessível para todos, sendo que constatada a sua inexistência implicará na interdição do respectivo estabelecimento escolar;

b. a matéria em pauta está prevista nas Normas de Segurança Contra Incêndios e Pânico do CBMSC, junto a Instrução Normativa (IN) nº 01 a qual estabelece determinações e parâmetros sobre a atividade de segurança contra incêndio nas edificações;

c. com a publicação do decreto 1.957 de 20/12/13, o mesmo estabelece um prazo de 180 dias para a revisão das INs no que couber, visando à adequação e aplicação das disposições previstas na Lei nº 16.157 de 2013, onde serão determinados estudos a respeito de caracterização de situação de grave risco nas edificações em geral;

d. salienta-se de que ocorrendo a inexistência de documento de liberação de um estabelecimento de ensino, não caracteriza de que o mesmo está totalmente inseguro, pois ocorre que em algumas circunstâncias a edificação está passando por um processo de adequação à legislação vigente em que significa que a mesma possua pendências a cumprir do seu relatório de vistoria.

5. CONCLUSÃO - diante do exposto, o CBMSC, no uso de sua competências, de acordo com a legislação acima referida (num prazo de 180 dias a contar da publicação do decreto 1.957 de 20/12/13, estabelecerá critérios de exigência e aplicação da atividade de segurança e pânico no Estado para todos os tipos de edificações, os quais definirão se uma edificação está com seus sistemas preventivos contra incêndios instalados de maneira eficiente, parcialmente eficiente ou com os sistemas instalados inadequadamente, bem como as expedição de advertência, multa, cassação de atestado de vistoria para funcionamento, interdição de imóvel e embargo de obras que estejam em desconformidade com as Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Assim sendo, somos de parecer que o assunto em pauta já está contemplado na atual legislação (aplicável dentro de 180 dias), cabendo interdição das edificações quando configurado o grave risco, nos termos da Lei.

É o parecer

VALDIR FLORENÇA - Ten Cel BM

Sub Dir AT Resp. P/ D.A.T./CBMSC

6. DECISÃO - Acolho presente parecer.

Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 003/PL/2014

Processo: SCC 50/2014 (SCC 9035/2013)

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Origem: Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil

EMENTA: AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2013. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VISTORIA E LIBERAÇÃO POR PARTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DAS REDES ESTADUAL, MUNICIPAL E PARTICULAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO. SANÇÃO.

Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública,

Apertou nesta Consultoria Jurídica o Ofício no 3612/14/SCC-DIAL-GEMAT, datado de 06/01/2014, por meio do qual a Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil encaminhou a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 011/2013, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria e liberação por parte do Corpo de Bombeiros Militar dos estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular do Estado de Santa Catarina", a fim de que esta Secretaria se manifeste, no prazo de 5 dias úteis, quanto à existência ou não de contrariedade ao interesse público, nos termos do art. 17, II, do Decreto nº 470/2011.

De acordo com Hely Lopes Meirelles o interesse público ou supremacia do interesse público (também chamado de princípio da supremacia do interesse público ou da finalidade pública) é um dos princípios de observância obrigatória pela Administração Pública, conforme art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/99, e corresponde ao:

"atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei" (art. 2º, parágrafo único, II). O princípio do interesse público está intimamente ligado ao da finalidade. A primazia do interesse público sobre o privado é inerente à atuação estatal e domina-a, na medida em que a existência do Estado, justifica-se pela busca do interesse geral, ou seja, da coletividade; não do Estado ou do aparelhamento do Estado. Esse interesse público relevante é extraído da ordem jurídica em cada caso concreto; daí a dificuldade que os autores enfrentam para a sua definição. [...] (grifou-se)

O Autógrafo do Projeto de Lei nº 011/2013 estabelece que todos os estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular do Estado de Santa Catarina devem submeter-se, antes do início de cada ano letivo, à vistoria e liberação de suas dependências por parte do Corpo de Bombeiros Militar - CBMSC, para o desenvolvimento de suas atividades, sob pena de interdição, e que o documento fornecido pelo CBMSC deverá ser fixado em local visível e acessível à comunidade escolar.

Durante a tramitação do PL 011/2013, o CBMSC e esta Consultoria Jurídica tiveram a oportunidade de se manifestar sobre o assunto, e por meio do Parecer 015/PL/2013, datado de 12/04/2013, esta Consultoria Jurídica concluiu que "a pro posta alinha-se ao interesse público, à medida que vem ao encontro do que preconiza o texto da Constituição da República, tanto no que tange ao seu fundamento principal, a dignidade da pessoa humana, quanto ao estabelecer como direito individual a inviolabilidade do direito à vida, à segurança e à propriedade".

Consultado, o CBMSC manifestou-se contrário à sanção do PL 011/2013, por meio do parecer nº 01/DAT/2014 datado de 13/01/2014, argumentando que a matéria em pauta já é disciplinada pelas Normas de Segurança Contra Incêndios e Pânico do CBMSC, especialmente na Instrução Normativa (IN) nº 01, que estabelece determinações e parâmetros sobre a atividade de segurança contra incêndios nas edificações.

O CBMSC informou ainda que trabalha na revisão das INs a fim de adequá-las às normas dispostas na Lei Estadual nº 16.157/2013 e no Decreto nº 1.957, de 20/12/2013, este regulamenta a referida lei estabelecendo o prazo de 180 dias para a conclusão da revisão.

O CBMSC ressaltou que a inexistência de documento de liberação de um estabelecimento de ensino não o torna necessariamente inseguro, pois a edificação pode estar passando por um processo de adequação à legislação vigente e ter que providenciar o cumprimento de algumas pendências elencadas em relatório de vistoria.

O CBMSC também informou que estabelecerá critérios de exigência e aplicação da atividade de segurança e pânico no Estado para todos os tipos de edificações (inclusive estabelecimentos de ensino), critérios estes que definirão se uma edificação esta com seus sistemas preventivos contra incêndios instalados de forma eficiente, parcialmente eficiente, ou com os sistemas instalados inadequadamente, bem como as expedições de advertência, multa, cassação de atestado de vistoria para funcionamento, interdição de imóvel e embargo de obras que estejam em desconformidade com as Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Por fim, o CBMSC afirmou que o assunto versado no autógrafo do PL 011/2013 já está contemplado na atual legislação (aplicável dentro de 180 dias), cabendo interdição das edificações quando configurado o grave risco, nos termos da lei.

Esta Consultoria Jurídica corrobora com tal entendimento, destacando que o interesse público que o autógrafo visa proteger já se encontra resguardado pela Lei Estadual nº 16.157/2013, que dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico, pelo Decreto nº 1.957, de 20/12/2013, que regulamenta a Lei nº 16.157, de 2013, e pela Instrução Normativa (IN) nº 01, que estabelece determinações e parâmetros sobre a atividade de segurança contra incêndios nas edificações, sendo desnecessária a sanção de autógrafo de projeto de lei que torne obrigatória a vistoria e liberação de estabelecimentos de ensino, pois há legislação vigente e mais abrangente que já obriga a realização de vistoria em todos imóveis destinados ao uso de uma coletividade.

Assim, diante das razões expostas e em cumprimento do disposto no art. 17, II, do Decreto nº 470/2011, esta Consultoria Jurídica opina pelo veto integral do Autógrafo do Projeto de Lei nº 011/2013, por considerar que o autógrafo contraria o interesse público, já que há legislação vigente e mais abrangente que obriga a realização de vistoria em todos imóveis destinados ao uso de uma coletividade, quais sejam a Lei nº 16.157, de 2013, o Decreto nº 1.957, de 20/12/2013, e a Instrução Normativa (IN) nº 01 do CBMSC.

É o parecer. À consideração Superior.

Florianópolis/SC, 16 de janeiro de 2014

Edgard Pinto Júnior

OAB/SC nº 8.345

Consultor Jurídico - SSP

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo: SCC 50/2014 (SCC 9035/2013)

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Origem: Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil

DESPACHO

1) Acolho a manifestação da Consultoria Jurídica deste Gabinete exarada através do **Parecer nº 003/PL/2014**.

2) Encaminhem-se, com urgência, os autos à Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Florianópolis/SC, 16 de janeiro de 2014.

César Augusto Grubba

Secretário de Estado da Segurança Pública

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA**

Parecer nº 27/2014/COJUR/SED

Procedência: Gabinete do Secretário.

Objeto: Análise de Autógrafo - projeto de lei nº 011/2013.

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

RELATÓRIO

1. O Gabinete do Secretário de Estado da Educação encaminha o ofício 3613/14/SCC-DIAL-GEMAT com cópia do projeto de lei nº 011/2013 com o objetivo de ver formulada manifestação sobre a existência ou não de contrariedade ao interesse público. O processo foi autuado nesta COJUR em data de 08.01.2014.

2. É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

3. Preliminarmente, esta manifestação refere-se à existência ou não de contrariedade ao interesse público. E que, nos termos legais, incumbe a esta Consultoria, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a emitir o presente parecer.

4. O autógrafo do projeto de lei nº 011/2013 "Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria e liberação por parte do Corpo de Bombeiros dos estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular do Estado de Santa Catarina".

5. Quanto à questão motivacional em relação ao autógrafo, estas podem ser de invocação de inconstitucionalidade (jurídica) e/ou contrariedade ao interesse público (política). A SED comporta a análise da contrariedade ao interesse público - ou da inoportunidade, que esta vinculada a um juízo de valor subjetivo por parte do Executivo, dos prós e dos contras em relação aos efeitos que a proposta de lei a ser aprovada pode surtir quando vigente (in.: BRITTO, Luiz Navarro de. O Veto Legislativo - Estudo comparado. Ministério da Justiça e Negócios Exteriores: Brasília, 1966. p 66).

6. A Diretoria de Infraestrutura Escolas no âmbito de suas atribuições se manifestou no seguinte sentido: "Vistoria de Funcionamento é a inspeção periódica que se realiza, de forma global e/ou individual, em edificações e locais de eventos, com a finalidade de conferir se os sistemas e dispositivos de segurança permanecem em condições normais de funcionamento e em conformidade com as previsões do Projeto e/ou Relatório de Regularização aprovados perante o Corpo de Bombeiros Militar. A verificação anual e antes do ano letivo se constitui em um ação benéfica em termos de segurança. Mas a interdição imediata pela ausência do ato liberatório é demasiadamente severa, uma vez que pode ocorrer a não liberação por falta de atendimento a um detalhe que não coloca em risco os usuários da escola".

CONCLUSÃO

Do exposto, esta Consultoria opina no sentido de que **EXISTE CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO** nos termos do item 6 deste documento.

É o Parecer.

Florianópolis, SC, 10 de janeiro de 2014

Solange Sprandel da Silva

Consultora Jurídica

R.h.
Vistos e etc.
Acolho o parecer pelos seus próprios fundamentos.
Encaminhe-se a Casa Civil.
Cumpra-se
Florianópolis, 10 de janeiro de 2014.

Elza Marina da Silva Moretto

Secretária de Estado da Educação, em exercício.

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria e liberação por parte do Corpo de Bombeiros dos estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular do Estado de Santa Catarina deverão submeter-se, antes do início de cada ano letivo, à vistoria e liberação de suas dependências por parte do Corpo de Bombeiros, para o desenvolvimento de suas atividades fins.

§ 1º O documento liberatório, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, deverá ser exposto em local visível e acessível a toda a comunidade escolar.

§ 2º A inexistência do documento liberatório implica na interdição do respectivo estabelecimento escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

*** X X X ***

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 003/14

ESTADO DE SANTA CATARINA

Gabinete o Governador

Ofício GABGOV nº 020/2014 Florianópolis, 05 de fevereiro de 2014
Excelentíssimo Senhor Deputado

ROMILDO TITON

Presidente da Assembleia Legislativa

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310

88020-900 - Florianópolis

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010, submeto à apreciação do Parlamento Catarinense o nome do senhor Sérgio José Grandó, para que seja reconduzido, ao cargo de Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Santa Catarina (AGESAN), cujo *Curriculum Vitae* segue anexo.

Atenciosamente,

João Raimundo Colombo

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 11/02/14

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 241, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **DOUGLAS ANTÔNIO FANTIN**, matrícula nº 7324, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 5 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Romildo Titon).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 242, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR DOUGLAS ANTÔNIO FANTIN, matrícula nº 7324, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-60, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 5 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Romildo Titon - Fraiburgo).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 243, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **JACSON LUDVIG BRUGGER**, matrícula nº 7007, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 5 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Romildo Titon).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 244, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR JACSON LUDVIG BRUGGER, matrícula nº 7007, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-60, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 5 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Romildo Titon - Treze Tílias).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 245, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **LEILA MIAZZI**, matrícula nº 4634, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 5 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Romildo Titon).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 246, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR LEILA MIAZZI, matrícula nº 4634, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-60, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 5 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Romildo Titon - Campos Novos).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 247, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **CARLOS VINICIUS LANNES DUERING**, matrícula nº 2607, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-83, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Volnei Morastoni).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 248, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR CARLOS VINICIUS LANNES DUERING, matrícula nº 2607, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-76, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 11 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Volnei Morastoni).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 249, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **MARCELO SILVEIRA FORMIGA**, matrícula nº 6846, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Volnei Morastoni).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 250, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR MARCELO SILVEIRA FORMIGA, matrícula nº 6846, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-69, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 11 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Volnei Morastoni - São José).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 251, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **RAQUEL GASTALDI DIAS**, matrícula nº 6657, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Volnei Morastoni).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 252, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR RAQUEL GASTALDI DIAS, matrícula nº 6657, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-79, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 11 de fevereiro de 2014 (Gab Dep Volnei Morastoni - Balneário Camboriú).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 253, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **MARCELA DINIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 7214, na DL - Coordenadoria de Apoio ao Plenário, a contar de 1º de fevereiro de 2014.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 254, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **SORAIA MARÇAL BOBAID**, matrícula nº 1810, na CGP - Escola do Legislativo, a contar de 11 de fevereiro de 2014.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 255, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR no Gabinete do Deputado Manoel Mota **ARILTON CARDOSO SCHEFFER**, servidor da EPAGRI, colocado à disposição na Assembleia Legislativa pelo Ato nº 980, de 11 de abril de 2011, sob a égide do Termo de Convênio nº 0047/2011-2.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 256, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

| Nome servidor | Matr | Percentual | | Vigência | Processo nº |
|-------------------------------|------|------------|-------|-----------|-------------|
| | | Concedido | Total | | |
| Antonio Oscar Laurindo Junior | 6580 | 3% | 3% | 1º/2/2014 | 0171/2014 |
| Araci Francisca da Silva | 4991 | 3% | 21% | 25/1/2014 | 0065/2014 |
| Camila Mortari | 6578 | 3% | 3% | 1º/2/2014 | 0169/2014 |
| Decio Krelling | 6576 | 3% | 3% | 1º/2/2014 | 0168/2014 |
| Jacob Tancredo Knabben | 1802 | 3% | 36% | 1º/2/2014 | 0149/2014 |
| Jerry Edson Comper | 6585 | 3% | 3% | 1º/2/2014 | 0172/2014 |
| Mabel Santos da Silva | 1801 | 3% | 36% | 1º/2/2014 | 0148/2014 |
| Susana Rigo | 6575 | 3% | 3% | 1º/2/2014 | 0167/2014 |

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 257, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

| Nome servidor | Matr | Percentual | | Vigência | Processo nº |
|--------------------|------|------------|-------|------------|-------------|
| | | Concedido | Total | | |
| Adalberto Hoepfner | 3467 | 3% | 3% | 28/11/2013 | 0064/2014 |
| Dirlene Rossoni | 6574 | 3% | 3% | 1º/2/2014 | 0166/2014 |
| Divo Guisoni | 6601 | 3% | 3% | 1º/2/2014 | 0211/2014 |
| Eliane Boeing | 6573 | 3% | 3% | 1º/2/2014 | 0165/2014 |

| | | | | | | |
|-----------------------|---------|------|----|----|-----------|-----------|
| Everson Martins | Barbosa | 6615 | 3% | 3% | 1º/2/2014 | 0205/2014 |
| Fabiana Eloisa Dreger | | 6607 | 3% | 3% | 1º/2/2014 | 0210/2014 |
| Sidinara Foschiera | | 6620 | 3% | 3% | 1º/2/2014 | 0207/2014 |

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 258, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0073/2014,

RESOLVE: com fundamento no art. 78 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei Complementar nº 81, de 10 de março de 1993, c/c a Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991, e a Lei Complementar nº 316, de 28 de dezembro de 2005,

CONCEDER ao servidor **WALMIR DE OLIVEIRA MATOS**, matrícula nº 2787, **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao quinquênio compreendido entre 23 de dezembro de 2008 a 22 de dezembro de 2013.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 010.3/2014

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim Maristela de Criciúma.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim Maristela, com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Joares Ponticelli

Lido no Expediente
Sessão de 11/02/14

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Maristela de Criciúma.

A entidade tem como finalidade apoiar e desenvolver ações que visem ao alcance social, desportivo e cultural que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais, voltadas para o atendimento, orientação e apoio dos membros da comunidade, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida dos cidadãos.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado Joares Ponticelli

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 011.4/14

Dispõe sobre a permissão do uso de bermudões, calças e bermudas nas repartições pública do Estado, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica autorizado o uso de bermudas, calças e bermudões, no período de 21 de dezembro a 31 de março, aos servidores do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Para os devidos fins, a autorização compreenderá:

- I - o uso na altura do joelho;
- II - calçados devidamente adequados; e
- III - ambientes não climatizados (ar condicionado).

Art. 2º Em função de situações específicas de cada órgão, os titulares das repartições poderão auxiliar na regulamentação da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo no prazo de trinta dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em
Deputado Jailson Lima

Lido no Expediente
Sessão de 11/02/14

JUSTIFICATIVA

As reclamações com o calor são rotineiros dos nossos servidores públicos que estão propensos a transtorno a saúde,

Várias municípios estão permitindo o uso da bermuda, como o Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro dispensou o uso da gravata e paletó aos advogadas nesta época de calor intenso.

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina adere o uso de bermudas na operação veraneiro.

Não há necessidade de sofrimento evitável que beneficiará o bem estar e saúde dos nossos servidores estaduais, a vestimenta mais leve pode contribuir para uma vida mais saudável evitando-se grandes problemas rotineiros.

Quando os dias ficam muito quentes devido ao verão o número de mortes aumenta devido a desidratação. Mas além disso, aumenta-se o número de infarto e de crises de enxaqueca nos adultos, cuja idade encontra-se enquadrada na faixa da população trabalhadora ativa.

A insolação é um dos mais sérios problemas de saúde que o trabalhador enfrenta. Surge em decorrência da falta de mecanismo do corpo para regular sua temperatura interior. A transpiração cessa e o corpo já não consegue se livrar do calor excessivo. Os sinais são:

- a) Confusão mental;
- b) Delírio;
- c) Perda da consciência;
- d) Convulsão; e
- e) Coma.

A insolação pode matar, a menos que a pessoa receba a tempo tratamento de forma adequada. Enquanto a ajuda médica não chega a vítima deve ser transportada para uma área suficientemente ventilada, hidratada e suas roupas molhadas. Pode até mesmo ser colocada diante de um ventilador para apressar a queda da temperatura. As providências relativas aos primeiros socorros podem ser tomadas como forma de prevenção contra lesões permanentes no cérebro e em

outros órgãos vitais.

O esgotamento resulta da perda de líquido por meio da transpiração e quando o trabalhador descuida-se de sua necessária hidratação. Quando o trabalhador sofre esgotamento ocasionado pela sua exposição ao calor, é dominado pela debilidade, fadiga extrema, náusea, dor de cabeça e desfalecimento. A pele apresenta-se fria, pegajosa e úmida; a tez torna-se pálida. No entanto, o tratamento é por demais simples: deve ser ministrada uma solução líquida que reponha os teores de potássio, cálcio e magnésio perdidos, aquela que os atletas ingerem para recuperar suas energias. Contudo, nos casos mais graves em que a vítima tenha vomitado ou perdido a consciência, é conveniente que receba os devidos cuidados médicos.

O risco de infarto aumenta pois com o calor, a pressão sanguínea sobe, o colesterol fica mais elevado e ao fazer qualquer esforço físico, exige-se muito do coração, favorecendo o ataque cardíaco.

Nestes termos, apresento esta proposição ao tempo em que conto com o apoio e aprovação de meus pares.

Sala das Sessões em,
Deputado Jailson Lima

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 012.5/14

Denomina Hospital Estadual

Art. 1º Fica denominado "Hospital João José Cândido da Silva", o Hospital Florianópolis, localizado à Rua Santa Rita de Cássia n. 1.665, no Bairro Estreito, no Município de Florianópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Deputado Dado Cherem

Lido no Expediente
Sessão de 12/02/14

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo formalizar uma denominação do estabelecimento hospitalar localizado à Rua Santa Rita de Cássia nº 1.665, no Bairro Estreito, no Município de Florianópolis, atualmente conhecido como Hospital Florianópolis, com o propósito de homenagear o Secretário de Estado João José Cândido da Silva - in memoriam - pela sua dedicação a Saúde Pública.

Nascido em Blumenau em 1948, João José Candido da Silva formou-se em Medicina pela UFSC. Foi médico do Corpo Clínico do Hospital de Caridade e era especialista em medicina desportiva. Possuía ainda especialização em Administração Hospitalar pela FGV/SP e mestrado em Administração pela UFSC, além de ser professor universitário na UFSC há 38 anos.

Durante 13 anos trabalhou em Brasília nas décadas de 1980 e 1990. Em 1991, atuou na Secretaria Executiva, exercendo o cargo interino de Ministro da Saúde e outros cargos de secretário nacional na Saúde. Além disso, foi Chefe de Gabinete do Ministério da Previdência e foi 2º Secretário Nacional de Assistência Social do País em 1998.

No Ministério da Educação, foi chefe da Assessoria Especial de Ciências da Saúde e coordenador dos Hospitais Universitários (HUs). Representou tanto o MEC quanto o Ministério da Saúde no Conselho Federal de Entorpecentes (Confen).

De volta ao Estado, foi titular da Secretaria de Estado da Saúde até 2002 e, posteriormente, assumiu a secretaria municipal de Saúde da Capital, onde permaneceu até março de 2012, quando assumiu a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST).

Médico, especialista em saúde pública, trabalhou no Ministério da Saúde - chegando a ocupar interinamente a Pasta - durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003). Foi secretário municipal da Saúde na administração de Dário Berger (2005-2013).

Faleceu na madrugada de 09/02/2014, em Florianópolis aos 65 anos, deixando um grande legado de realizações no serviço público, em especial nas áreas da saúde e assistência social.

Deputado Dado Chereim

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 013.6/2014

Denomina Centro Poliesportivo Milton Hahn o ginásio de esportes da E.E.B São Vicente, no Município de Itapiranga.

Art. 1º Fica denominado Centro Poliesportivo Milton Hahn o ginásio de esportes da E.E.B. São Vicente, localizada no Município de Itapiranga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em
Deputado Mauro de Nadal

Lido no Expediente
Sessão de 12/02/14

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por escopo homenagear o senhor Milton Hahn cidadão atuante no Município de Itapiranga, tendo sido professor, Secretário de Desenvolvimento Regional e vereador por três mandatos, onde também exerceu o cargo de Presidente da respectiva Câmara de Vereadores. Ainda ocupou diversos cargos relevantes na comunidade local.

Para fins de instrução, nos termos da Lei Estadual nº 12.118, de 07 de janeiro de 2002, acostamos a presente proposta Certidão de Óbito e curriculum-vitae do homenageado, bem como, declaração negativa de denominação anterior do bem a ser denominado bem como certidão negativa de antecedentes criminais.

Deste modo, apresentamos a presente proposta e esperamos contar com a aquiescência e o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em
Deputado Mauro de Nadal

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 014.7/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte rodoviário encaminhareem a lista de passageiros às Delegacias de Polícia do Estado de Santa Catarina, antes do início de qualquer viagem que vise, exclusivamente, ao transporte de torcedores para eventos futebolísticos.

Art. 1º As empresas de transporte rodoviário com registro no Departamento de Transportes e Terminais (DETER) ficam obrigadas a encaminhar a lista de passageiros à Delegacia de Polícia da Comarca competente, 3 (três) dias antes do início de qualquer viagem que vise, exclusivamente, ao transporte de torcedores para eventos futebolísticos a serem realizados nas praças esportivas do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Da lista a que se refere o *caput* deste artigo constará o nome completo do passageiro, o número da cédula de identidade, o órgão expedidor e o endereço completo.

§ 2º A empresa de transporte rodoviário deverá informar à autoridade policial a data e o horário do início da viagem, o local e o horário do início do evento futebolístico e o itinerário a ser cumprido.

§ 3º Logo após o recebimento da lista de passageiros, a Delegacia de Polícia a encaminhará à Polícia Militar de Santa Catarina, que a utilizará na recepção dos torcedores mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, na primeira autuação; e

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada no caso de reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor da Unidade Orçamentária 04091 - Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, vinculado ao Ministério Público.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Sandro Silva

Lido no Expediente
Sessão de 12/02/14

JUSTIFICATIVA

Novamente a sociedade brasileira depara-se com fatos violentos derivados da atuação das torcidas organizadas em praças esportivas, agora ocorridos em Joinville, no dia 15 de dezembro de 2013, quando da realização da partida entre Clube Atlético Paranaense e Club de Regatas Vasco da Gama.

Dos anos 80 para cá, sabe-se que, no Brasil, o comportamento do torcedor nas arquibancadas dos estádios de futebol modificou-se consideravelmente. Isso se deu pelo surgimento de configurações organizadas com característica burocrática/militar, chamada "torcedor organizado".

A violência, via de regra, é atualmente o elemento aglutinador e constitutivo dos agrupamentos de torcedores.

A Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Torcedor, estabelecendo normas de proteção e defesa do torcedor, não prevê o controle dos torcedores de futebol que se utilizam do transporte rodoviário de passageiros para se dirigirem às praças esportivas do nosso Estado.

Dessa forma, a presente propositura tem o intuito de ajudar no controle do acesso dos torcedores aos estádios de futebol e, assim, diminuir a violência.

Assim sendo, solicito o apoio dos demais Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Deputado Sandro Silva

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 015.8/2014

Declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Motociclismo

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Federação Catarinense de motociclismo, com sede no município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em
Deputado Carlos Chiodini

Lido no Expediente
Sessão de 13/02/14

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências o proposta de lei que visa declarar de utilidade pública a Federação Catarinense de Motociclismo, com sede na cidade de Florianópolis, Município do Estado de Santa Catarina

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, fundada no dia 12 de Dezembro de 1981, que tem por objetivo coordenar e dirigir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a prática do motociclismo, representando e defendendo os interesses do motociclismo catarinense, dirigindo, difundindo e incentivando no Estado a prática de todas as modalidades do motociclismo, promovendo, organizando, autorizando e fiscalizando a realização de diversas provas e competições da modalidade, entre outras funções atinentes à organização e difusão do motociclismo catarinense.

Solicito o acolhimento da presente proposição, a qual submeto à apreciação e aprovação dos nobres Deputados, para que a entidade possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente.

*** X X X ***